



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO N. 8525993-21.2025.8.06.0000

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de condução de veículos, mediante a disponibilização de mão de obra de condutores de veículos, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), no período de 36 (trinta e seis) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 23/09/2026 às 10h (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2026 às 10h (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL PARA 36 MESES

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail **cpl.tjce@tjce.jus.br**, observando os prazos legais e informando o número da licitação.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 1.358/2025, disponibilizada no DJE, em 27/05/2025, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL PARA 36 MESES**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico,

sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

- 1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes/>), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de condução de veículos, mediante a disponibilização de mão de obra de condutores de veículos, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), no período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 2.2. A licitação será realizada em único lote, conforme **Anexo 2** deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

- 3.2. **Não** poderão disputar esta licitação direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.

3.2.5.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.2.5.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.2.5.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços

com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

- 3.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada no item 24 do [Anexo I deste Edital](#);
- 3.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.11. Organizados em Cooperativa, por não atender aos requisitos estabelecidos nos incisos do art. 10 da IN 05/2017 da SEGES, nos termos da justificativa apresentada no item 24 do [Anexo I deste Edital](#);
- 3.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1.coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.2.conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.1.3.receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- 4.1.4.receber as propostas de preços;
- 4.1.5.abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- 4.1.6.conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
- 4.1.7.verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.1.8.receber a documentação de habilitação;
- 4.1.9.verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.10. declarar o vencedor;
- 4.1.11. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 4.1.12. adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
- 4.1.13. elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 4.1.14. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 4.1.15. deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2.1.Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.
- 4.2.2.As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
 - 4.2.2.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.2.3.Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.2.4.A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no licitações-e, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.2.5.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do

Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.2.5.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.2.6.A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.2.7.O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO

- 4.3.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.
- 4.3.2.O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.3.3.O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, **expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais** e poderá mencionar, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.3.3.1. Caso não seja possível informar no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
- 4.3.3.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.
- 4.3.4.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.5.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 4.3.6.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.7.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder

as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.4.1.1. **Valor global proposto.**

4.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.8. Em se tratando de prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.9. Em todo caso, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valor igual ou superior ao orçado pela administração, que corresponderá à soma do salário e do auxílio-alimentação.

4.10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.10.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 4.10.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.10.3. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.
- 4.10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10.7. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 4.10.8. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 4.10.8.1. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL TOTAL**.
- 4.10.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.10.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.10.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 4.10.10.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 4.10.11.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.
- 4.10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

- 4.10.13. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 4.10.14. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela para que possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.10.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.10.15. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.10.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.10.16. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.10.17. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.10.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.10.20. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote único.
- 4.10.21. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.10.22. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 4.10.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.10.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

- 4.10.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.10.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.10.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 4.10.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;
 - 4.10.24.2. empresas brasileiras;
 - 4.10.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 4.10.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

4.11. DA LICITANTE ARREMATANTE

- 4.11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 4.11.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 4.11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 4.11.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 4.11.1.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.11.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 4.11.4. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
 - 4.11.4.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 4.11.5. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor

preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.11.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.12.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme modelo de [Declaração de Autenticidade da Documentação – Anexo 9 deste Edital](#).

4.12.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

4.12.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

4.12.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

4.12.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.12.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

4.12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

4.12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

4.12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.12.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

4.12.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.12.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.12.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.12.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

4.12.6. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

4.12.7. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

4.12.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.12.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.12.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

4.12.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.12.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.12.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.12.9. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

4.12.9.1. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

4.12.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.12.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

- 4.12.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.12.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.12.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 4.12.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 4.12.11.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 4.12.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 4.12.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 4.12.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.12.14. A proposta deverá explicitar:
- 4.12.14.1. Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 4.12.14.2. Número do processo e do Pregão;
- 4.12.14.3. Planilha de preço por itens, em conformidade com o [Anexo 2 deste Edital](#);
- 4.12.14.4. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.12.14.5. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;

4.12.14.6. Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme [Anexo 2 deste Edital](#), devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

4.12.15. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.12.16. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.13.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

4.13.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no [Anexo 2 deste Edital](#), sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.

4.13.3. Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.

4.13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

4.13.5. Serão rejeitadas as propostas que:

4.13.5.1. sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

4.13.5.2. contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.

4.13.5.3. contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;

4.13.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

4.13.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

4.13.8. **Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.**

4.13.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.13.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de

classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

4.13.11. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

5.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

5.1.2. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

5.1.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

5.1.4. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Habilitação Técnica e à Habilitação Econômico-financeira nas condições seguintes:

5.1.4.1. **Habilitação jurídica:**

5.1.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.4.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.4.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

5.1.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.1.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de

2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- 5.1.4.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 5.1.4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.1.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;
 - 5.1.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - 5.1.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
 - 5.1.4.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
 - 5.1.4.2.9. Caso o prestador do serviço seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 5.1.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
 - 5.1.4.4. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;
 - 5.1.4.5. **Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no [Anexo 4 deste Edital](#);**
 - 5.1.4.6. **Declaração** de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme [Anexo 5 do Edital](#);
 - 5.1.4.7. **Declaração** de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, conforme modelo constante no [Anexo 6 do Edital](#) (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).
 - 5.1.4.8. **Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo constante no [Anexo 7 deste Edital](#).
 - 5.1.4.9. **Declaração** de cumprimento de **reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social**, conforme modelo constante no [Anexo 8 deste Edital](#).
 - 5.1.4.10. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.
- 5.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 5.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
 - 5.2.2. Sob pena de serem considerados inapropriados para o presente processo licitatório, com a

consequente inabilitação da licitante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

5.2.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

5.2.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

5.2.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

5.4. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

5.5. Habilitação técnica

5.5.1. O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** descritas no **subitem 22.3 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital**.

5.5.1.1. A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

5.5.1.2. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

5.6. Habilitação econômico-financeira

5.6.1. Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **subitem 22.2 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** e apresentar:

5.6.1.1. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

5.6.1.2. Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação e;

5.6.1.3. **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro** (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no **mínimo, 16,66%** (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação.

- 5.6.1.4. Comprovados por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 5.6.1.4.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 5.6.1.4.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.
- 5.6.1.4.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.
- 5.6.1.4.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 5.6.1.4.5. Os documentos referidos no **subitem anterior** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.6.1.4.6. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 5.6.1.5. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:
- 5.6.1.5.1. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

- 5.6.1.5.2. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
- 5.6.1.5.3. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.
- 5.6.1.6. A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem anterior deste Edital**, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a

alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

5.6.1.7. Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

- 5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.
- 5.9. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.
- 5.10. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.11. O TJCE se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.12. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.
- 5.13. Se o licitante desatender às exigências previstas, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.14. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a), até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.
- 6.2. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;
- 6.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou assinadas por representante não habilitado legalmente.
- 6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).
- 6.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto

se a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
 - 7.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;
 - 7.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 7.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.
- 7.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.
- 7.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 7.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.
- 7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.
- 7.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.10. **A decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 8.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.
- 8.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.
 - 8.3.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 8.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 8.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou documento congênere no prazo definido neste edital.
- 8.7. Na assinatura do termo de contrato ou do instrumento congênere, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pela unidade demandante da licitação, em sede de diligência;
 - 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.6. fraudar a licitação;
 - 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.7.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados(as):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.4.1.A licitante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Décima Primeira do Anexo 10– Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.
- 9.4.2.A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.3.Os percentuais de multas moratórias incidirão sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente licitado ou celebrado, nos termos estabelecidos no **item 20.3.4 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termos do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:
- 9.8.1.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.8.2.fraudar a licitação
- 9.8.3.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.8.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.8.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.8.4.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.8.5.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 9.8.6.bem como pelas sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, quando houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.9.1.A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.
- 9.16. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 9.17. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato ou instrumento congênere, conforme minuta constante do [Anexo 10 deste Edital](#), celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado TJCE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital, seus anexos, e demais normas pertinentes.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.
- 10.5. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes na

Cláusula Décima Quarta do Anexo 10 – Termo de Contrato deste Edital.

12. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1.** As condições, especificações das regras da prestação de serviços, encontram-se com maior detalhamento no **Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital.**

13. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 13.1.** As condições de pagamento e atualizações financeiras estão descritas com maior detalhamento nos anexos: **Anexo 1 - Termo de Referência** deste Edital e **Anexo 10 – Minuta do Contrato,** deste Edital.

- 13.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

- 13.2.** As condições de atualizações financeiras estão descritas no Termo de Referência e Instrumento Contratual ou equivalente com maior detalhamento, anexo deste edital.

- 13.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2.2. O valor do vale-transporte será reajustado consoante as alterações legais da tarifa do sistema de transporte urbano do município da prestação do serviço;
- 13.2.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria;
- 13.2.4. O valor mensal dos insumos, quando houver, será reajustado anualmente conforme a variação **do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O primeiro reajuste dessa parcela do contrato somente poderá ser pleiteado pela Contratada após o transcurso de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta;
- 13.2.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada da **demonstração analítica de alteração dos custos**, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e da nova convenção, acordo, dissídio coletivo e/ou pesquisa de mercado que fundamente as repactuações. Em todo caso, o CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- 13.2.6. A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado de aumento dos custos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros órgãos e contratos da Administração e a nova planilha com variação dos custos apresentada;

- 13.2.7. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o **interregno mínimo de um ano** das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir;
- 13.2.8. A CONTRATADA poderá exercer o seu direito à repactuação contratual até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação em tempo hábil **ocorrerá preclusão** do seu direito de repactuar;
- 13.2.9. Para fins de repactuação dos itens envolvendo a folha de salários e demais benefícios, será utilizada como base a Convenção Coletiva de Trabalho indicada pela Contratada na sua proposta de preços, conforme jurisprudência do TCU (referência - Acórdão 1097/2019 – Plenário); Aos empregados que percebem valores superiores aos pisos estabelecidos na CCT, bem como àqueles que exercem funções não contempladas na CCT paradigma, será aplicado, no mínimo, o mesmo índice de reajuste concedido aos demais trabalhadores na norma coletiva aplicada.
- 13.2.10. Considera-se também precluso o direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.
- 13.3. **Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU**, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.15.339037.1.759.1200070.1.2.01
04200121.02.061.192.20509.15.339037.2.759.1200070.1.2.01

- 13.3.1. Nenhuma contratação será efetuada sem a prévia indicação da disponibilidade orçamentária.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se com maior detalhamento nos anexos: [Anexo 1 - Termo de Referência](#) deste Edital e [Anexo 10 – Minuta do Contrato](#), deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

- 15.1. As obrigações do TJCE estão encontram-se com maior detalhamento nos anexos: [Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital](#) e [Anexo 10 – Minuta do Contrato](#), deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas com maior detalhamento nos anexos: [Anexo 1 - Termo de Referência deste Edital](#) e [Anexo 10 – Minuta do Contrato](#), deste Edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

- 17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.
- 17.12. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 17.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 17.14. Se aplicável, a existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no [Anexo 1 deste Edital](#), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 17.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 17.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.
- 17.17. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em

cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

- 17.18. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 17.19. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 17.20. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal TJCE.
- 17.21. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitações-e 2” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.
- 17.22. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.23. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.
- 17.24. Impreterivelmente, gestores e fiscais de contratos, no âmbito de suas atribuições respectivas, deverão diligenciar para que as resoluções do Conselho Nacional de Justiça sejam integralmente obedecidas, especialmente, a Resolução CNJ nº 255/2018, atualizada pela Resolução CNJ nº 540/2023; a Resolução nº 497/2023; a Resolução CNJ 651/2025 e suas alterações; a Resolução CNJ n. 400/2021; a Resolução CNJ n. 401/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

18. ANEXOS

- ANEXO 1 - [TERMO DE REFERÊNCIA](#)
ANEXO 2 - [ORÇAMENTO DETALHADO](#)
ANEXO 3 - [MODELOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
ANEXO 4 - [MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR](#)
ANEXO 5 - [MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO](#)
ANEXO 6 - [MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA](#)
ANEXO 7 - [MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO](#)

- ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
- ANEXO 10 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Fortaleza, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

PEDRO ITALO
SAMPAIO
GIRAO:01032707364

Assinado de forma digital
por PEDRO ITALO SAMPAIO
GIRAO:01032707364
Dados: 2026.09.02 15:40:08
-03'00'

Pedro Ítalo Sampaio Girão

**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

RAFAELLA
LOPES
FERREIRA:4863
6

Assinado de forma
digital por RAFAELLA
LOPES
FERREIRA:48636
Dados: 2026.09.02
16:06:00 -03'00'

Rafaella Lopes Ferreira

**SECRETÁRIO(A) DE GOVERNANÇA
INSTITUCIONAL DO TJCE**

Aprovado:

CRISTHIAN SALES
DO NASCIMENTO
RIOS:72191201334

Assinado de forma digital por
CRISTHIAN SALES DO
NASCIMENTO RIOS:72191201334
Dados: 2026.09.02 16:09:45 -03'00'

Cristhian Sales do Nascimento Rios

CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados na área de condução de veículos, com regime dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO)

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de condução de veículos, mediante a disponibilização de mão de obra de condutores de veículos, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.1. Descrição Detalhada

1.1.1. A prestação dos serviços compreende o fornecimento de profissionais qualificados para a condução de veículos oficiais do TJCE, garantindo a segurança, pontualidade e eficiência nos deslocamentos de magistrados, servidores, bens e documentos, em Fortaleza e demais localidades do Estado do Ceará, conforme demanda.

1.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. Quantitativos Estimados

A demanda estimada para a prestação dos serviços, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE POSTOS
1	Condutor de Veículos I	7823-05	44h	3
2	Condutor de Veículos II	7823-05	44h	70
3	Condutor de Veículos III	7823-05	44h	67
TOTAL GERAL				140

1.3. Regime de Execução

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, por posto de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o disposto no Art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

2.2 A vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, nos termos do inciso I do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de natureza continuada e indispensável ao funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. A medida reduz os custos administrativos decorrentes da realização de novos procedimentos licitatórios e da formalização de novos contratos, além de proporcionar maior eficiência na gestão contratual, melhor planejamento administrativo e orçamentário e maior estabilidade na prestação dos serviços.

2.3 A vigência inicial de **36 (trinta e seis) meses** mostra-se adequada por se tratar de serviço continuado, prestado com dedicação exclusiva de mão de obra, cuja implementação da execução Contratual exige providências administrativas como recrutamento, admissão, capacitação dos colaboradores, fornecimento de uniformes, equipamentos e materiais. A adoção desse prazo permite a diluição dos custos iniciais de mobilização, proporciona maior estabilidade na execução dos serviços, reduz a necessidade de novas licitações em curto prazo e assegura a continuidade da prestação dos serviços, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE de garantir o transporte seguro e eficiente de seus membros, servidores e bens, sendo recomendada sua execução indireta, por ser mais conveniente e econômico, o que se soma ao fato do TJCE não possuir estrutura suficiente para esse fim.

3.2 Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), tal entendimento encontra amparo no Planejamento Estratégico do Tribunal E no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.

3.3 A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada que disponibilizará profissionais habilitados, capacitados e comprometidos com os padrões de segurança, sigilo e responsabilidade exigidos, com dedicação exclusiva, para a condução de veículos. Esta abordagem garante a padronização dos serviços, a gestão profissional da equipe de condutores e a mitigação de riscos operacionais e trabalhistas para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, conforme análise de alternativas do Estudo Técnico Preliminares (ETP).

4.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de serviços de natureza acessória, especificamente em atividades de condução de veículos, pelo período da contratação.

4.3 Os serviços deverão ser apresentados de acordo com os quantitativos e valores constantes no Anexo XI – Planilha de Custos e Formação de Preços.

Nota: Os valores unitários mensais estimados são meramente referenciais para cálculo do Anexo XI – Planilha de Custos e Formação de Preços e não refletem o custo total do posto de trabalho, que deverá ser composto pela licitante conforme sua estrutura de custos, encargos e lucro.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

5.1. Os condutores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria de acordo com nível do cargo, como consta no item 9. "ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PERFIL DOS CONDUTORES", com a observação "Exerce Atividade Remunerada" (EAR), e curso de direção defensiva atualizado.

5.2. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de condutores em número suficiente para atender à demanda do TJCE, incluindo substituições imediatas em caso de faltas, férias, licenças ou desligamentos.

5.3. Os profissionais deverão receber treinamento contínuo em direção defensiva, primeiros socorros, atendimento ao público e legislação de trânsito.

5.4. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo a realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, conforme a legislação vigente.

5.5. Os condutores deverão apresentar conduta ilibada, discricção, cordialidade e respeito no trato com magistrados, servidores e público em geral.

5.6. Os profissionais deverão manter sigilo absoluto sobre informações e assuntos de que tiverem conhecimento em razão da prestação dos serviços, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

5.7. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

5.7.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;

5.7.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.7.3. O cumprimento das prescrições contidas nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça, especialmente aquelas atinentes à participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, bem como aquelas que determinam o estabelecimento de critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade, dentre outras previstas no estudo técnico anexo.

5.8. A CONTRATADA deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.

5.9. Na medida em que se trata de contratação de serviços de Condutores, adicionalmente a CONTRATADA deverá comprovar os requisitos de qualificação mínima dos empregados alocados na prestação dos serviços.

5.10. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de qualquer profissional que não atenda aos requisitos ou que seja considerado inadequado pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicionais para o TJCE.

5.11. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

5.12. A CONTRATADA deve alocar nas atividades somente trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

5.13. A CONTRATADA deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho.

5.14. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à empresa a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s)

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e a publicação do respectivo extrato no Diário da Justiça Eletrônico do TJCE, admitidas, previamente, atividades preparatórias, sem caracterizar início da execução contratual nem gerar ônus ao Contratante.

6.1. Atribuições Gerais dos Condutores

Os condutores deverão:

- 6.1.1. Conduzir veículos oficiais do TJCE, transportando magistrados, servidores, bens e documentos, conforme roteiros e horários estabelecidos.
- 6.1.2. Zelar pela segurança dos passageiros e do veículo, cumprindo rigorosamente as leis de trânsito.
- 6.1.3. Manter o veículo limpo e em condições de uso, reportando imediatamente qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção.
- 6.1.4. Preencher relatórios de viagem, registrando quilometragem, horários e ocorrências.
- 6.1.5. Auxiliar no embarque e desembarque de passageiros e no carregamento e descarregamento de bens.
- 6.1.6. Atender às solicitações da fiscalização do contrato e dos usuários dos serviços com presteza e cordialidade.

6.2. Horários de Trabalho

- 6.2.1. As atividades previstas deverão ser realizadas, em regra, no horário das 8h às 18h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 17h, às sextas-feiras, atendendo também peculiaridades de horários extraordinários, que serão previamente ajustados pelas partes, mediante flexibilização da prestação de serviços e utilização de compensação de horas com os empregados envolvidos.
- 6.2.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados, como regra, em horário diurno, observada a jornada semanal prevista na legislação trabalhista e na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRADO ESTADO DO CEARÁ – SEACEC e o SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA – SINTRO, registrada no MTE sob o nº nºCE000655/2026.
- 6.2.3. A jornada de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 6.2.4. Para melhor atendimento às necessidades do serviço ou por determinação legal, o Poder Judiciário do Estado do Ceará poderá, conforme seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação dos serviços, desde que respeitada a carga horária semanal estabelecida. A alteração poderá ocorrer, excepcionalmente, dentro ou fora das dependências do órgão, quando necessária ao adequado cumprimento das atividades.
- 6.2.5. É vedada a execução dos serviços durante o período noturno, o que compreende o intervalo entre 22 h de um dia e 5 h do dia seguinte.
- 6.2.6. Os serviços executados fora do expediente normal deverão ser compensados entre segunda e sexta-feira, conforme decisão da Administração, ficando vedado, em qualquer hipótese, o trabalho noturno.

POSTOS	DISTRIBUIÇÃO SEMANAL	CARGA HORÁRIA
Condutor de Veículos I (CBO 7823-05)	Segunda à Sexta-feira	44 h
Condutor de Veículos II (CBO 7823-05)	Segunda à Sexta-feira	44 h
Condutor de Veículos III (CBO 7823-05)	Segunda à Sexta-feira	44 h

6.2.7. A CONTRATADA deverá distribuir e gerenciar horários dos seus recursos humanos de forma a não extrapolar a jornada máxima legal e contratual.

6.3. Abrangência dos Serviços

Os serviços abrangem exclusivamente a disponibilização de mão de obra de condutores, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme a Norma Regulamentadora NR-6 e os uniformes especificados na Seção 8. Não estão inclusos no escopo da CONTRATAÇÃO o fornecimento de veículos, combustíveis, manutenção veicular ou quaisquer outros materiais adicionais.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de prestação dos serviços são os constantes na relação de unidades no Anexo XIV deste Termo de Referência.

7.2 Os serviços serão executados conforme a demanda e os roteiros estabelecidos pela Administração. Pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade, sem que este tipo de ajuste determine impacto modificativo no preço dos serviços.

7.3 Caso eventual modificação de endereço ou estrutura determine impacto no quantitativo dos serviços, far-se-á a respectiva adequação de valor.

7.4 Internamente no endereço de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a empresa ou seus trabalhadores.

8. UNIFORMES, CRACHÁS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

8.1 Os empregados da CONTRATADA deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, usar uniformes e EPIs adequados à função e ao ambiente de trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, por ela fornecidos e previamente convencionados com o TJCE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da CONTRATADA e apresentar as seguintes características mínimas:

Regras gerais sobre crachás, uniformes e EPIs:

Item	Descrição
Obrigatoriedade	Empregados da CONTRATADA devem portar crachá funcional com foto recente e utilizar uniformes padronizados.
Fornecimento	Uniformes e crachás fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA.
Condições de uso	Uniformes sempre limpos, completos e compatíveis com o serviço.
Aprovação	Modelo do uniforme deve ser aprovado previamente pela fiscalização do TJCE.
Qualidade do tecido	Tecidos resistentes, não transparentes, que não desbotem nem rasguem.
Identificação	Nome e/ou logotipo da empresa visível (preferencialmente bordado).
Comprovação	Entrega mediante recibo, com cópia enviada à fiscalização.
Custos	Vedado repasse de custos ao empregado, salvo extravio ou mau uso comprovado.
Gestante	Uniformes adaptados à gestação, com substituição sempre que necessário.

Substituição por inadequação	TJCE pode exigir troca de uniformes considerados inadequados.
Substituição por desgaste ou defeito	Obrigatória, sem custo, em até 15 dias úteis.
Periodicidade padrão	2 conjuntos completos no início da prestação dos serviços e a cada 6 meses.
Equipamento de Proteção Individual (EPI)	Fornecimento conforme NR-06, quando necessário.
Controle de pessoal	Registro diário de assiduidade e pontualidade.
Obrigação permanente	Manter uniformes sempre em boas condições, independentemente de estimativa de custos.

Fornecimento de Uniformes: Condutor de Veículos I e II

Composição Geral

Item	Quantidade
Blazers	2
Calças sociais	2
Camisas sociais	2
Calçado Profissional social	2 pares
Meias sociais	4 pares
Cinto	1

Detalhamento dos Uniformes: Condutor de Veículos I e II

Peças	Especificações
Blazer	Cor Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado superior esquerdo.
Calça social	Zíper preto, passadores de cinto.
Tecido (blazer e calça)	81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano
Camisa social	Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.
Calçado Profissional social	Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.
Meia social	Preta, cano longo, 100% poliamida.

Cinto	Couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.
-------	--

Fornecimento de Uniformes: Condutor de Veículos III

Composição Geral

Item	Quantidade
Calças sociais	2
Camisas sociais	2
Calçado Profissional social	2 pares
Meias sociais	4 pares
Cinto	1

Detalhamento

Peças	Especificações
Camisa social	Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.
Calça social	Zíper preto, passadores de cinto.
Tecido (Calça social)	81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.
Calçado Profissional social	Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.
Meia social	Preta, cano longo, 100% poliamida.
Cinto	Couro preto, sem costura, fivela metálica regulável.

- 8.2** O fornecimento de uniforme deverá ser efetuado dentro do prazo **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, e posteriormente conforme os prazos previstos na planilha de custos e formação de preços apresentada na proposta. Após esse prazo, não serão aceitos empregados trabalhando nas dependências do CONTRATANTE sem o devido uniforme.
- 8.3** A eventual flexibilização desse prazo, em razão de ajustes relacionados às medidas, aos tamanhos e à logística de entrega para o quantitativo de postos, poderá ser autorizada pela CONTRATANTE, de modo a assegurar que os profissionais sejam alocados em conformidade com os requisitos previstos na contratação, evitando a prestação dos serviços em desconformidade com as obrigações assumidas.
- 8.4** Não obstante a previsão de periodicidade de fornecimento anteriormente pontuada, que tem a finalidade precípua de orientar a estimativa orçamentária da contratação, caberá à CONTRATADA garantir que seus empregados se apresentem sempre com uniformes em boas condições de uso.
- 8.5** Deverá a CONTRATADA substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o TJCE.
- 8.6** Todos os uniformes deverão possuir a logomarca da empresa, terem cortes adequados a cada profissional, devendo a Contratada providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que estiverem apertados.

8.7 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, devendo a CONTRATADA repor e substituir as peças de vestuário, conforme periodicidade máxima indicada na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após comunicação escrita do CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

8.8 O crachá de identificação do funcionário deverá identificá-lo nominalmente e com fotografia, e será entregue ao empregado no início da execução do contrato, devendo a CONTRATADA substituí-lo nos mesmos prazos e condições acima.

8.9 Não poderá a empregadora, em hipótese alguma, repassar aos seus empregados o custo de qualquer item do uniforme, salvo em caso de extravio ou danos causados no uniforme fora dos serviços, ou de deslocamento em razão do trabalho.

9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PERFIL DOS CONDUTORES

Os condutores serão classificados em categorias, com requisitos diferenciados em função da complexidade e responsabilidade das atribuições:

9.1. Conductor de Veículo I

Responsável pelo transporte de magistrados de alta hierarquia e autoridades. Exige-se:

- 9.1. 1. CNH categoria AB, com EAR;
- 9.1. 2. Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (atualizado anualmente);
- 9.1. 3. Experiência mínima comprovada de 6 (meses) na execução dos serviços relacionados à função de condução de veículos;
- 9.1. 4. Idade mínima de 23 (vinte e três) anos;
- 9.1. 5. Exame toxicológico com resultado negativo, realizado anualmente;
- 9.1. 6. Avaliação psicotécnica com validade máxima de 1 (um) ano;
- 9.1. 7. Comprovante de residência em Fortaleza ou região metropolitana;
- 9.1. 8. Conhecimento avançado das vias de Fortaleza e principais cidades do Ceará;
- 9.1.9. Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- 9.1.10. Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);
- 9.1.11. Apresentar certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, certidões criminais do 1º grau de jurisdição e 2º grau de jurisdição dos Poderes Judiciários Estaduais e Federais. (As certidões deverão ser renovadas a cada renovação de contrato com o TJCE);
- 9.1.12. Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e disponibilidade para assimilação de novos conhecimentos e ferramentas de trabalho;
- 9.1.13. Falar fluentemente o idioma português;
- 9.1.14. Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;

Descrição das atribuições:

- 9.1.15. Dirigir, manobrar e transportar os Desembargadores Presidente, Vice-Presidente e Corregedor;
- 9.1.16. Manter total sigilo acerca de itinerários, rotinas, destinos, esquemas de segurança, assim como sobre qualquer informação relativa à autoridade junto à qual preste serviço;
- 9.1.17. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; utilizar equipamentos e dispositivos de segurança, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.1.18. Vistoriar, diariamente, os veículos a serviço do Poder Judiciário sob sua responsabilidade, verificando o estado geral de segurança e trafegabilidade, em especial, itens como pneus, freios, lâmpadas, nível de combustível, óleo do motor e outros, devendo reportar imediatamente os problemas identificados;
- 9.1.19. Comunicar ao Apoio Logístico do TJ/CE qualquer problema mecânico, elétrico e de funilaria;

- 9.1.20. Zelar pela manutenção e asseio dos veículos sob sua guarda, utilizando-os somente no estrito cumprimento das atividades profissionais;
- 9.1.21. Observar, no desempenho das funções, a legislação de trânsito, portando-se sempre de maneira defensiva;
- 9.1.22. Dar ciência ao empregador de imediato acerca de eventuais notificações de infrações praticadas, assumindo a responsabilidade pela multa e pontuação que tenha dado causa;
- 9.1.23. Preencher o relatório de atividade, registrando informações como hora de saída e de chegada, quilometragem percorrida, destino, requisitante do serviço e outras informações pertinentes;
- 9.1.24. Quando fizer jus ao pagamento de diárias de viagem, diligenciar para a obtenção do atesto de prestação do serviço, bem como da comprovação das despesas com pernoite;
- 9.1.25. Portar a documentação pessoal e profissional, para a apresentação sempre que exigida, além do crachá de identificação;
- 9.1.26. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- 9.1.27. Conduzir os veículos oficiais de forma a garantir a integridade física dos ocupantes;
- 9.1.28. Informar ao Apoio Logístico do TJ/CE sempre que o marcador de combustível apresentar $\frac{1}{4}$ no seu nível para os procedimentos necessários, sob pena de responsabilização em eventual dano no veículo e/ou interrupção do serviço;
- 9.1.29. Conduzir os veículos oficiais para fins de reparo, nas oficinas previamente indicadas pelo TJCE;
- 9.1.30. É vedada a utilização dos veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço do TJCE, bem como, para tratar de assuntos particulares, assim como conduzir pessoas estranhas ao TJCE (carona), sob pena de responsabilização;
- 9.1.31. Qualificação para o serviço das atividades que lhe forem confiadas;
- 9.1.32. Cumprir a escala de serviço, estabelecida pelo contratante, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- 9.1.33. Pontualidade, cordialidade e assiduidade no trabalho;
- 9.1.34. Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- 9.1.35. Zelar pelo Patrimônio da Instituição;
- 9.1.36. Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 9.1.37. Possuir habilidade compatível com o seu posto e com as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 9.1.38. Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;
- 9.1.39. Não fumar ao dirigir o veículo;
- 9.1.40. Não ingerir bebida alcoólica quando em serviço;
- 9.1.41. Não utilizar telefone celular quando estiver conduzindo veículo;
- 9.1.42. Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;
- 9.1.43. Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;
- 9.1.44. Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;
- 9.1.45. Zelar pela conservação dos veículos oficiais sob sua responsabilidade, mantendo-o sempre em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, realizando a retirada de pequenas sujidades (como resíduo nos tapetes, embalagens, garrafas plásticas, copos e etc), antes, durante e após as tarefas, sem necessidade ser serviço especializado, apresentando-os sempre em bom estado ao Responsável pelo Apoio Logístico do TJCE;
- 9.1.46. Obedecer a todas as diretrizes relacionadas ao abastecimento/revisão dos veículos, seguindo as orientações do Tribunal de Justiça;
- 9.1.47. Preencher checklist de vistoria de veículo sempre que solicitado pelo Apoio Logístico do TJCE, bem como preencher relatórios, caso necessário de quilometragem, abastecimento;
- 9.1.48. Recolher os veículos ao término do serviço na garagem do TJCE, ou local determinado pelo Apoio Logístico do TJCE, podendo recolher excepcionalmente em local diverso, desde que devidamente autorizado

pelo chefe imediato;

9.1.49. É vedado manter o veículo em funcionamento com o motor ligado (em marcha lenta), inclusive com ar-condicionado ligado, quando não estiver em atendimento ou em efetiva prestação de serviço, tanto nas dependências do TJCE quanto em qualquer outro local;

9.1.50. Em caso de sinistro com veículo oficial o condutor(a) deve, depois de tomar todas as providências legais, comunicar o ocorrido ao Gestor do Apoio Logístico do TJCE, realizar o registro de ocorrência, independente de resultarem vítimas lesionadas ou não;

9.1.51. Em caso de ocorrência de acidente, como ou sem vítima, independentemente do condutor, é obrigatória a comunicação ao Apoio Logístico do TJCE, no prazo de imprerível de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ocorrência do fato, juntamente com o documento registro da ocorrência policial e com eventual relatório pericial oficial (se e quando lavrado pela autoridade policial);

9.2. Condutor de Veículo II

Responsável pelo transporte de magistrados, servidores e autoridades em geral. Exige-se:

9.2.1. CNH categoria AB, com EAR;

9.2.2. Curso de Direção Defensiva (atualizado anualmente);

9.2.3. Experiência mínima comprovada de 6 (meses) na condução de veículos para transporte de pessoas;

9.2.4. Idade mínima de 23 (vinte e três) anos;

9.2.5. Exame toxicológico com resultado negativo, realizado anualmente;

9.2.6. Avaliação psicotécnica com validade máxima de 1 (um) ano;

9.2.7. Conhecimento das vias de Fortaleza e principais cidades do Ceará;

9.2.8. Falar fluentemente o idioma português;

9.2.9. Apresentar certificado de curso ensino médio exigido para a atividade a ser exercida, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

9.2.10. Apresentar comprovante de quitação com as obrigações eleitoral e militar (este no caso de profissional do sexo masculino);

9.2.11. Apresentar certidão de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados, certidões criminais do 1º grau de jurisdição e 2º grau de jurisdição dos Poderes Judiciários Estaduais e Federais. (As certidões deverão ser renovadas a cada renovação de contrato com o TJCE);

9.2.12. Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e disponibilidade para assimilação de novos conhecimentos e ferramentas de trabalho;

9.2.13. Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;

Descrição das atribuições:

9.2.14. Dirigir, manobrar e transportar magistrados, servidores e demais autoridades;

9.2.15. Manter total sigilo acerca de itinerários, rotinas, destinos, esquemas de segurança, assim como sobre qualquer informação relativa à autoridade junto à qual preste serviço;

9.2.16. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; utilizar equipamentos e dispositivos de segurança, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro;

9.2.17. Vistoriar, diariamente, os veículos a serviço do Poder Judiciário sob sua responsabilidade, verificando o estado geral de segurança e trafegabilidade, em especial, itens como pneus, freios, lâmpadas, nível de combustível, óleo do motor e outros, devendo reportar imediatamente os problemas identificados;

9.2.18. Comunicar ao preposto qualquer problema mecânico, elétrico e de funilaria;

9.2.19. Zelar pela manutenção e asseio dos veículos sob sua guarda, utilizando-os somente no estrito cumprimento das atividades profissionais;

9.2.20. Observar, no desempenho das funções, a legislação de trânsito, portando-se sempre de maneira defensiva;

9.2.21. Dar ciência ao empregador de imediato acerca de eventuais notificações de infrações praticadas, assumindo a responsabilidade pela multa e pontuação que tenha dado causa;

9.2.22. Preencher o relatório de atividade, registrando informações como hora de saída e de chegada, quilometragem percorrida, destino, requisitante do serviço e outras informações pertinentes;

9.2.23. Quando fizer jus ao pagamento de diárias de viagem, diligenciar para a obtenção do atesto de prestação

do serviço, bem como da comprovação das despesas com pernoite;

9.2.24. Portar a documentação pessoal e profissional, para a apresentação sempre que exigida, além do crachá de identificação;

9.2.25. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;

9.2.26. Conduzir os veículos oficiais de forma a garantir a integridade física dos ocupantes;

9.2.27. Informar ao preposto sempre que o marcador de combustível apresentar $\frac{1}{4}$ no seu nível para os procedimentos necessários, sob pena de responsabilização em eventual dano no veículo e/ou interrupção do serviço;

9.2.28. Conduzir os veículos oficiais para fins de reparo, nas oficinas previamente indicadas pelo TJCE;

9.2.29. É vedada a utilização dos veículos para tratar de assuntos alheios ao serviço do TJCE, bem como, para tratar de assuntos particulares, assim como conduzir pessoas estranhas ao TJCE (carona), sob pena de responsabilização;

9.2.30. Qualificação para o serviço das atividades que lhe forem confiadas;

9.2.31. Cumprir a escala de serviço, estabelecida pelo contratante, observando pontualmente os horários de entrada e saída;

9.2.32. Pontualidade, cordialidade e assiduidade no trabalho;

9.2.33. Cumprir a escala de serviço, estabelecida pelo contratante, observando pontualmente os horários de entrada e saída;

9.2.34. Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

9.2.35. Zelar pelo Patrimônio da Instituição;

9.2.36. Manter sigilo das informações que porventura venha a tomar conhecimento em função de suas atribuições. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

9.2.37. Possuir habilidade compatível com o seu posto e com as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE;

9.2.38. Obedecer rigorosamente às leis de trânsito;

9.2.39. Não fumar ao dirigir o veículo;

9.2.40. Não ingerir bebida alcoólica quando em serviço;

9.2.41. Não utilizar telefone celular quando estiver conduzindo veículo;

9.2.42. Diminuir a velocidade e aumentar a atenção quando estiver chovendo;

9.2.43. Manter atenção redobrada nas proximidades de controles eletrônicos de trânsito, faixas de pedestres e colégios;

9.2.44. Não deixar o veículo na rua, desacompanhado ou sem a necessária vigilância;

9.2.45. Zelar pela conservação dos veículos oficiais sob sua responsabilidade, mantendo-o sempre em perfeitas condições de funcionamento e limpeza, realizando a retirada de pequenas sujidades (como resíduo nos tapetes, embalagens, garrafas plásticas, copos e etc), antes, durante e após as tarefas, sem necessidade ser serviço especializado, apresentando-os sempre em bom estado ao Responsável pelo Apoio Logístico do TJCE;

9.2.46. Obedecer a todas as diretrizes relacionadas ao abastecimento/revisão dos veículos, seguindo as orientações do Tribunal de Justiça;

9.2.47. Preencher checklist de vistoria de veículo sempre que solicitado pelo Apoio Logístico do TJCE, bem como preencher relatórios, caso necessário de quilometragem, abastecimento;

9.2.48. Recolher os veículos ao término do serviço na garagem do TJCE, ou local determinado pelo Apoio Logístico do TJCE, podendo recolher excepcionalmente em local diverso, desde que devidamente autorizado pelo chefe imediato;

9.2.49. É vedado manter o veículo em funcionamento com o motor ligado (em marcha lenta), inclusive com ar-condicionado ligado, quando não estiver em atendimento ou em efetiva prestação de serviço, tanto nas dependências do TJCE quanto em qualquer outro local;

9.2.50. Em caso de sinistro com veículo oficial o condutor(a) deve, depois de tomar todas as providências legais, comunicar o ocorrido ao Gestor do Apoio Logístico do TJCE, realizar o registro de ocorrência, independente de resultarem vítimas lesionadas ou não;

9.2.51. Em caso de ocorrência de acidente, como ou sem vítima, independentemente do condutor, é obrigatória a comunicação ao Apoio Logístico do TJCE, no prazo de impreterível de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ocorrência do fato, juntamente com o documento registro da ocorrência policial e com eventual relatório pericial oficial (se e quando lavrado pela autoridade policial);

9.3. Condutor de Veículo III

Responsável pelo transporte de servidores, bens e documentos. Exige-se:

- 9.3.1. CNH categoria preferencialmente D ou E com EAR;
- 9.3.2. Curso de Direção Defensiva (atualizado a cada 2 anos);
- 9.3.3. Experiência mínima comprovada na condução de veículos;
- 9.3.4. Conhecimento das vias de Fortaleza;
- 9.3.5. Possuir, preferencialmente, nível médio completo;
- 9.3.6. Ter senso de organização, disciplina, discrição, cortesia e disponibilidade para assimilação de novos conhecimentos e ferramentas de trabalho;
- 9.3.7. Demonstrar desenvoltura, destreza e responsabilidade na execução das atividades.
- 9.3.8. Possuir autocontrole, empatia e bom relacionamento no ambiente laboral;

Descrição da Atribuições:

- 9.3.9. Dirigir e manobrar os veículos a serviço do Poder Judiciário, realizando o transporte de pessoas e objetos, conforme orientação das unidades demandantes;
- 9.3.10. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo; utilizar equipamentos e dispositivos de segurança, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro;
- 9.3.11. Vistoriar, diariamente, os veículos a serviço do Poder Judiciário sob sua responsabilidade, verificando o estado geral de segurança e trafegabilidade, em especial itens como pneus, freios, lâmpadas, nível de combustível, óleo do motor e outros, devendo reportar imediatamente os problemas identificados;
- 9.3.12. Zelar pela manutenção e asseio dos veículos sob sua guarda, utilizando-os somente no estrito cumprimento das atividades profissionais;
- 9.3.13. Observar, no desempenho das funções, a legislação de trânsito, portando-se sempre de maneira defensiva;
- 9.3.14. Dar ciência ao empregador de imediato acerca de eventuais notificações de infrações praticadas, assumindo a responsabilidade pela multa e pontuação que tenha dado causa;
- 9.3.15. Preencher o relatório de atividade, registrando informações como hora de saída e de chegada, quilometragem percorrida, destino, requisitante do serviço e outras informações pertinentes;
- 9.3.16. Quando fizer jus ao pagamento de diárias de viagem, diligenciar para a obtenção do atesto de prestação do serviço, bem como da comprovação das despesas com pernoite;
- 9.3.17. Portar a documentação pessoal e profissional, para a apresentação sempre que exigida, além do crachá de identificação;
- 9.3.18. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- 9.3.19. Informar ao Apoio Logístico do TJ/CE sempre que o marcador de combustível apresentar $\frac{1}{4}$ no seu nível para os procedimentos necessários, sob pena de responsabilização em eventual dano no veículo e/ou interrupção do serviço;
- 9.3.20. Comunicar ao Apoio Logístico do TJ/CE qualquer problema mecânico, elétrico e de funilaria;

10. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Contratada deverá observar os princípios da sustentabilidade e responsabilidade social, conforme a Resolução CNJ nº 348/2020 e a Lei nº 14.133/2021, Art. 23, § 1º. Para tanto, deverá:

10.1 Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas

destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

10.2 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá promover medidas para inclusão e melhoria social; deverá, especialmente, preencher:

10.2.1 Percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas com ressalva da Resolução 307/2019, justificada no ETP por questões de segurança para a função de condutor:

10.2.1.1. mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar;

10.2.1.2. mulheres trans e travestis;

10.2.1.3. mulheres migrantes e refugiadas;

10.2.1.4. mulheres em situação de rua;

10.2.1.5. mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.

10.2.2 Ao menos 50% (cinquenta por cento) das vagas de trabalho relacionadas no item anterior com mulheres vítimas de violência no contexto doméstico e familiar.

10.2.3 O somatório dos percentuais efetivos dos itens 10.2.2 e 10.2.3. deve superar 8% (oito por cento) do grupo de empregados alocados na atividade quando o quantitativo for igual ou superior a vinte e cinco, devendo ser destinadas prioritariamente a mulheres pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o Estado do Ceará, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 11.430, de 8 de março de 2023.

10.3 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991;

10.4 A indisponibilidade de mão de obra com qualificação necessária para atendimento do objeto contratual devidamente comprovada não caracteriza descumprimento.

10.5 Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

10.6 Práticas Sustentáveis: Adotar práticas de gestão ambiental, como o uso racional de recursos (água, energia) e a destinação correta de resíduos.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, conforme o Art. 170 da Lei nº 14.133/2021.

12. MECANISMO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

12.1 O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

12.2 Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

12.3 Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas,

serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

12.4 Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterá, no mínimo:

12.4.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

12.4.2. Número do Contrato;

12.4.3. Partes Contratuais;

12.4.4. Síntese do objeto;

12.4.5. Listagem de ocorrências e medições;

12.4.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

12.5 A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pago.

12.6 A qualidade dos serviços será avaliada mensalmente por meio do Índice de Medição de Resultados (IMR), que considerará os seguintes indicadores:

BLOCO/INDICADO	OPÇÃO 2 META	PESO	CONCEITO E DEFINIÇÃO OPERACIONAL	IMPACTO	Tipo de Glosa
BLOCO A: CONDUTORES (80% DO PESO TOTAL)					
Pontualidade	≥ 95%	32%	Cumprimento de horários de chegada e execução de trajeto conforme cronograma estabelecido. Definição: Atendimento é pontual quando realizado com até 5 minutos de atraso. Excluem-se atrasos por força maior ou falhas mecânicas não imputáveis à manutenção do TJCE	ALTO.	LINEAR
Assiduidade	≥ 95%	24%	Presença efetiva para execução da jornada (44h/semana). Excetuam-se faltas legais (licenças, férias, CAT, convocação judicial).	MÉDIO.	LINEAR

Satisfação do Serviço	≥ 90%	16%	Experiência do serviço via escala Likert 5 pontos. Respostas 4 e 5 são positivas. Amostra mín: 20 respostas. Avalia: limpeza, segurança, cordialidade e profissionalismo.	MÉDIO.	LINEAR
Ocorrências Disciplinares	ZERO	8%	Infrações comportamentais ou de trânsito, denúncias confirmadas, falta de EPI/Uniforme ou quebra de sigilo.	ALTO.	BINÁRIA

BLOCO B: PREPOSTO (20% DO PESO TOTAL)

Documentação e Conformidade	100% no prazo	10%	Entrega de folhas de ponto, CNHs, exames, encargos (FGTS/INSS) e EPIs até o 5º dia útil. Garantia legal de execução.	ALTO.	GRADUAL
Relatórios Tempestivos	100% no prazo	5%	Entrega de Relatórios de Desempenho, Incidentes e Mudança de Pessoal conforme templates TJCE até o 8º dia útil.	MÉDIO.	GRADUAL
Resposta a Demandas	≥ 95%	3%	Responsividade a ofícios e chamados. SLA: 48h (administrativo) e 24h (emergência).	BAIXO-MÉDIO.	LINEAR
Infrações do Preposto	ZERO	2%	Omissão de mudança de pessoal, adulteração de documentos, retenção de valores ou falta de conduta ética e profissional.	ALTO.	BINÁRIA

Fórmula de cálculo	Gradual	(Meta – Resultado) × Peso × Valor Mensal			
	Linear	100% = R\$0 glosa 60% = 40% glosa 30% = 70% glosa 0% = 100% glosa			
	Binária	R\$ 0 R\$ total			

RESUMO DE PROTEÇÕES E DIRETRIZES:

- CAP MÁXIMO:** O somatório de todas as glosas mensais está limitado a **10% do valor mensal faturado** (Lei 14.133/2021).
- CONTESTAÇÃO:** A CONTRATADA possui **5 dias úteis** para contestar o IMR com provas documentais (GPS, ponto, fotos, comprovantes).
- TRANSPARÊNCIA:** A planilha de cálculos com fórmulas visíveis será disponibilizada mensalmente para auditoria.
- RESCISÃO:** Reincidência em glosas máximas ou infrações binárias graves ensejará processo de rescisão contratual.

12.7 O IMR será calculado mensalmente pela fiscalização do contrato. Caso o IMR seja inferior a 70% em dois meses consecutivos ou três meses alternados no período de 12 meses, o TJCE poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, conforme o Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, além das demais obrigações previstas em lei e neste Termo de Referência, deverá:

13.1. Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

13.1.1. Assumir integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme a legislação vigente (CLT, Lei nº 8.213/91, etc.);

13.1.2. Registrar formalmente todos os empregados alocados ao contrato, em conformidade com a CLT, vedando-se qualquer forma de "pejotização" ou subordinação direta ao TJCE;

13.1.3. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas relacionadas aos serviços, tais como: salários, adicionais (noturno, horas extras, etc.), benefícios, férias, 13º salário, FGTS, INSS e demais verbas rescisórias, comprovando-os mensalmente ao TJCE;

13.1.4. Fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e uniformes, conforme a Seção 8 e NR-6, sem ônus para os empregados;

13.1.5. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho (NRs), realizando exames médicos (admissionais, periódicos, demissionais) e fornecendo programas de prevenção (PCMSO, PPRA);

13.1.6. Manter atualizada a documentação de todos os empregados (CNH, cursos, exames, etc.) e apresentá-la ao TJCE sempre que solicitada;

13.1.7. Garantir a substituição imediata de profissionais e prepostos ausentes, ou por conveniência da Administração Pública, para que não haja prejuízo à continuidade dos serviços;

13.1.8. Realizar as homologações de rescisão contratual de seus empregados, apresentando os comprovantes de quitação ao TJCE;

13.1.9. Deverá instituir o sistema de registro de ponto, em conformidade com a Portaria nº 671, de 8 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que inclui os equipamentos de coleta de marcações, o armazenamento dos registros de jornada e o respectivo programa de tratamento de ponto. O sistema deverá ser utilizado para o registro e controle diário da assiduidade e pontualidade dos empregados alocados nas unidades do TJCE;

13.1.10. A dispensa de empregado alocado na execução do contrato deverá ocorrer, como regra geral, de forma imediata, vedado o cumprimento de aviso prévio trabalhado nas dependências do TJCE. Excepcionalmente, mediante solicitação expressa e devidamente justificada da Administração, poderá ser autorizado o cumprimento de aviso prévio nas unidades do Tribunal, não constituindo direito subjetivo da contratada;

13.1.11. A CONTRATADA deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento das prescrições contidas nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça, especialmente, aquelas atinentes à participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, bem como aquelas que determinam o estabelecimento de critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade;

13.1.12. As empresas participantes do certame, deverão declarar, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei n. 14.133/2021, assim como deverão arcar com os custos de seus demais contratados, fornecedores ou prestadores de serviços;

13.1.13. Para alocação de trabalhadores nas atividades deste contrato, se faz necessária a prévia apresentação de carta de apresentação conforme modelo do (Anexo III), bem como a declaração negativa de acumulação de cargos (Anexo IV) e a declaração negativa de parentesco (Anexo V);

Da Obrigatoriedade de Entrega de Documentação de Novos Colaboradores(a)

13.1.14. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante a documentação completa de todo novo colaborador(a) alocado(a) na execução do objeto contratual, conforme documentação exigida neste Termo de Referência, que trata da qualificação/documentação dos profissionais.

13.1.15. A apresentação da documentação deverá observar os seguintes prazos e condições:

13.1.15.1. A documentação do colaborador(a) deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Contratante.

13.1.15.2. Nos casos de mudança de função, substituição ou permuta de colaborador(a), a Contratada deverá realizar a devida adequação no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da solicitação da Contratante.

13.1.15.3. A entrega integral da documentação constitui condição prévia e indispensável para o início das atividades do colaborador(a), não sendo autorizada, sob qualquer hipótese, a alocação de profissional com documentação pendente, incompleta, vencida ou irregular.

13.1.16. Os profissionais substitutos de trabalhadores faltantes, independentemente do motivo da falta, deverão ser regulares segurados do INSS, regidos por relação jurídica instrumentalizada em contrato de trabalho válido, segundo as normas nacionais aplicáveis;

13.1.17. Deverá a CONTRATADA realizar o pagamento de todos os trabalhadores engajados na atividade até o quinto dia útil do mês subsequente, na forma da legislação trabalhista e art. 14 da Instrução Normativa MPT Nº 2, de 8 de novembro de 2021;

13.1.18. Deverá a CONTRATADA entregar até o último dia do mês anterior da prestação dos serviços, todos os vales-transportes, auxílio-alimentação, cesta básica e eventuais outros benefícios para a prestação do serviço, referentes ao mês subsequente;

13.1.19. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

13.1.20. A CONTRATADA deverá apresentar laudo comprobatório do risco, emitido por profissional habilitado, conforme normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de pagamento de adicional de insalubridade;

13.1.21. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;

13.1.22. Formalizar os instrumentos necessários para instituir que as rubricas referentes às verbas de férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão depositadas em conta vinculada, conforme a Resolução nº 651/2025 do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações posteriores;

13.1.23. Deverá ser observado o artigo 14, “caput” e §4º do art. 6º, da Resolução 651/2025 do Conselho Nacional de Justiça, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS, para fins de resgates de valores da conta vinculada, providenciar a homologação, pelo Sindicato respectivo, dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados alocados na prestação dos serviços, independentemente da não obrigatoriedade após a reforma trabalhista;

13.1.24 Em caso de não apresentação das homologações em referência, os resgates decorrentes das rescisões trabalhistas, assim como o saldo remanescente da conta vinculada poderá ser realizado após 02 (dois) anos da extinção do contrato, desde que comprovada a inexistência de lides trabalhistas em face do empregador, que tenham sido propostas pelos empregados que prestaram os serviços e relacionadas ao período de trabalho ao TJCE;

13.1.25. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT;

13.1.26. A Contratada deverá elaborar e apresentar sua proposta de preços e respectiva planilha de custos e formação de preços contemplando de forma correta e integral, todos os encargos, tributos, benefícios e despesas necessários à execução contratual, incluindo os valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Vale-Transporte (VT) dos empregados alocados na prestação dos serviços, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XII** – Modelo de proposta, deste Termo de Referência. O cálculo do ISSQN deverá observar a legislação do município competente para a tributação do serviço, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, bem como as alíquotas e regras previstas na legislação municipal aplicável. Os custos de Vale-Transporte deverão ser apurados com base na efetiva necessidade de deslocamento dos empregados e nas tarifas vigentes do sistema de transporte coletivo do município de lotação de cada colaborador, em observância à Lei nº 7.418/1985 e ao Decreto nº 95.247/1987, que regulamentam a concessão do benefício. A responsabilidade pela correta apuração, dimensionamento, atualização e preenchimento dos valores relativos ao ISSQN e ao Vale-Transporte é exclusiva da Contratada, que deverá considerar as particularidades de cada localidade de execução dos serviços. Eventuais erros, omissões, subdimensionamentos ou equívocos no cálculo desses custos não ensejarão repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer ressarcimento pela Administração, devendo a Contratada suportar integralmente os ônus decorrentes, conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, especialmente quanto à responsabilidade da licitante pelo correto dimensionamento dos custos de sua proposta. Quando houver profissionais lotados em municípios distintos, a Contratada deverá cotar os custos individualmente para cada localidade, observando as respectivas alíquotas de ISSQN, tarifas de transporte público e demais condições locais aplicáveis à formação dos preços.

13.1.27. A contratada deverá observar as disposições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional, especialmente quanto aos benefícios e direitos convencionais. No que se refere ao Dia da Categoria, previsto na Cláusula Nona da CCT, aplicável a categoria, considerando que o Parágrafo Único do referido dispositivo afasta a concessão do benefício quando o tomador de serviços possuir data específica e o trabalhador usufruir de benefício semelhante, aplica-se, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), o dia 8 de dezembro, instituído como feriado institucional em comemoração ao Dia da Justiça. Dessa forma, os colaboradores terceirizados laborarão normalmente no dia 25 de julho e usufruirão da folga remunerada no dia 8 de dezembro, caracterizando a equivalência de benefícios, sem geração de custos adicionais ou necessidade de adequação na Planilha de Custos e Formação de Preços.

13.2. Obrigações Operacionais

13.2.1. Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para atender à demanda do TJCE, conforme o Anexo XI – Planilha de Custos e Formação de Preços e ao item **9. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PERFIL DOS CONDUTORES**;

13.2.2. Garantir a pontualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços;

13.2.3. Manter canal de comunicação permanente com a fiscalização do TJCE para o pronto atendimento de demandas e solução de ocorrências;

13.2.4. Zelar pela conservação e bom uso dos veículos e bens do TJCE;

13.2.5. Apresentar relatórios mensais de atividades, contendo informações sobre quilometragem, horários, ocorrências e desempenho da equipe;

13.2.6. Cumprir as determinações da fiscalização do contrato;

13.2.7. Manter, durante todo o período de duração do contrato, disponibilidade para atendimento administrativo presencial de apoio aos seus empregados e providências documentais e procedimentais na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará - ou em cidade vizinha com a qual faça fronteira desde que o deslocamento de automóvel da sede do TJCE até o endereço da CONTRATADA em horário comercial indique tempo inferior a 1 (uma) hora (o que pode ser confirmado pelos aplicativos Google Maps, Waze, SOP ou similar), devendo comprovar essa condição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia, internet, etc.). Tendo em vista a natureza desta contratação, que envolve contingente de pessoal alocado fora da sede do TJCE, a base de apoio na cidade de Fortaleza mostra-se imprescindível para uma boa execução contratual e sobremodo amparo às necessidades dos trabalhadores;

13.2.8. Constituir ou participar da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) quando normativamente exigível;

13.3. Obrigações Fiscais e Administrativas

13.3.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato;

13.3.2. Apresentar mensalmente as certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

13.3.3. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais;

13.3.4. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJCE.

13.3.5. Nomear PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, devendo atuar de maneira presencial mínima de 20 horas semanais, preferencialmente distribuídas em 4 horas diárias, sem prejuízo de sua disponibilidade permanente para atendimento remoto e comparecimento sempre que convocados pela fiscalização com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Os custos relativos à nomeação e atuação do preposto devem ser suportados exclusivamente pela contratada, que não poderá repassá-los ao TJCE. Para viabilização da atuação do preposto presencialmente, a administração deverá disponibilizar estrutura mínima de apoio, consistente em sala ou ponto de apoio físico nas dependências do Tribunal;

13.3.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e na contratação;

13.3.7. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções;

13.3.8. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e prejuízos que forem causados ao TJCE;

13.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua

responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;

13.3.10. Apresentar com 60 (sessenta) dias de antecedência aos respectivos afastamentos, escala anual de férias de seus trabalhadores, de modo a permitir organização adequada para a substituição e planejamento interno do TJCE, de forma que não impacte no andamento das atividades do Contratante;

13.3.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;

13.3.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;

13.3.13. Fica vedado à CONTRATADA; e seus trabalhadores o uso de informações técnicas e negociais, assim como o uso dos ambientes de aplicação do sistema, base de dados e demais recursos, pertencentes ao TJCE, para realização de palestra, treinamento, capacitação e atividades congêneres, de natureza particular, em eventos externos, sem vinculação e autorização do TJCE;

13.3.14. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão conforme previsto expressamente em contrato:

13.3.15. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

13.3.16. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

13.3.17. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

13.3.18. Quando da apresentação do último faturamento mensal, a CONTRATADA obrigar-se-á a apresentar, além de toda a documentação prevista no item anterior, quitação de todas as obrigações trabalhistas, incluídos os encargos fundiários (FGTS) e previdenciários, relativas às competências compreendidas na vigência contratual.

13.3.19. A CONTRATADA deverá designar formalmente o PREPOSTO da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do preposto mediante justificativa, sempre que entender que sua atuação não atende adequadamente às necessidades da gestão contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O TJCE, por meio de seus representantes, deverá:

14.1. Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações da Contratada.

14.2. Disponibilizar os veículos em condições de uso e com a manutenção em dia.

14.3. Fornecer as informações e os roteiros necessários para a execução dos serviços.

14.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

14.6. Garantir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do TJCE para a execução dos serviços.

15. CONTA VINCULADA

15.1 Será exigida a abertura de conta vinculada específica para o contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017, e na Resolução nº 651/2025-CNJ, de 29/09/2025, e alterações seguintes, ou norma superveniente. Nesta conta, serão depositados os valores referentes a provisões de encargos trabalhistas (férias, 13º salário, rescisões etc.), que somente poderão ser movimentados com a autorização do TJCE, garantindo a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada. Conforme tabela ao final deste item.

15.2 O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaiando a opção sempre pelo de maior rentabilidade.

15.3 A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo TJCE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados após apresentação de documento que comprove o pagamento realizado direto dessas verbas aos trabalhadores;

TABELA DE CONTINGENCIAMENTO EM CONTA VINCULADA:

ITEM	Percentual (%)		
13º (Décimo Terceiro) Salário	8,33%		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	11,11%		
Multa sobre FGTS	4,00%		
Substituto na cobertura de férias	1,62%		
Subtotal	25,06%		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	6,96%	7,35%	7,74%
TOTAL	32,02%	32,41%	32,80%

(*) Percentual de incidência dependerá do RAT apresentado em proposta.

15.4 Deverá ser observado o artigo 14, “caput” e §4º do art. 6º, da Resolução 651/2025 do Conselho Nacional de Justiça, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS, para fins de resgates de valores da conta vinculada, providenciar a homologação, pelo Sindicato respectivo, dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho dos empregados alocados na prestação dos serviços, independentemente da não obrigatoriedade após a reforma trabalhista.

15.5 O prestador de serviços deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e à movimentação da conta depósito vinculada — bloqueada para movimentação —, incluindo a autorização para provisionamento de valores, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da notificação do TJCE.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado e mantido pela CONTRATADA, denominado PREPOSTO;

16.2 A CONTRATADA deverá designar formalmente o PREPOSTO da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a substituição do preposto, mediante justificativa, sempre que entender que sua atuação não atende adequadamente às necessidades da gestão contratual;

16.3 As comunicações entre o TJCE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato;

16.4 A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo;

16.5 A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE;

16.6 A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos;

16.7 A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

16.8 Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da CONTRATADA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação;

16.9 A fiscalização do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.10 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

16.11 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações;

16.12 NO CASO DE EMPRESAS REGIDAS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (CLT):

16.12.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

16.12.2. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.12.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou comprovante de registro do vínculo de emprego via e-social dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

16.12.4. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e entrega para fins de cobrança e condição de pagamento da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND); certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.12.5. Entrega, quando solicitado pelo TJCE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.12.6. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do TJCE;

16.12.7. Folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o TJCE;

16.12.8. Comprovantes de pagamentos dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.12.9. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale- alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

16.12.10. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato;

16.12.11. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.12.12. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.12.13. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.12.14. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

16.13 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados acima deverão ser apresentados.

16.14 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

16.15 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

16.16 A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da CONTRADADA acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

16.17 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

16.18 A Contratada deverá manter preposto da empresa na cidade de execução do objeto durante a vigência do contrato.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

17.1 Recebimento Provisório: Pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações.

17.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo VII - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

17.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dias) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

17.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem;

17.1.4. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;

17.1.5. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária;

17.1.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último;

17.1.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

17.1.8. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

17.1.9. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRADADA pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17.2 Recebimento Definitivo:

17.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

17.2.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo VIII - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

17.2.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRADADA, por escrito, as respectivas correções.

17.2.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à

CONTRADADA.

17.2.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da CONTRADADA de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

17.2.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo para solução do problema. Caso não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à CONTRADADA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação;

18.2 Constatada a situação de irregularidade da CONTRADADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE;

18.3 Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente;

18.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a CONTRADADA inadimplente;

18.5 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho;

18.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

18.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

18.8 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO:

18.8.1. O pagamento mensal ficará condicionado à apresentação, pela contratada, até data previamente fixada, da documentação comprobatória do adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais relativas aos condutores alocados, conforme detalhamento constante do contrato, assegurando-se à Administração o dever de fiscalização e o pagamento apenas pelos serviços regularmente executados;

18.8.2. Para fins de comprovação da regular execução contratual e como condição indispensável para o processamento do pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a documentação comprobatória relativa aos profissionais condutores alocados ao contrato, referente à competência imediatamente anterior;

18.8.3. A documentação mínima a ser apresentada compreenderá, sem prejuízo de outras exigências previstas neste contrato ou em norma aplicável;

18.8.3.1. Relação nominal atualizada dos condutores alocados ao contrato;

18.8.3.2. Comprovantes de pagamento de salários;

18.8.3.3. Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias;

18.8.3.4. Comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)

18.8.3.5. Crítica de retorno bancário, ou comprovante de depósito, discriminando o nome de cada empregado e o respectivo valor

18.8.3.6. cada um dos empregados e o respectivo valor do salário;

18.8.3.7. Comprovantes de concessão dos benefícios previstos em lei ou em convenção coletiva, quando aplicável;

18.8.3.8. Registros de frequência ou controle de jornada;

18.8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

18.8.5. O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido suspenderá, automaticamente, o processamento do pagamento correspondente, sem que isso caracterize atraso imputável à CONTRATANTE;

18.8.6. Persistindo a pendência documental, o pagamento somente será autorizado após a regularização integral das obrigações, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos deste contrato e da legislação vigente;

18.8.7. A comprovação documental não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do contrato;

18.8.8. A entrega tempestiva da documentação constitui requisito objetivo de medição administrativa da execução contratual, podendo sua ausência ser considerada falha contratual para fins de glosa, nos termos do Instrumento de Medição de Resultados – IMR;

18.9 Nenhum pagamento isentará a CONTRADADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas;

18.10 O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

19. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

19.1. O contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme a variação do índice setorial específico ou do IPCA, e repactuado a cada 12 (doze) meses, com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 e seguintes) e no contrato, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. As multas serão aplicadas de forma progressiva, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado ao TJCE.

20.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

20.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- 20.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 20.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 20.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.3.1. **Advertência:** quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

20.3.2. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

20.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como nas hipóteses dos subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

20.3.4. **Multa moratória e compensatória:** nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau da infração, conforme detalhado nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1 – Graduação da Multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – descrição de infrações sobre as quais recairá a aplicação da multa descrita na tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação.	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE	3
7	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE.	4
8	Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido neste Termo, se for o caso.	4
9	Não entregar ou deixar de efetuar o pagamento do vale-transporte e/ou vale-alimentação/refeição nas datas avençadas	5
10	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato.	5
11	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas	5
12	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
13	Caso a contratada deixe de cumprir o prazo previsto no §1º, do art. 8º, da Resolução 651/2025 do CNJ.	6

20.4 As multas poderão ser descontadas da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou cobradas administrativamente, **conforme os percentuais e critérios estabelecidos no Anexo XVII deste Termo de Referência**, observados os demais regramentos e procedimentos nele descritos para a aplicação das sanções.

21. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias;

21.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato;

21.3 Em contratos que haja sido exigida garantia, a execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada;

21.4 Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato;

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

22.1.1 O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

22.2 Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:

22.2.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

22.2.2 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

22.2.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para atendimento das exigências específicas da Contratação com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra os índices abaixo indicados conforme o item 11 do Anexo VII-A da Instrução Normativa 05/2017 da SEGES, sendo eles:

22.2.3.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

22.2.3.2 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;

22.2.3.3 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

22.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

22.2.5. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.

22.2.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS.

22.3 Será exigido da PRESTADORA DE SERVIÇOS a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS:

22.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos respectivos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

22.3.1.1.2. Comprovação que já executou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo objeto deste Termo de Referência;

22.3.1.1.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante. 22.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

22.3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.

22.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

23. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO

23.1. Será facultada aos licitantes a realização de vistoria técnica nas instalações do TJCE e nos veículos a serem operados, mediante agendamento prévio, para conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços. A não realização da vistoria não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para o descumprimento de obrigações, devendo a CONTRATADA assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

24. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

24.1. Fica vedada a participação de sociedades cooperativas, em razão da natureza dos serviços e do modelo de execução contratual, que demandam subordinação direta, controle operacional e gestão centralizada das equipes. Tais características são incompatíveis com a autonomia e o regime de rodízio entre cooperados exigidos para a atuação cooperativista, revelando-se tecnicamente inviável a execução do objeto sob essa forma organizacional. É vedada a participação de empresas em consórcio neste certame, em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza homogênea e padronizada dos serviços continuados na área de condução de veículos, com regime dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), que demandam gestão centralizada, logística integrada, fornecimento de uniforme e materiais e padronização de procedimentos, conforme demonstrado no ETP, não havendo necessidade de complementação de especialidades técnicas que justifique a formação de consórcios.

25. ESTIMATIVA DE PREÇO E ORÇAMENTO

25.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 57.543.747,48 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**, para o período de 36 (trinta e seis) meses, conforme demonstrado na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado, em referências de contratações de órgãos públicos e na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Ceará (SEACEC) e o Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Estado Ceará (SINTRO), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº CE000655/2026, em 30/04/2026, com vigência de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

25.2 A Norma Coletiva utilizada para a orçamentação não vincula os licitantes, portanto, a Pessoa Jurídica participante do certame deverá considerar em sua proposta a Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho que, de fato, foi firmada pela entidade sindical representante da sua categoria econômica, observada a prevalência das categorias profissionais diferenciadas, se for o caso, firmando Termo de Responsabilidade, a ser encaminhado junto com a

proposta, acerca da sua afirmação sobre o enquadramento sindical e da pertinência do Instrumento Coletivo de Trabalho que embasa a proposta apresentada.

25.3 Deverá ser utilizado Instrumento Coletivo destinado à categoria diferenciada dos empregados deste termo de referência, caso o empregador tenha sido devidamente representado por órgão de classe da sua categoria na respectiva negociação coletiva, nos termos da Súmula 374 do Tribunal Superior do Trabalho.

25.4 A licitante deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços em conformidade com o modelo constante do Anexo XII – Modelo de proposta, deste Termo de Referência, uma linha para cada município de execução dos serviços, informando exclusivamente os valores correspondentes à tarifa de vale-transporte e à alíquota do Imposto Sobre Serviços (ISS) aplicáveis à respectiva localidade. A alíquota do ISS deverá observar a legislação tributária vigente do município onde ocorrerá a efetiva prestação dos serviços. Quanto ao vale-transporte, deverão ser informadas as tarifas efetivamente praticadas pelo sistema de transporte coletivo local. Nos municípios em que não houver disponibilidade de transporte público regular, devidamente atestada pelo Poder Público competente, a licitante deverá indicar essa condição na planilha, em conformidade com a Lei nº 7.418/1985.

25.5 Despesas de Viagens - Diárias

A escolha do percentual de 4%: média simples de contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra no âmbito do TJCE:

25.5.1. Contrato Suprema (Condutores de Veículos): percentual de provisionamento 2%

25.5.2. Contrato nº. 61/2024 (Comunicação Social): percentual de provisionamento 5%

25.5.3. Contrato nº 02/2026 (Serviços de garçons e copeiros): percentual de provisionamento 3%

25.5.4. Contrato nº 33/2025 (Técnicos em Secretariado): percentual de provisionamento 5%

25.5.5. Contrato nº 62/2024 (Serviços Operacional): percentual de provisionamento 5%

MÉDIA SIMPLES: 4%

Justificativa do provisionamento: Reserva correspondente a 4,00% (sobre o valor mensal da mão de obra, destinado a fazer frente a despesas de ocorrência incerta, previstas na CCT da categoria. Exemplos: a) AUXÍLIO-FUNERAL equivalente a 02 (dois) pisos salariais da categoria, na faixa que o empregado falecido estiver enquadrado; b) DESPESAS DE VIAGEM Nos deslocamentos superiores a 100 km do local em que o empregado preste serviço, será pago a título de diária o valor de R\$ 147,93 (cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). Tais despesas somente serão ressarcidas mediante devida comprovação dos fatos geradores, com incidência dos encargos legais aplicáveis.

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

26.1.1. Gestão/Unidade: Secretaria de Administração e Infraestrutura – Fermoju - 04200121;

26.1.2. Fonte de Recursos: Recursos Vinculados a Fundos - 759.1200070;

26.1.3. Programa de Trabalho: Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional e Gestão Administrativa do Ceará - 02.061.192;

26.1.4. Elemento de Despesa: Locação de Mão-de-Obra - 339037;

26.1.5. Plano Interno: o Tribunal de Justiça não possui Plano Interno aprovado ou vigente;

26.1.6. A dotação relativa a compras futuras e exercícios financeiros subsequentes será indicada posteriormente.

27. ADEQUAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL – 2024-2027

27.1 Esta contratação adequa-se à Lei do Plano Plurianual – PPA 2024-2027 (Lei nº18.662, de 27 de dezembro de 2023), nos termos dos Anexos I, II, III e IV do referido Plano, conforme tabela abaixo:

Programa	Ação	Entrega
192-Excelência no Desempenho da Prestação Jurisdicional	20509 - Apoio ao Desenvolvimento da Prestação Jurisdicional.	1899–Unidade judiciária mantida.
421- Gestão Administrativa do Ceará.	20131-Manutenção dos Serviços Administrativos	1886 – Unidade administrativa mantida

28. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

- Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, admite-se a aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber, especialmente quanto às boas práticas de gestão e fiscalização de contratos de serviços terceirizados, permanecendo a estrutura do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência regida, respectivamente, pelas Instruções Normativas SEGES nº 58/2022 e nº 81/2022;
- Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;
- Resolução do CNJ 651/2025 e suas alterações;
- Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 351, 28 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 540, 18 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 587, 4 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça;
- Resolução n. 31/2024 do Órgão Especial do TJCE, disponibilizada no DJEA em 12 de dezembro de 2024;
- Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023;
- Estudo Técnico Preliminar – Processo nº 8525993-21.2025.8.06.0000;
- Plano Anual de Contratações do Poder Judiciário Cearense – PAC.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas na interpretação e execução do presente Termo de Referência serão dirimidos pela Administração do TJCE, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e da razoabilidade.

30. ANEXOS

Fazem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- ANEXO I – Mapa de Risco;
- ANEXO II – Índice de Medição de Resultado;
- ANEXO III – Modelo de Carta de Apresentação;
- ANEXO IV – Declaração Negativa de Acumulação de Cargos;
- ANEXO V – Declaração Negativa de Parentesco;
- ANEXO VI – Termo de nomeação de preposto;
- ANEXO VII – Termo de recebimento provisório;
- ANEXO VIII – Termo de recebimento definitivo;
- ANEXO IX – Convenção Coletiva de Trabalho;
- ANEXO X – Custos e formação de preços;
- ANEXO XI – Planilha de custos e formação de preços - custo da mão de obra - orçamento estimado da administração
- ANEXO XII - Modelo de Proposta - Licitantes – Condutores;
- ANEXO XIII - Metodologia de composição de salários;
- ANEXO XIV – Quantitativos e Locais dos Postos;
- ANEXO XV - Relatório de cotação de preços;
- ANEXO XVI – Descrição do fardamento;
- ANEXO XVII - Das sanções administrativas e penalidades;
- ANEXO XVIII – Termo de responsabilidade.
- ANEXO XIX - Modelo de atestado de vistoria

Equipe de Planejamento:

Fábio Moraes da Silva

Supervisor do Serviço de Apoio Logístico

Aeldo Evangelista Júnior

Técnico Judiciário

Cilene Costa Santos

Gerente de Aquisições e Suprimentos



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 11/08/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AELDO EVANGELISTA JUNIOR, Servidor**, em 11/08/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 11/08/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0854984** e o código CRC **04BC6AD0**.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (MÃO DE OBRA DE CONDUTORES)

ID	RISCO	DANO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	TIPO DE TRATAMENTO
1	Risco de Segurança da Informação (Vazamento de dados, itinerários e rotina de autoridades).	Comprometimento da segurança e sigilo das rotinas das autoridades e da atividade jurisdicional	Alto	Elevado	Excluir a aplicação da Resolução CNJ n. 307/2019 (reserva de vagas para egressos) para esta contratação, devido à natureza sensível da atuação. Exigir elevado grau de sigilo no TR.	Rescisão contratual imediata por quebra de sigilo e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.	Evitar
2	Quantitativo Inadequado (Estimativa incorreta do número de postos de trabalho).	Interrupção das atividades e logística, resultando na não reposição de materiais ou	Médio	Moderado	Basear a estimativa no aumento histórico de chamados e em aditivos de contratos anteriores. Definir o quantitativo final no	Aplicar aditivo de acréscimo ou supressão de postos de trabalho, conforme o limite	Mitigar

		prejuízo ao deslocamento de pessoal.			Termo de Referência (TR)	legal da Lei nº 14.133/2021.	
3	Responsabilidade Subsidiária (Descumprimento de obrigações trabalhistas/previdenciárias pela Contratada).	Atribuição de responsabilidade subsidiária ao TJCE por encargos trabalhistas.	Alto	Elevado	Fiscalização trabalhista efetiva do contrato, com a Atuação da Diretoria de Fiscalização Trabalhista e Previdenciária. Retenção de provisões de encargos trabalhistas (Resolução CNJ nº 169/2013) ¹⁰	Utilização das provisões de encargos trabalhistas retidas. Aplicação de multas e sanções à Contratada, e se necessário, rescisão do contrato e contratação emergencial.	Evitar
4	Inexecução Contratual (Paralisação ou interrupção do serviço).	Prejuízo à atividade-fim e interrupção das atividades atreladas à logística institucional.	Alto	Moderado	Escolha da solução com dedicação exclusiva para garantir maior controle e segurança, e menor risco de interrupção ¹² . Designação de uma equipe de fiscalização qualificada (técnico, administrativo e trabalhista).	Aplicação de multas por descumprimento, desconto no pagamento e, em último caso, rescisão do contrato e nova contratação emergencial.	Evitar
5	Qualidade da Mão de Obra (Condutores sem	Qualidade deficiente do	Médio	Moderado	Exigência de que a Contratada alocue	Notificação e substituição	Evitar

	o padrão de qualidade exigido).	serviço prestado (disciplina, assiduidade, pontualidade, cordialidade)			trabalhadores com vínculos formais e segurados do INSS Previsão de remuneração superior (Adicional de Função) para Condutores I e II para atrair e reter profissionais mais qualificados.	imediate dos condutores inadequados. Aplicação de penalidades por não cumprimento dos requisitos de qualidade.	
6	Risco de Anticompetitividade (Escolha de solução menos competitiva e de custo elevado).	Custo elevado para a Administração e minimização da competitividade.	Médio	Baixo	Comparação de soluções (mão de obra x transporte por demanda x locação com motorista) para justificar a escolha da solução de melhor relação custo-benefício. Justificativa do não parcelamento (lote único) baseada em economia de escala.	Caso o preço final seja muito superior ao estimado, o processo será reavaliado.	Evitar
7	Risco Ambiental: Direção ineficiente com alta emissão de poluentes	Aumento da emissão de CO2,, e poluentes atmosféricos, impacto ambiental e	Médio	Baixo	Monitoramento de consumo de combustível (indicador por condutor).	Reforço de treinamento para condutores com alto consumo/emissão	Mitigar

		desgaste da imagem institucional			Manutenção do motor e controle de emissão de fumaça	Substituição do condutor em caso de reincidência crítica	
--	--	--	--	--	---	---	--

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:

Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou retarda processos internos; e/ou outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:

Probabilidade	Definições Adotadas
----------------------	----------------------------

Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que devem ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS:

Probabilidade Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio			

Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2

12. MECANISMO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) — TABELA CONSOLIDADA

Gestão de Desempenho e Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços de Condutores

13 de maio de 2026

1. INTRODUÇÃO

Este mecanismo estabelece os critérios objetivos para avaliação contínua do desempenho da **CONTRATADA**, em conformidade com a *Lei nº 14.133/2021*. O IMR é composto por **8 indicadores** distribuídos em dois blocos: **Bloco A** (Condutores — 80% do peso) e **Bloco B** (Preposto — 20% do peso). Cada indicador possui meta quantificada, fórmula de cálculo precisa e glosa proporcional ao desempenho.

A estrutura do IMR garante rastreabilidade fim-a-fim, transparência de cálculo e proteção contra penalizações excessivas (cap de **10% do valor mensal**). Os resultados mensais serão compilados em relatório de gestão assinado pelo fiscal de contrato, com direito de contestação pela **CONTRATADA** dentro de **5 dias úteis**.

2. TABELA CONSOLIDADA DE INDICADORES

BLOCO / INDICADOR	OPÇÃO 2 META	PESO	CONCEITO E DEFINIÇÃO OPERACIONAL	IMPACTO	Tipo de Glosa
BLOCO A: CONDUTORES (80% DO PESO TOTAL)					
Pontualidade	≥ 95%	32%	Cumprimento de horários de chegada e execução de trajetos conforme cronograma estabelecido. Definição: Atendimento é pontual quando realizado com até 5 minutos de atraso. Excluem-se atrasos por força maior ou falhas mecânicas não imputáveis à manutenção do TJCE.	ALTO.	LINEAR
Assiduidade	≥ 95%	24%	Presença efetiva para execução da jornada (44h/semana). Excetua-se faltas legais (licenças, férias, CAT, convocação judicial). Meta permite máx.	MÉDIO.	LINEAR
Satisfação do Usuário	≥ 90%	16%	Experiência do usuário final via escala Likert 5 pontos. Respostas 4 e 5 são positivas. Amostra mín: 20 respostas. Avalia: limpeza, segurança, cordialidade e profissionalismo.	MÉDIO.	LINEAR
Ocorrências Disciplinares	ZERO	8%	Infrações comportamentais ou de trânsito, denúncias confirmadas, falta de EPI/Uniforme ou quebra de sigilo.	ALTO.	BINÁRIA

BLOCO B: PREPOSTO (20% DO PESO TOTAL)					
Documentação e Conformidade	100% no prazo	10%	Entrega de folhas de ponto, CNHs, exames, encargos (FGTS/INSS) e EPIs até o 5º dia útil. Garantia legal de execução.	ALTO.	GRADUAL
Relatórios Tempestivos	100% no prazo	5%	Entrega de Relatórios de Desempenho, Incidentes e Mudança de Pessoal conforme templates TJCE até o 8º dia útil.	MÉDIO.	GRADUAL
Resposta a Demandas	≥ 95%	3%	Responsividade a ofícios e chamados. SLA: 48h (administrativo) e 24h (emergência).	BAIXO-MÉDIO.	LINEAR
Infrações do Preposto	ZERO	2%	Omissão de mudança de pessoal, adulteração de documentos, retenção de valores ou falta de conduta ética e profissional.	ALTO.	BINÁRIA
Formula de cálculo	Gradual	(Meta–Resultado) × Peso × Valor Mensal			
	Linear	100% = R\$0 glosa 60% = 40% glosa 30% = 70% glosa 0% = 100% glosa			
	Binária	R\$ 0 R\$ Total			
RESUMO DE PROTEÇÕES E DIRETRIZES:					
1. CAP MÁXIMO: O somatório de todas as glosas mensais está limitado a 10% do valor mensal faturado (Lei 14.133/2021).					
2. CONTESTAÇÃO: A CONTRATADA possui 5 dias úteis para contestar o IMR com provas documentais (GPS, ponto, fotos, comprovantes).					
3. TRANSPARÊNCIA: A planilha de cálculos com fórmulas visíveis será disponibilizada mensalmente para auditoria.					
4. RESCISÃO: Reincidência em glosas máximas ou infrações binárias graves ensejará processo de rescisão contratual.					

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O IMR será calculado mensalmente pela fiscalização do contrato. Caso o IMR seja inferior a 70% em dois meses consecutivos ou três meses alternados no período de 12 meses, o TJCE poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, conforme o Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4. BASE LEGAL

Lei 14.133/2021. ISO 9001:2015. CNJ Res. 90/2009. Adotei 32% como termo médio prudente. Impacto: ALTO .
CLT Art. 473. ISO 22000. Adotei 24% por ser menos crítica que Pontualidade (substituição possível). Impacto: MÉDIO .

ISO 10001:2018. CNJ Res. 65/2008 Art. 7º. Metodologia NPS. Adotei 16%. Impacto: MÉDIO .
CLT Art. 482. CTB. Impacto: ALTO (segurança/confiança).
Lei 14.133 Art. 79. IN SEGES 5/2017. Adotei 10%. Impacto: ALTO (prova legal).
CNJ Res. 65/2008 Art. 10. IN SEGES 5/2017. Adotei 5%. Impacto: MÉDIO (suporte gestão).
Lei 14.133 Art. 75. ISO 20000-1 (SLA 48h). Adotei 3%. Impacto: BAIXO-MÉDIO (agilidade).
CLT Art. 482. Lei 14.133 Art. 86. Adotei 2%. Impacto: ALTO (integridade).

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Item	Percepção do Usuário	Excelente	Bom	Ruim	Péssimo	Peso
1	Chegada dentro do horário programado (até 5 min de tolerância)	☐	☐	☐	☐	20%
2	Respeito ao código de trânsito, direção defensiva	☐	☐	☐	☐	20%
3	Veículo limpo, em bom estado, bem-apresentado	☐	☐	☐	☐	15%
4	Tratamento respeitoso, cordial e profissional	☐	☐	☐	☐	15%
5	Disposição em atender trajetos alterados ou paradas extras	☐	☐	☐	☐	10%
6	Responde prontamente a dúvidas sobre o trajeto	☐	☐	☐	☐	10%
7	Discrição e sigilo em questões sensíveis	☐	☐	☐	☐	5%
8	Domínio de rotas, minimiza desvios, otimiza tempo	☐	☐	☐	☐	3%
9	Uniforme adequado, higiene, aparência profissional	☐	☐	☐	☐	2%
10	Presente no horário programado, raramente ausente	☐	☐	☐	☐	—
TOTAL (Soma Ponderada)	Sua Avaliação Geral: _ / 100	100%				

1. Nos meses em que não for realizada a avaliação pelos usuários, a respectiva nota será desconsiderada para fins de apuração dos indicadores.

2. A critério da administração, a aplicação da avaliação dos usuários também poderá ser dispensada sempre que julgado conveniente.

AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

NOME: _____ _____	GESTOR RESPONSÁVEL: _____ _____	MATRÍCULAS: _____ _____
CONTRATO Nº: _____	CONTRATADA: _____	

Indicador	Peso	Descrição	Conceito	Pontuação Obtida
Obrigações Contratuais	60%	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas (*)		0,00%
		Entregar os vales-transportes em dia (*) Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará -TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;		0,00%
		Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.		0,00%
		O Preposto atua de forma proativa e resolutiva, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação, dentre outras		0,00%
Supervisão	10%	Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão. (*)		0,00%

Competência	10%	Utiliza profissionais com aceitável nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados (*)		0,00%
Comunicação	10%	Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante (*)		0,00%
Planejamento, Organização e Controle	10%	Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*)		0,00%

Parâmetros de Avaliação

1. Conceitos

A pontuação é atribuída com base no cumprimento dos requisitos descritos, conforme a escala abaixo:

- **Atendido (A):** Corresponde ao peso individual total do item.
- **Parcialmente Atendido (PA):** Corresponde ao peso individual total dividido por 2.
- **Raramente Atendido (RA):** Corresponde ao peso individual total dividido por 3.
- **Não Atendido (NA):** Pontuação zero.

2. Notas Explicativas

- Os itens marcados com asterisco (*) são de cumprimento obrigatório para a regularidade contratual.
- O item referente ao fornecimento de crachás de identificação será objeto de avaliação específica no primeiro mês de vigência do contrato ou na data efetiva de entrega dos dispositivos.
- A avaliação de desempenho impacta diretamente na manutenção do contrato e em possíveis sanções administrativas em caso de reincidência de conceitos negativos.



ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, XX de MÊS de 2026.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20XX.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de negativa de Parentesco de Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

NOME DO PREPOSTO

FUNÇÃO DO PREPOSTO



ANEXO V

COLOCAR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA POR EXTENSO

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 00000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, inacumulável nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de estar sendo contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, 00 de MÊS de 2026.

ENDEREÇO:
TELEFONE
EMAIL:

ANEXO VI

(TIMBRE E NOME DA CONTRATADA)	DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
-------------------------------	--------------------------

Nome Completo	CPF
Situação funcional ☐ efetivo do TJCE ☐ efetivo de outro órgão ☐ sem vínculo efetivo com o TJCE	Função
DECLARO que: ☐ Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário. ☐ Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue: Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal. Data: ____/____/____ ____ Local: _____ Assinatura do declarante	
– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça: Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados. – Súmula Vinculante nº 13/STF: A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.	

ANEXO IV
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXX/202X		
OBJETO DA DEMANDA	Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Contínuos nas áreas de copeiragem, cozinheiro(a), garçonaria e encarregado de função, com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (DEMO), no período de 12 (doze) meses.		
FORNECEDORA	XXXXXXX	CNPJ	XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a XXXXXXXXXXXXXXX nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....

...

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou
procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....

....

(nome e assinatura do/a preposto/a)



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
N° DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO N°	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
N° DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados. Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxx

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000655/2026
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/05/2026
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR014942/2026
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.201518/2026-11
DATA DO PROTOCOLO: 30/04/2026

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA DO ESTADO DO CEARA - SEACEC, CNPJ n. 11.088.721/0001-11, neste ato representado(a) por seu Vice-Presidente, Sr(a). FABIANO BARREIRA DA PONTE;

E

SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA, CNPJ n. 07.339.955/0001-17, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOMINGO GOMES NETO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores em Transportes Rodoviários das Empresas de Terceirização de Mão-de-Obra**, com abrangência territorial em **CE**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica estabelecido, a partir de 01º de janeiro de 2026, os seguintes pisos salariais da categoria laboral abrangida nesta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

- MOTORISTA DE VEÍCULO DE 01 ATÉ 09 LUGARES _____ R\$ (1.764,76)
- MOTORISTA DE VEÍCULOS DE 10 ATÉ 21 LUGARES (OU VEÍCULO COM CAPACIDADE EQUIVALENTE CHAMADO DE EMERGENCIA) _____ R\$ (1.941,25)
- MOTORISTA DE CAMINHÃO ATÉ 11 TONELADAS _____ R\$ (1.778,14)
- MOTORISTA DE CAMINHÃO DE 12 A 18 TONELADAS _____ R\$ (1.953,02)
- MOTORISTA DE CAMINHÃO ACIMA DE 18 TONELADAS (operador de Muck, retroescavadeira e equipamento movel) _____ R\$ (2.321,68)
- MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 21 LUGARES _____ R\$ (2.343,83)

§ 1º – Os benefícios porventura pagos e/ou concedidos aos empregados terceirizados pelas empresas tomadoras de serviço incluídos nos editais de licitação ou decorrentes de contratos vigentes, tais como cesta básica e serão repassados aos empregados terceirizados na forma legal.

§ 2º – O reajuste salarial dos trabalhadores que estejam fora das faixas acima especificadas, assim considerados aqueles que não se incluam nas atividades e nas funções mencionadas, **será de 4,26%** (quatro vírgula vinte e seis por cento).

§ 3º – Toda e qualquer importância paga à empresa de prestação de serviços, pelo trabalho prestado pelo empregado, como integrante de sua remuneração, será a ele repassada, na forma ajustada no contrato de trabalho, de modo a evitar apropriação indébita dos valores pelos representantes da empresa, seus prepostos ou à sua ordem, devendo ser adotadas pelo sindicato dos trabalhadores, as medidas necessárias à reparação do direito do trabalhador.

§ 4º – As antecipações de salários, gerais e lineares, ocorridas entre 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 poderão ser deduzidas por ocasião do reajuste de janeiro de 2026, não se confundindo com aumentos espontâneos, que se incorporam aos salários.

§ 5º – As entidades sindicais que assinam este instrumento não concordam com qualquer alteração que busque reduzir o salário do empregado mediante a mudança de nomenclatura de sua função. Devendo tais práticas serem de pronto denunciadas para que as partes acordantes busquem as medidas pertinentes.

§ 6º – Fica garantido para os novos contratos a se realizarem a partir da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho aos empregados que exerçam a função de motoristas em carros tipos vans modificados para fins diversos, o mesmo piso salarial devidos para o empregado que exerça a função no carro original respectivo.

§ 7º – As diferenças salariais da folha de pagamento de janeiro, serão pagas na folha de maio/2026; as diferenças salariais de fevereiro, serão pagas na folha de junho/2026; as diferenças salariais de março, serão pagas na folha de julho/2026, as diferenças salariais de abril, serão pagas na folha de agosto/2026. As diferenças de vale alimentação, cesta básica, auxílio creche e outros valores excetuando salários serão pagas até o final de junho de 2026, devendo a empresa que incorrer em mora pagar multa de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE CONCESSÃO DE REAJUSTES PELOS TOMADORES DE SERVIÇO

Fica desde já ajustado que todos os tomadores de serviços, sejam eles do âmbito privado ou público (Estadual, Municipal ou Federal), deverão efetuar o repasse para as empresas prestadoras de serviços dos reajustes de todas as cláusulas econômicas existentes na presente norma coletiva (piso salarial, reajuste salarial, vale-alimentação, plano de saúde, ajuda de custo, auxílio-creche, vale-transporte, dentre outros).

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO

Fica assegurado que os pagamentos dos salários serão efetuados de forma a que estejam efetivamente disponibilizados aos empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estipulada uma multa, de 2% (dois por cento) do valor do salário, por dia de atraso, revertido em benefício do empregado prejudicado, salvo se a mora se operar por culpa de empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados preferencialmente nos locais de trabalho, dentro do horário de expediente, ou logo após. Em caso de depósito em estabelecimento bancário, de crédito ou seu correspondente, deverá ser realizado próximo ao local de trabalho, nos termos dos arts. 464 e 465 da CLT.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

As empresas fornecerão, aos seus empregados, comprovantes de pagamentos da remuneração laboral (contracheques) como documento pessoal, formalmente preenchidos, discriminando os valores recebidos e seus respectivos descontos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho realizado. Servirá de recibo para a empresa como prova do pagamento em dinheiro. O depósito bancário terá força de recibo, nos termos do art. 464 da CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO – As empresas também poderão fornecer os contracheques com a discriminação das verbas de forma eletrônico/digital, assegurando ao trabalhador o acesso direto do seu contracheque eletrônico/digital até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO DE SALÁRIO

As empresas, sempre que possível, realizarão antecipações salariais quinzenais em até 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração do empregado.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA OITAVA - MULTAS DE TRÂNSITO

As empresas deverão repassar ao empregado, obrigatoriamente, a notificação da (s) multa (s) decorrentes do exercício da atividade em pelo menos quinze dias antes do vencimento da mesma, entregando-lhe cópia legível do AUTO. Nesse caso o empregado poderá interpor o recurso e, enquanto este estiver pendente de decisão final, a empresa não poderá efetuar o desconto correspondente.

§ 1º - O empregado não poderá ser responsabilizado pela multa se a empresa não fizer o protocolo da mesma na forma do “caput” desta cláusula dentro do prazo recursal.

§ 2º - Caso seja o recurso não provido com o trânsito em julgado na esfera administrativa, a empresa parcelará o débito para desconto em doze (doze) parcelas mensais.

§ 3º - Em caso de rescisão contratual, o desconto será realizado nos termos da legislação vigente.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA NONA - DO DIA DA CATEGORIA

Fica estabelecido que o dia 25 (vinte e cinco) de julho, dia de São Cristóvão, será considerado feriado da categoria, ficando estabelecido que os empregados que tenham necessidade de laborar no referido dia receberão o pagamento em dobro.

Parágrafo Único – Quando a tomadora do serviço possuir dia específico de sua categoria e o empregado receber benefício semelhante ao disposto no caput por esse dia, não terá o empregado direito ao benefício novamente.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - VALE REFEIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO

A alimentação será fornecida pela empresa aos trabalhadores até o 1º (primeiro) dia do mês “in natura” ou por meio de vale ou cartão refeição/alimentação aos trabalhadores que tiverem jornada igual ou superior a seis horas, diurna ou noturna.

§ 1º - A alimentação “in natura” deverá observar as prescrições, junto ao tomador e a empresa, de qualidade e quantidade calórica e proteica previstas no Programa de Alimentação do Trabalhador.

§ 2º - As empresas prestadoras de serviços se obrigam a contratar a alimentação “in natura” de empresas credenciadas ao PAT, podendo ser credenciadas ao SESC ou Sesi, incumbindo-se a empregadora da fiscalização de sua qualidade e quantidade, como da condição de confecção e fornecimento, de modo a garantir sua qualidade nutricional e conservação.

§ 3º - Quando realizada na modalidade de vale ou cartão refeição/alimentação, as empresas fornecerão o vale no valor mínimo de R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), correspondendo aos dias efetivamente trabalhados.

§ 4º - Os vales ou cartões refeição/alimentação serão entregues preferencialmente nos locais de trabalho. Caso não haja condição e os mesmos forem entregues na sede da empresa, está fornecendo vale-transporte para o deslocamento do empregado do local de trabalho para a empresa e também para o seu retorno.

§ 5º - Se o empregado faltar ao trabalho e tiver recebido vale ou cartão refeição/alimentação, caberá a empresa descontar o vale referente ao dia de falta, sem prejuízo da possibilidade do desconto ser efetuado nos vales do mês seguinte ou crédito do cartão eletrônico, ressalvadas as condições mais favoráveis ao trabalhador.

§ 6º - Os empregados autorizam o desconto de 1% (um por cento) do valor total dos vales ou cartões recebidos.

§ 7º - Será garantido ao empregado que labore horas extras em quantidade mínima de duas um vale adicional denominado "vale lanche" com o valor facial de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos).

§ 8º - Ficam as empresas autorizadas a fornecerem o vale-alimentação em pecúnia quando, por algum motivo, não for possível concretizar o fornecimento do vale-alimentação no tempo previsto na presente cláusula. Nessas situações o fornecimento de vale-alimentação em pecúnia não terá natureza salarial, não se incorporando no salário nem tampouco ensejando o recolhimento previdenciário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESTA BÁSICA

Fica instituído o pagamento a título de cesta básica no valor mensal de R\$ 125,75 (cento e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos), devendo o referido valor ser pago até o 1º (primeiro) dia do mês.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ASSISTÊNCIA MÉDICA (PLANO DE SAÚDE)

A partir da vigência da CCT de 2014, fica acordado a instituição de PLANO DE SAÚDE, que será contratado pelas Empresas preferencialmente com operadora de plano de saúde conveniada ao SEACEC, na segmentação mínima AMBULATORIAL + HOSPITALAR SEM OBSTETRICIA em acomodação ENFERMARIA, de modo a permitir que os trabalhadores em atividade, exceto os aposentados que não estejam em atividade junto às empresas representadas pelo SEACEC, possam, mediante adesão voluntária e expressa, usufruir dos serviços de saúde ofertados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O PLANO DE SAÚDE contratado será, para o ano de 2026, no valor de R\$147,56 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), sendo que a participação no subsídio do seu custeio será na razão de R\$ 73,78 (setenta e três reais e setenta e oito centavos) para o empregador e R\$ 73,78 (setenta e três reais e setenta e oito centavos) para o empregado, valor este que será descontado em folha de pagamento mediante autorização prévia e por escrito do empregado, sendo que a taxa de adesão será custeada integralmente pelo empregado. Eventuais reajustes no plano de saúde, serão suportados em partes iguais pelo empregado e empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o empregado venha a aderir a plano de maior cobertura, de empresa conveniada pelo sindicato ou outra, será de sua responsabilidade o pagamento que acrescer.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o empregador já tenha contratado PLANO DE SAÚDE, não estará obrigado a aderir ao plano de saúde referido, ficando assegurado ao empregado as garantias mínimas de preço e participação estipuladas nesta cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregado poderá incluir seus dependentes no Plano de Saúde, com o pagamento total às suas expensas, podendo os valores correspondentes ser descontados em folha de pagamento, mediante autorização prévia e por escrito do mesmo.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas dispõem do prazo de até 90 (noventa) dias a contar do registro desta convenção para disponibilizar aos empregados a adesão ao plano de saúde.

PARÁGRAFO SEXTO – A participação facultativa do empregado no plano de saúde não configurará salário "in natura", não se incorporando à remuneração do trabalhador para quaisquer efeitos, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária ou do FGTS e nem constitui rendimento tributável do empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONVÊNIO FARMÁCIA



As empresas buscarão firmar convênios com farmácias objetivando a aquisição de medicamentos e produtos afins para desconto mensal em folha de pagamento, a ser procedido nas mesmas condições alcançadas na negociação.

AUXÍLIO MORTE/FUNERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão auxílio funeral, a ser pago aos dependentes do empregado falecido durante a vigência do contrato de trabalho, em valor equivalente a dois pisos salariais da categoria, na faixa em que o empregado falecido estiver enquadrado. Valor que será pago imediatamente após o óbito.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DESPESAS DE VIAGEM

Nos deslocamentos superiores a 100 km do local em que o empregado preste serviço, será pago a título de diária o valor de R\$ 147,93 (cento e quarenta e sete reais e noventa e três centavos).

Parágrafo Primeiro – Fica esclarecido que a diária na forma estabelecida no “caput” desta cláusula é devida quando o deslocamento for inferior a 100 Km, mas o empregado tiver que dormir no local de destino do deslocamento, não existindo o pagamento de meia diária.

Parágrafo Segundo - Quando os deslocamentos forem interestaduais a diária em referência sofrerá um acréscimo de 20% (vinte por cento)

Parágrafo Terceiro - As diárias acordadas nesta cláusula deverão ser pagas antes da realização da respectiva viagem, possibilitando ao empregado pagar as despesas inerentes ao deslocamento.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

Nas rescisões dos contratos de trabalho, as empresas cumprir as determinações dispostas no artigo 477 da CLT, sob pena de pagar multa prevista também no citado artigo.

Parágrafo Único: As empresas se comprometem a enviar a relação mensal dos contratos de trabalho rescindidos ao sindicato laboral e custear o transporte e alimentação daqueles empregados lotados e/ou que residam no interior para receber sua rescisão, quando necessário o deslocamento do empregado para outra cidade.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO DE FUNÇÃO

A função verdadeiramente exercida pelo empregado, quando não anotada na CTPS no prazo de lei, acarretará em descumprimento da obrigação de fazer, sujeitando o empregador às penalidades previstas em Lei.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ESTABILIDADE PROVISÓRIA



Fica vetada a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado que estiver a, no máximo, 18 (dezoito) meses de sua aposentadoria, desde que seu contrato com a empresa tenha, pelo menos, igual duração.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS DURAÇÃO E HORÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - JORNADA DE TRABALHO

A Jornada de trabalho da categoria poderá ser tanto de 44 (quarenta e quatro) horas como de 40 (quarenta) horas semanais, sendo, em ambos os casos, assegurado igualmente, ao trabalhador, o piso salarial mínimo previsto nessa convenção coletiva.

Parágrafo único - A jornada normal de trabalho poderá ser acrescida de 2 (duas) horas suplementares, mediante ajuste escrito com o empregado e serão remuneradas com adicional de 75% (setenta e cinco por cento).

FALTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - AUSÊNCIAS LEGAIS

I – até 02 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;

II – até 03 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

III – por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;

IV – até 02 (dois) dias consecutivos ou não, para o fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

V – nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;

VI – para o Pai de cinco dias em caso de nascimento de filho.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - REUNIÕES NA EMPRESA

Quando houver convocação dos empregados por parte da empresa para participarem de reuniões, o referido horário será considerado como horário normal de trabalho e, caso exceda a jornada diária, será remunerado como hora extra, salvo acordo para compensação.

FÉRIAS E LICENÇAS DURAÇÃO E CONCESSÃO DE FÉRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO INÍCIO DAS FÉRIAS

Fica convencionado que o início do período de férias a ser usufruído pelo empregado deverá ocorrer em dia útil e que não anteceda aos sábados, domingos, feriados, dia de folga ou dia de compensação de repouso remunerado.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR UNIFORME

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - USO DE UNIFORMES

Quando o uso de uniformes for exigido pela empresa, fica a mesma obrigada a fornecer ao empregado, gratuitamente, de uma só vez para o período de 01 (um) ano, dois uniformes completos.

§ 1º - responderá o empregado pela reposição resultante de extravio ou mau uso dos uniformes, quando devidamente comprovado.

§ 2º - Um terceiro uniforme completo será entregue, para o empregado, caso fique comprovado o desgaste natural de qualquer daqueles anteriormente entregues.

§ 3º - Caso o empregado tenha seu contrato de trabalho rescindido, fica ele obrigado a devolver os uniformes na condição em que se encontrarem.

INSALUBRIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica assegurado aos empregados que exercerem tarefas em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, os percentuais previstos em lei, assim também consideradas as normas emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego sobre medicina e segurança do trabalho.

Parágrafo primeiro - Assegura-se ao trabalho executado em hospitais, clínicas, postos de saúde, laboratórios, ambulatorios e rabeção, o adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento), sobre o piso salarial de cada empregado.

Parágrafo segundo - As atividades exercidas em estação de tratamento e limpeza de esgoto público ou privado serão remuneradas a insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) previsto nas Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho e Emprego, incidente sobre o piso salarial do empregado;

Parágrafo terceiro - Na rede hospitalar onde haja internação e tratamento de doenças infectocontagiosas, o grau de insalubridade aplicado será o máximo, o percentual de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o piso salarial do empregado;

Parágrafo quarto - Quando o trabalho desenvolvido implicar na incidência de um índice diverso de insalubridade que o previsto, será o mesmo determinado através de perícia, podendo ser acompanhado por peritos da outra parte. Em caso de conflito entre os laudos oferecidos, serão os documentos encaminhados ao Ministério do Trabalho e Emprego para a solução do confronto.

Parágrafo quinto - Permanecendo inalteradas as condições de trabalho, a empresa que suceder a outra prestadora de serviço obriga-se à continuidade do pagamento do adicional de insalubridade ao empregado, no mesmo percentual anteriormente pago pela prestadora de serviço sucedida.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Serão aceitos como válidos os atestados médicos e odontológicos apresentados pelo empregado para justificar sua ausência por motivo de doença, fornecidos em ordem de preferência, por médicos contratados diretamente pela empresa ou mediante convênio/SESC e, à sua falta, os atestados emitidos por médicos vinculados ao SUS (Sistema Único de Saúde). Em último caso serão aceitos os atestados emitidos por médicos do sindicato ou particulares.

§ 1º - Os atestados médicos serão entregues pelo empregado nos locais de trabalho onde a empresa tenha supervisor, chefe de equipe ou encarregado, através de envelope lacrado a ser encaminhado ao setor de recursos humanos da empresa ou ao serviço médico.

§ 2º - No período máximo de 24h (vinte quatro horas) contados do início das faltas do empregado em razão da doença, deve o mesmo comunicar a empresa o fato, seja através de terceiros ou por qualquer meio de comunicação que possibilite ao empregador tomar conhecimento do motivo da falta do empregado.

§ 3º - Os trabalhadores deverão ainda enviar o atestado médico de forma virtual no WhatsApp e/ou e-mail disponibilizado pela empresa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da emissão do mesmo.

ACOMPANHAMENTO DE ACIDENTADO E/OU PORTADOR DE DOENÇA PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - TRANSPORTE DO ACIDENTADO

A empresa providenciará o transporte dos empregados para local apropriado em caso de acidente, desde que ocorra em horário de trabalho ou que seja em decorrência do mesmo.

RELAÇÕES SINDICAIS

ACESSO DO SINDICATO AO LOCAL DE TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO ACESSO DO DIRIGENTE SINDICAL

Será facilitado o acesso aos diretores do Sindicato dos Trabalhadores para a realização de visitas às sedes das empresas, a fim de tratar de assuntos relacionados com a categoria e os associados.

Parágrafo Único: As empresas facilitarão a colocação de urnas itinerantes em suas dependências ou no local de trabalho (esse a depender de autorização do tomador de serviços), quando da realização das eleições sindicais, com acompanhamento de três membros da Comissão Eleitoral, devidamente credenciada ao SINTRO-CE, devendo para tanto, a entidade sindical solicitar a empresa com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis anterior a realização da votação.

LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA LIBERAÇÃO DOS DIRETORES DO SINDICATO PROFISSIONAL

Fica assegurada a liberação remunerada de 5 (cinco) diretores membros da diretoria do sindicato profissional, até o término da vigência da presente convenção coletiva de trabalho, sem prejuízo do tempo de serviços e das parcelas componentes de suas remunerações, em número de 1 (um) diretor sindical por empresa.

Parágrafo primeiro - A lista de nomeação, ou os nomes dos diretores liberados, será enviada ao sindicato patronal no prazo de 03 (três) dias após a assinatura da presente convenção.

Parágrafo segundo- Respeitado o numero de um diretor por empresa, poderá o sindicato laboral requerer a substituição do diretor liberado, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA MENSALIDADE SINDICAL

Os empregadores se obrigam a descontar de seus empregados associados ao sindicato, se por eles autorizados, a importância de 2% (dois por cento) do salário base, ficando o valor a disposição do SINTRO-CE, a até do 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao desconto, mediante depósito bancário, em conta a ser indicada pelo SINTRO-CE, no prazo de cinco dias a contar do registro da Convenção Coletiva de Trabalho na SRTE/CE. Mediante boleto bancário, depósito em conta e transferência bancaria, Bancos SANTANDER: Agencia 3132 e conta corrente: 13000363-7 ou CAIXA ECONOMICA FEDERAL: agencia 0031 operação 003 conta corrente 776-9.

Parágrafo Primeiro – O SINTRO-CE deverá remeter cópia da relação nominal, com as respectivas autorizações dos novos associados, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês por meio de correspondência eletrônica ou escrita para que o desconto possa ser efetuado no mesmo mês.

Parágrafo Segundo – As empresas deverão remeter mensalmente ao SINTRO-CE relação nominal e comprovante de depósito de cada empregado submetido ao desconto previsto no caput desta cláusula, podendo esta ser impressa ou por meio eletrônico, através dos e-mails: secretaria.sintro@hotmail.com e financeirosintroce@gmail.com. (em excel).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL LABORAL

Por determinação da Assembleia Geral Extraordinária dos empregados, as empresas descontarão dos seus empregados, sindicalizados ou não, a título de taxa de negociação coletiva, duas parcelas com o percentual de 2% (dois por cento) do total do salário base de todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, descontado

na folha de pagamento do mês de junho de 2026, devendo ser repassado ao SINTRO-CE até o dia 10 de julho de 2026.

Parágrafo Primeiro - O empregado que deseje se opor ao desconto previsto no *caput* desta cláusula, deverá fazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias do registro da presente convenção coletiva de trabalho perante o sindicato profissional, mediante solicitação individual, e fica assegurado ao mesmo que não será feito o segundo desconto.

Parágrafo Segundo - Os empregados abrangidos pelo presente instrumento que trabalhem em empresa sediada em município fora de região metropolitana de Fortaleza, poderão se opor à taxa de negociação coletiva, no mesmo prazo estipulado no parágrafo anterior, por meio de carta registrada individual, escrita e assinada com aviso de recebimento (A.R.), enviada pelos correios, para a sede do sindicato laboral.

Parágrafo Terceiro - O Sindicato laboral assumirá exclusiva e integralmente a responsabilidade pecuniária por qualquer pedido de devolução de taxa de negociação coletiva que tenha recebido e que seja posteriormente considerada indevida ou irregular, isentando o empregador de qualquer responsabilidade, inclusive perante procedimentos de lavra do Ministério Público do Trabalho.

Parágrafo Quarto – As empresas deverão remeter ao sindicato profissional, por ocasião do repasse, cópia da relação nominal dos empregados que sofreram o desconto com o seu respectivo valor e comprovante de depósito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente por meio de correspondência eletrônica (email) para o endereço: financeirosintroce@gmail.com.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

As empresas pertencentes as categorias econômicas aqui representadas, deverão recolher até o mês de junho de 2026 a CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL patronal para a expansão dos serviços de custeio desta campanha salarial, no valor abaixo destacado, de acordo com seu enquadramento empresarial abaixo destacado:

PORTE DA EMPRESA	VALOR (R\$)
MÉDIO	1.007,93
NORMAL	1.304,11

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento previsto no *caput* deverá ser realizado através de boleto bancário ou na sede do Sindicato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recolhimento da contribuição assistencial patronal efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo anterior, será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Por mês subsequente de atraso, além da multa estabelecida no parágrafo anterior, serão devidos juros de mora de 1 % (um por cento).

PARÁGRAFO QUARTO - A Entidade Sindical Patronal, como parte integrante do sistema SICOMÉRCIO e, conforme previsto no estatuto social, efetivará a partilha da receita advinda da contribuição assistencial, da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) à CNC;
- b) 20% (vinte por cento) para a Federação;
- c) 70% (setenta por cento) para o Sindicato.

PARÁGRAFO QUINTO – Em havendo ação judicial ou imputação de prejuízo decorrente da aplicação da presente cláusula com a citação do sindicato laboral, qualquer responsabilidade que ao mesmo seja imputada deverá ser arcada pelo sindicato patronal, podendo o sindicato laboral denunciar a lide na forma da Lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL



As empresas abrangidas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e conservação do Estado do Ceará deverão recolher o valor de R\$ 1.607,18 (Um mil, seiscentos e sete reais e dezoito centavos), parcelado em duas vezes, nos meses de julho/2026 e outubro/2026, a título de contribuição confederativa, que deverá ser repassado com boleto bancário ou na sede do Sindicato, até o dia 10 de julho/2026 e 10 de outubro de 2026, respectivamente, de acordo com o Art. 8º Inciso IV, da Constituição Federal e demais normas legais.

Parágrafo Único – Os atrasos no prazo de recolhimento estão sujeitos às mesmas penalidades previstas na cláusula anterior.

DISPOSIÇÕES GERAIS

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Na hipótese de descumprimento ou violação de qualquer cláusula desta convenção, fica a parte infratora obrigada a pagar, a quem for prejudicado, multa equivalente a 2% (dois por cento) do piso salarial do empregado alcançado pela violação convencional.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - CERTIDÃO DE REGULARIDADE SINDICAL

Por força desta Convenção e, em atendimento ao disposto no art. 608 da CLT, as empresas para participarem de licitações promovidas por órgãos da administração pública direta, indireta ou contratação por setores privados, deverão apresentar certidão de regularidade para com suas obrigações sindicais.

§ 1º - Essa certidão será expedida pelos Sindicatos Convenentes, individualmente, assinada por seus Presidentes ou seus substitutos legais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a devida solicitação, com validade de 30 (trinta) dias.

§ 2º - Considera-se obrigação sindical para fins de expedição da citada certidão o recolhimento da contribuição sindical (profissional e econômica), bem como todas as taxas e contribuições inseridas nesta Convenção Coletiva de Trabalho.

§ 3º - A falta de certidão ou vencido o seu prazo, o qual é de 30 (trinta) dias, permitirá às demais empresas licitantes, bem como os sindicatos convenentes, nos casos de concorrências, carta convite ou tomada de preço, alvejarem o processo licitatório por descumprimento das cláusulas convencionadas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ESFORÇOS NO CUMPRIMENTO DA PRESENTE CONVENÇÃO POR ÓRGÃO TOMADOR DE SERVIÇOS

As partes que pactuam o presente instrumento se comprometem a realizarem todos os esforços necessários para o efetivo cumprimento das cláusulas acertadas pelos órgãos públicos tomadores de serviços, principalmente no que tange aos reajustes salariais e demais cláusulas financeiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não obstante os esforços realizados como demonstrado no "caput" desta cláusula a presente convenção deve ser cumprida na forma da lei.

}

FABIANO BARREIRA DA PONTE
VICE-PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
DO ESTADO DO CEARÁ - SEACEC

DOMINGO GOMES NETO



**PRESIDENTE
SINDICATO TRABALHADORES TRANSPORTES RODOVI ESTADO CEARA**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DA MÃO DE OBRA -
ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO		
A Pregão Eletrônico nº:	XXX/2026	
B Processo SEI nº:	8525993-21.2025.8.06.0000	
C Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS.	
D Data da proposta /formação do preço		
E Tempo de Duração do Contrato:	36 meses	
D Pgto do Contrato:	Mês	
E Regime Tributário	Lucro Real	
D Receita Bruta Acumulada (optante simples Nacional)		
E Salário Mínimo Nacional em 01/01/2026	R\$ 1.621,00	
F Sindicato Representativo da Categoria	CE000655/2026	
G Tipo de Planilha	ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO	

DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	POSTOS DE TRABALHO		
A FUNÇÃO DO POSTO	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III
CARGA HORÁRIA	44h semanais	44h semanais	44h semanais
B Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05	7823-05	7823-05
C Valor do Salário-Base	R\$ 3.208,60	R\$ 3.208,60	R\$ 3.208,60
D Regime da convenção coletiva (mensal)	220h	220h	220h
F Data base da categoria	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026
H Quantidade de funcionários por posto	03	70	67
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			

A	Salário-Base (Pesquisa de Mercado)		R\$	3.208,60	R\$	3.208,60	R\$	3.208,60
B	Adicional de Periculosidade (Não se aplica)							
	<i>Incidência</i>			0%		0%		0%
	Valor (R\$)		R\$	-	R\$	-	R\$	-
C	Adicional de Insalubridade (Não se aplica)							
	<i>Percentual de incidência</i>			0%		0%		0%
	Valor (R\$)		R\$	-	R\$	-	R\$	-
D	Adicional de Acúmulo de Função	% Adicional definido		50%		25%		10%
	Valor (R\$)		R\$	1.604,30	R\$	802,15	R\$	320,86
	TOTAL MÓDULO 1		R\$	4.812,90	R\$	4.010,75	R\$	3.529,46

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º salário	8,33%	R\$	400,91	R\$	334,10	R\$	294,00
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$	534,71	R\$	445,59	R\$	392,12
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário	7,74%	R\$	372,52	R\$	310,43	R\$	273,18
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1		R\$	1.308,14	R\$	1.090,12	R\$	959,30

SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições

A	INSS	20,00%	R\$	962,58	R\$	802,15	R\$	705,89
B	SESI OU SESC	1,50%	R\$	72,19	R\$	60,16	R\$	52,94
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R\$	48,13	R\$	40,11	R\$	35,29
D	INCRA	0,20%	R\$	9,63	R\$	8,02	R\$	7,06
E	Salário educação	2,50%	R\$	120,32	R\$	100,27	R\$	88,24
F	FGTS	8,00%	R\$	385,03	R\$	320,86	R\$	282,36
G	GILL/RAT (RAT 0,03 x FAP 2)							
	<i>RAT</i>	3,00%						
	<i>FAP</i>	2,0000						
		6,00%	R\$	288,77	R\$	240,65	R\$	211,77
H	SEBRAE	0,60%	R\$	28,88	R\$	24,06	R\$	21,18
	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	39,80%	R\$	1.915,53	R\$	1.596,28	R\$	1.404,73

SUBMÓDULO 2.3 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

A	Vale - Transporte							
	<i>Valor da passagem do transporte coletivo</i>		R\$	5,40	R\$	5,40	R\$	5,40
	<i>Quantidade de passagens por dia</i>			2		2		2
	<i>Quantidade de dias do mês de recebimento</i>			22		22		22
	<i>Valor Bruto</i>		R\$	237,60	R\$	237,60	R\$	237,60
	<i>Participação do empregado no custo</i>			6%		6%		6%

Total do Desconto do VT-Participação do Empregado		R\$	192,52	R\$	192,52	R\$	192,52	
Valor líquido do Vale -Transporte		Valor (R\$)	R\$	45,08	R\$	45,08	R\$	45,08
B	Auxílio-Refeição/Alimentação							
	Valor do Auxílio-Alimentação		R\$	28,80	R\$	28,80	R\$	28,80
	Quantidade de vales recebidos por funcionário			22		22		22
	Participação do empregado no custo (%)			1%		1%		1%
	Total do Desconto do VA-Participação do Empregado		R\$	6,34	R\$	6,34	R\$	6,34
	Valor líquido do Vale-alimentação		Valor (R\$)	R\$	627,26	R\$	627,26	R\$
C	Auxílio Saúde (Plano de Saúde)							
	Participação da empresa		R\$	73,78	R\$	73,78	R\$	73,78
	Participação do empregado		R\$	73,78	R\$	73,78	R\$	73,78
	Valor Aux Saúde		Valor (R\$)	R\$	73,78	R\$	73,78	R\$
D	Cesta Básica	Valor (R\$)	R\$	125,75	R\$	125,75	R\$	125,75
E	Auxílio Creche (Não se aplica)		R\$	-	R\$	-	R\$	-
F	Seguro de Vida, Invalidez, Auxílio Funeral	1,00%	R\$	5,35	R\$	5,35	R\$	5,35
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$	877,22	R\$	877,22	R\$	877,22

TOTAL MÓDULO 2	R\$	4.100,89	R\$	3.563,62	R\$	3.241,25
----------------	-----	----------	-----	----------	-----	----------

BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 3	MOD 1	R\$	4.812,90	R\$	4.010,75	R\$	3.529,46
	MOD 2.1-C	R\$	935,62	R\$	779,69	R\$	686,12
	MOD 2.1-B-C	R\$	400,91	R\$	334,10	R\$	294,00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO								
A	Aviso prévio indenizado (estima-se 8% de prestadores de serviços poderão ser demitidos com uso do API)	0,80%	R\$	45,99	R\$	38,32	R\$	33,72
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,06%	R\$	3,13	R\$	2,61	R\$	2,29
C	Aviso prévio trabalhado (estima-se que será pago ao final do contrato APT a 100% dos empregados dedicados)	1,94%	R\$	93,37	R\$	77,81	R\$	68,47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0,77%	R\$	37,06	R\$	30,88	R\$	27,18
E	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes (Sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)	4,00%	R\$	192,52	R\$	160,43	R\$	141,18
TOTAL MÓDULO 3		7,57%	R\$	372,07	R\$	310,05	R\$	272,84

BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 4	MOD 1	R\$	4.812,90	R\$	4.010,75	R\$	3.529,46
	MOD 2.1-C	R\$	935,62	R\$	779,69	R\$	686,12
	MOD 2.3-A-B	R\$	204,88	R\$	204,88	R\$	204,88
	MOD 3	R\$	372,07	R\$	310,05	R\$	272,84
	TOTAL	R\$	6.325,47	R\$	5.305,37	R\$	4.693,30

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
SUBMÓDULO 4.1 - Substituto nas Ausências Legais BCCPA: Base de cálculo para o custo do profissional ausente					
A	Substituto na cobertura de férias (sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)	1,62%	R\$ 77,97	R\$ 64,97	R\$ 57,18
B	Substituto na cobertura das ausências por doença (estima-se 5 faltas no ano por motivo de doença)	1,39%	R\$ 87,92	R\$ 73,74	R\$ 65,24
C	Substituto na cobertura de licença paternidade (estima-se que 1,5% dos empregados irão usufruir dos 5 (cinco) dias da licença por ano)	0,02%	R\$ 1,27	R\$ 1,06	R\$ 0,94
D	Substituto na cobertura das ausências legais (estima-se 2,96 faltas justificadas ano)	0,82%	R\$ 51,87	R\$ 43,50	R\$ 38,49
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho (estima-se probabilidade de 0,78% de afastamentos por motivo de doença acidentária ou acidente de trabalho ao ano)	1,39%	R\$ 87,92	R\$ 73,74	R\$ 65,24
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade (considera-se 4,01% de licenças concedidas pela Previdência e média de 35% de mulheres empregadas no segmento)	0,07%	R\$ 4,43	R\$ 3,71	R\$ 3,29
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2	2,11%	R\$ 133,47	R\$ 111,94	R\$ 99,03
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$ 444,85	R\$ 372,66	R\$ 329,41
TOTAL MÓDULO 4			R\$ 444,85	R\$ 372,66	R\$ 329,41
MÓDULO 5 - UNIFORMES E EPI'S					
SUBMÓDULO 5.1 - Uniformes, Crachá e Ponto Eletrônico					
A	Uniformes e EPIs		R\$ 337,41	R\$ 337,41	R\$ 226,99
B	Materiais e Insumos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Crachá		R\$ 0,26	R\$ 0,26	R\$ 0,26
D	Ponto Eletrônico		R\$ 0,17	R\$ 0,17	R\$ 0,17
TOTAL SUBMÓDULO 5.1			R\$ 337,84	R\$ 337,84	R\$ 227,42
TOTAL MÓDULO 5			R\$ 337,84	R\$ 337,84	R\$ 227,42
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
SUBMÓDULO 6.1 - Custos administrativos e lucros					
A	Custos administrativos (Custos indiretos)	5,00%	R\$ 503,43	R\$ 429,75	R\$ 380,02
B	Lucro ou margem de remuneração	10,00%	R\$ 1.057,20	R\$ 902,47	R\$ 798,04
TOTAL SUBMÓDULO 6.1			R\$ 1.560,63	R\$ 1.332,22	R\$ 1.178,06
SUBMÓDULO 6.2 - Tributos					

Somatório M1+M2+M3+M4+M5+SM 6.1		R\$	11.629,18	R\$	9.927,14	R\$	8.778,44
A	COFINS	7,60%	R\$ 1.030,69	R\$ 879,84	R\$ 778,03		
B	PIS/PASEP	1,65%	R\$ 223,77	R\$ 191,02	R\$ 168,91		
C	ISSQN						
	Alíquota		5,00%	5,00%	5,00%		
	Valor (R\$)		R\$ 678,09	R\$ 578,84	R\$ 511,86		
D	CPRB	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
E	IBS	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
F	CBS	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
G	Outros	0,00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
TOTAL SUBMÓDULO 6.2			R\$ 1.932,55	R\$ 1.649,70	R\$ 1.458,80		
TOTAL MÓDULO 6 - CITL TOTAL		34,69%	R\$ 3.493,18	R\$ 2.981,92	R\$ 2.636,86		

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor(R\$)	Valor(R\$)	Valor(R\$)
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 4.812,90	R\$ 4.010,75	R\$ 3.529,46
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$ 4.100,89	R\$ 3.563,62	R\$ 3.241,25
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ 372,07	R\$ 310,05	R\$ 272,84
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ 444,85	R\$ 372,66	R\$ 329,41
E	MÓDULO 5 - UNIFORMES, CRACHÁ E PONTO ELETRÔNICO	R\$ 337,84	R\$ 337,84	R\$ 227,42
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 10.068,55	R\$ 8.594,92	R\$ 7.600,38
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ 3.493,18	R\$ 2.981,92	R\$ 2.636,86
CUSTO POR POSTO DE TRABALHO		R\$ 13.561,73	R\$ 11.576,84	R\$ 10.237,24

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

TABELA RESUMO COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

											Dias Úteis		22
IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H.	CBO	M1 - REMUNERAÇÃO	M2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS	M3 - RESCISÃO	M4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO (SUBSTITUTOS)	M5 - UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	M6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	
1	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	3	44	7823-05	R\$ 4.812,90	R\$ 4.100,89	R\$ 372,07	R\$ 444,85	R\$ 337,84	R\$ 3.493,18	R\$ 13.561,73	R\$ 40.685,19	
2	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	70	44	7823-05	R\$ 4.010,75	R\$ 3.563,62	R\$ 310,05	R\$ 372,66	R\$ 337,84	R\$ 2.981,92	R\$ 11.576,84	R\$ 810.378,80	
3	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	67	44	7823-05	R\$ 3.529,46	R\$ 3.241,25	R\$ 272,84	R\$ 329,41	R\$ 227,42	R\$ 2.636,86	R\$ 10.237,24	R\$ 685.895,08	
TOTAL DE POSTOS		140											
											CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA		R\$ 1.536.959,07
											PROVISIONAMENTO (4% DA MÃO DE OBRA)		R\$ 61.478,36
											CUSTO MENSAL TOTAL		R\$ 1.598.437,43
											CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (36 MESES)		R\$ 57.543.747,48

Composição para cálculos	
A	Dias na Semana
B	Dias no Ano
C	Dias no Mês
D	Semanas no Mês
E	Semanas no Ano
F	Meses no Ano
G	Horas Normal (em minutos)
H	Horas Noturna (em minutos)

Módulo 1: Composição da Remuneração		Fundamentação	Observações
A	Salário Base Mensal	Artigo 457 e 458 da CLT	Salário mensal definido em acordo, desde que converção coletiva de trabalho no momento da publicação de edital, quando houver necessidade de efetuar o risco de empregar colaboradores com capacidade técnica e necessária para a execução dos serviços, por meio de proposta de mercado, de acordo com a política e características próprias de cada categoria profissional e de informações divulgadas por outros órgãos públicos que tenham necessariamente contratado o mesmo tipo de serviço. De acordo com a FIC, a FIC de remuneração existe na atual estrutura e tabelas, com exceções, em casos de inexistência de tabela de horas com alteração de jornada de trabalho, importante ainda que, como a planilha de custos é baseada em empregados mensais, consideram-se já remunerados os dias de requisição setorial no salário mensal nos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 005/2006
B	Adicional Periculosidade	Salário Base + 30%	O percentual definido pelo art. 192 da CLT, deve ser calculado sobre salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações, próleitos ou participação nas lucros da empresa, com exceção à categoria dos eletricitistas, em que o cálculo deverá ser feito sobre a estabilidade da percentagem salarial. A caracterização e a identificação do periculosidade tem de se por meio de permissão a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro de Trabalho e Segurança no Trabalho. A Norma Regulamentadora nº 14 estabelece em sua seção 4 a atividade e a operação perigosas que acarretam no incremento do adicional de periculosidade pelo empregado. A Lei nº 12.740/2012 e a Lei nº 12.807/2008 estabeleceram a adição de periculosidade, respectivamente, às atividades profissionais de segurança pessoal ou periculosidade em instalações.
C	Adicional Insalubridade	Salário Mínimo ou Base estipulado em instrumento coletivo x 100% x 100% ou 40%	Regra do Instrumento coletivo de categoria, se houver. Artigo 193 e 197 da CLT. Artigo 7º, inciso VIII da CLT. NR 15 da MTE. Súmula nº 128 do TST
D	Adicional Noturno	(Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade) x total de horas mensais (conforme jornada de trabalho da categoria) x 20% x qtd. de horas noturnas x qtd. de dias laborados a noite.	O percentual definido pelo art. 192 da CLT, segundo as classificações no grau máximo, médio e mínimo, deverá ser calculado com base no salário mínimo, valor crítico mais vantajoso estabelecido em lei ou em instrumento coletivo de trabalho (Súmula Vinculante nº 4). O direito ao incremento do adicional somente pode ser requerido mediante base salarial que apresente a atividade realizada prevista na relação oficial elaborada pelo Ministério do Trabalho, ou como definido pelo NR 15 do Portaria nº 2.318 de 1976
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	Qtd. de horas noturnas x qtd. de dias laborados a noite x 0,142857 + (Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade) x total de horas mensais x 120%	A jornada noturna é compreendida entre 22h de noite e 05h de manhã seguinte (considerando que a hora noturna corresponde a 52,5min, com remuneração adicional de 35%, de acordo com a Lei nº 7.044 de 1971
F	Reflexo Adic Not e Hora Not Reduz sobre Descanso Semanal Remunerado	(Adicional noturno + Adicional de hora reduzida - horas extra) x 20%	Pagamento de 20% sobre os valores, conforme Cláusula 30ª da CCT 2021
G	Adicional de Acumulo de Função		Adicional de 20% para ministros de Secretarias de Estado ou equivalentes; Adicional de 20% para ministros de Secretarias Estaduais de Planejamento de Gestão ou equivalentes; e Adicional de 20% para secretários de secretarias de Estado, desde que demonstrado pelo projeto executivo.

Módulo 2: Incidência e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Fundamentação	
A	13º salário	(12+12) x 100 = 8,33%	Art. 7º, VII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965
B	Férias e Adicional de Férias	(12+12) x (1+12/3) x 100 = 11,11%	Art. 7º, VIII, CF/88;
C	Incidência no Subtítulo 2.2 sobre 13º salário e Férias	(12+12) x 100 + ((12+12) x 100) + ((12+12) x (1+12) x 100) x Subtítulo 2.2	
Subtítulo 2.2.2 sobre 13º salário e Férias			
A	INES	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91, (3) Lei 13.361/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. O percentual dessa rubrica pode ser obtido pelo cálculo (12/12) x 100 = 8,33%.
B	SESI OU SESC	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1.º da Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.	A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVI, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.
C	SENAI OU SENAC	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto nº 2.318/86;	
D	INCRA	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei nº 7.787/89; DL nº 1.146/70; Lei Complementar nº 117/71	
E	Salário educação	Exposto I da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 13 - Lei nº 9.424/96; art. 3º § 1º - Decreto nº 6.003/2006; art. 212 § 5º da Constituição Federal; Súmula nº 121 do TST	
F	FUTS	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 2º, III	
G	GIL/RAT (RAT Q3 e FAP 2)	RAT x FAP	GIL/RAT é a sigla correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (a sigla Seguros do Acidente do Trabalho - SAT). A contribuição GIL/RAT é apurada por meio de um indicador unido pela Receita Federal e RAT Ajustado. Sendo assim, em regra, considera-se a taxa fixa de definição da planilha modelo que GIL/RAT x SAT = RAT Ajustado. O cálculo do RAT Ajustado é feito mediante aplicação da fórmula RAT Ajustado = RAT x FAP. A aplicação mínima ou máxima do FAP (0,5 a 2,00) sobre o alíquota do RAT (1% a 3%) levará o percentual ajustado do RAT a uma variação entre 0,5% a 6%.
H	RAT	Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente. Súmula 351 do TST.	A isenção deve preencher o item G do Subtítulo 2.2 das planilhas analíticas de custos e formação de preços com o valor de seu RAT Ajustado compreendendo o percentual indicado no momento da apresentação da proposta na forma prescrita em edital e nestas notas explicativas.
I	FAP		RAT (Riscos Ambientais do Trabalho) contém as alíquotas de 1%, 2% ou 3%, apurada com base na atividade preponderante da empresa (CNAE), deverá ser acrescida e comprovada quando solicitada pelo proponente, conforme Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente.
J	SEBRAE	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Art. 8º, Lei nº 8.020/90 e Lei nº 8.154/90	FAP (Fator Acidentário de Prevenção) multiplicador variável num intervalo de 0,5 a 2,00 calculado anualmente pelo INSS considerando o número de acidentes do trabalho e doenças profissionais de cada empresa (Decreto nº 9.917/2006). Essa alíquota deverá ser comprovada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FAPWAB) vigente no momento da contratação, cujo valor é obtido no site da previdência social por meio de acesso individual da proponente.

Submódulo 2.2.3: Incidência e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Fundamentação	
A	Auxílio Transporte	Valor do passagem x Quantidade de passagens por dia por empregado x Quantidade de dias trabalhados - (Participação do empregado no custo x Salário base)	Artigo 8º, § único, da Lei nº 7.418/92 e art. 8º da Decreto nº 85.247/87
B	Auxílio Reabilitação/Alimentação	(Valor do Auxílio Alimentação x Quantidade de dias de refeição de trabalho de auxílio) + (Valor do Auxílio Alimentação x Quantidade de dias de refeição de trabalho de auxílio) - (Participação do empregado no custo)	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT, Lei nº 6.321/76, Decreto nº 85.247/87
C	Assistência Médica e Familiar	Valor previsto em CCT/ACT x Participação do empregado no custo	Artigo 458, inciso IV da CLT e CCT
D	Seguro de vida em grupo	Valor previsto em CCT/ACT/178	Dever ser observado o instrumento coletivo.
E	Auxílio-Funeral	Valor previsto em CCT/ACT/178	Dever ser observado o instrumento coletivo.
F	Cesta Básica	Valor previsto em CCT/ACT x Participação do empregado no custo	Dever ser observado o instrumento coletivo para a fixação de percentual de desconto de empregado.
G	Plano de Benefício Social Familiar	Valor previsto em CCT/ACT/178	Dever ser observado o instrumento coletivo.
H	Outros (especificar)	Valor previsto em CCT/ACT/178	Dever ser observado o instrumento coletivo.

MÓDULO 3 - PROVAÇÃO PARA RESCISÃO			
Anexo 1 - Rescisão			
Funcionários demitidos antes do término do contrato de trabalho (em %)		Dados da contratação anterior durante o ano de 2021	
FUTS			
Multa do FGTS (em %)			
Empregados que recebem aviso prévio trabalhado durante o contrato (em %)		Dados da contratação anterior durante o ano de 2021	
Empregados que recebem aviso prévio trabalhado no final do contrato (em %)			
Dias APT pagos			

Fórmula para rescisão		Fundamentação	
A	Aviso prévio indenizado	$((12/12)^{\text{FUTS}} \times ((12/12)^{\text{FUTS}} - 1) + ((12/12)^{\text{FUTS}} - 1) \times 100) = 0,80\%$	Art. 9º, III, CF/88, Art. 477 e 481 da CLT, Lei 13.126/2016
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	$(0,08 \times 0,0042) = 0,03\%$	Súmula 351 TST
C	Aviso prévio trabalhado	$(7+30) \times 12 = 1,94\%$	Art. 9º, III, CF/88, Art. 477 e 481 da CLT, Art. 13, Lei 13.126/2016

1º		1º		1º		1º		1º	
8,33%		8,33%		8,33%		8,33%		8,33%	
11,11%		11,11%		11,11%		11,11%		11,11%	
7,74%		7,74%		6,61%		6,61%		6,61%	
20,00%		20,00%		20,00%		20,00%		20,00%	
1,50%		1,50%						1,50%	
1,00%		1,00%						1,00%	
0,20%		0,20%						0,20%	
2,50%		2,50%						2,50%	
8,00%		8,00%		8,00%		8,00%		8,00%	
6,00%		6,00%		6,00%		6,00%		6,00%	
3,00%		3,00%		3,00%		3,00%		3,00%	
2,00		2,00		2,00		2,00		2,00	
0,60%		0,60%		0,60%		0,60%		0,60%	
30,00%		30,00%		30,00%		30,00%		30,00%	

1º		1º		1º		1º		1º	
8,00%		8,00%		8,00%		8,00%		8,00%	
8,00%		8,00%		8,00%		8,00%		8,00%	
40,00%		40,00%		40,00%		40,00%		40,00%	
5,88%		5,88%		5,88%		5,88%		5,88%	
100%		100%		100%		100%		100%	
7 dias		7 dias		7 dias		7 dias		7 dias	

1º		1º		1º		1º		1º	
0,80%		0,80%		0,80%		0,80%		0,80%	
0,06%		0,06%		0,06%		0,06%		0,06%	
1,94%		1,94%		1,94%		1,94%		1,94%	

[illegible][illegible]

1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%
1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%
0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%
0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%
1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%
0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%
0.55%	0.55%	0.47%	0.47%	0.47%	0.47%	0.47%	0.47%	0.55%

[illegible][illegible][illegible][illegible]

REFERENCIAL PARA CONDUTOR (A) DE VEÍCULO I E CONDUTOR (A) DE VEÍCULO II						
UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal
1	Blazer, Cor Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado superior esquerdo, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.	PEÇA	R\$ 331,25	2	6	R\$ 110,42
2	Calça Social, Zíper preto, passadores de cinto, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.	PEÇA	R\$ 165,00	2	6	R\$ 55,00
3	Camisa Social, Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.	PEÇA	R\$ 182,42	2	6	R\$ 60,81
4	Calçado Profissional Social. Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.	PAR	R\$ 249,92	2	6	R\$ 83,31
5	Meia social, preta, cano longo, 100% poliamida.	PAR	R\$ 20,90	4	6	R\$ 13,93
6	Cinto, couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.	PEÇA	R\$ 83,63	1	6	R\$ 13,94
TOTAL POR CONDUTOR (A) DE VEÍCULO I						R\$ 337,41

REFERENCIAL PARA CONDUTOR (A) DE VEÍCULO III						
UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal
1	Camisa Social, Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.	PEÇA	R\$ 182,42	2	6	R\$ 60,81
2	Calça Social, Zíper preto, passadores de cinto, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.	PEÇA	R\$ 165,00	2	6	R\$ 55,00
3	Calçado Profissional Social. Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.	PAR	R\$ 249,92	2	6	R\$ 83,31
4	Meia social, preta, cano longo, 100% poliamida.	PAR	R\$ 20,90	4	6	R\$ 13,93
5	Cinto, couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.	PEÇA	R\$ 83,63	1	6	R\$ 13,94
TOTAL POR CONDUTOR (A) DE VEÍCULO II						R\$ 226,99

CRACHÁ FUNCIONAL						
UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal (R\$)
1	Crachá funcional personalizado	PEÇA	R\$ 9,34	1	36	R\$ 0,26
TOTAL POR POSTO DE SERVIÇO						R\$ 0,26

QUADRO RESUMO						
				QUANTITATIVO GERAIS		
Nº	Descrição dos Postos	Und Medida	Valor Médio Mensal (R\$)	Quantidade estimada de postos	Horizonte temporal de cálculo (meses)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Uniforme - Condutor (a) de Veículo I e Condutor (a) de Veículo II	POSTO	R\$ 337,41	73	12	R\$ 295.571,16
2	Uniforme - Condutor (a) de Veículo III	POSTO	R\$ 226,99	67	12	R\$ 182.499,96
3	Crachá Funcional - Posto de Serviço	POSTO	R\$ 0,26	140	12	R\$ 436,80
TOTAL GERAL ANUAL						R\$ 478.507,92

PESQUISA DE MERCADO - SALÁRIO BASE				CNJ CT N° 38/2023	TJBA CT N° 96/2025	TRT5 CT N° 21/2025	TJCE CT N° 58/2024				
Item	Serviço	Und de medida	Qtd	Salário base	Salário base	Salário base	Salário base	Número de preços para o item	MÉDIA SIMPLES (unitária)	VALOR TOTAL - média simples x qtd	DESVIO PADRÃO
1	Condutor de Veículos	Posto	1	R\$ 4.442,88	R\$ 3.650,54	R\$ 2.192,07	R\$ 2.548,89	4	R\$ 3.208,60	R\$ 3.208,60	R\$ 892,65
Valor Total:								R\$ 3.208,60			27,82%
								0,00%			
								R\$ 3.208,60			

CUSTO COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO

ITEM	FERRAMENTA/EQUIPAMENTO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO ANUAL (%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL (POR ITEM)	DEPRECIAÇÃO MENSAL (TOTAL)
1	PONTO ELETRÔNICO DIGITAL COM REP-P	-	1	R\$ 1.433,89	R\$ 1.433,89	Software	60	20,00%	R\$ 23,90	R\$ 23,90
CUSTO TOTAL		-	-	-	R\$ 1.433,89	-	-	-	R\$ 23,90	R\$ 23,90
CUSTO MENSAL COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO										R\$ 23,90
NÚMERO TOTAL DE POSTOS ESTIMADOS NA CONTRATAÇÃO										140
CUSTO UNITÁRIO COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO										R\$ 0,17

CUSTO MÁXIMO MENSAL COM A DEPRECIAÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: Valor máximo orçado dos equipamentos e ferramentas, distribuído ao longo da respectiva vida útil estimada. O cálculo da depreciação dos equipamentos foi realizado com base no disposto no Anexo III (taxas anuais de depreciação) da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1700/2017, com suas alterações. A proponente poderá cotar valor inferior, respeitando a especificação e o quantitativo expostos no presente anexo.

ISS E TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO — PARÂMETROS LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS POR MUNICÍPIO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

USO INTERNO — ORÇAMENTO ESTIMADO. Parâmetros de VT e ISS por município adotados pela Administração para composição do orçamento máximo. As licitantes devem apresentar proposta no arquivo próprio "Modelo de Proposta - Licitantes", que contém instruções de preenchimento. A distribuição dos postos por função e por município é fixada pelo Edital.

IDENTIFICAÇÃO		VALE-TRANSPORTE (por município)				ISS	DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS POR FUNÇÃO			TOTAL
Nº	Município	Há transporte público disponível?	Tarifa (R\$)	Tarifa/dia	Dias úteis/mês	Alíquota ISS	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	Postos por município
1	Camocim	SIM	R\$ 5,40	2	22	5,00%	0	0	1	1
2	Caucaia	SIM	R\$ 5,40	2	22	5,00%	0	0	1	1
3	Crato	SIM	R\$ 5,40	2	22	5,00%	0	0	1	1
4	Fortaleza	SIM	R\$ 5,40	2	22	5,00%	3	70	57	130
5	Iguatu	SIM	R\$ 5,40	2	22	5,00%	0	0	1	1
6	Juazeiro do Norte	SIM	R\$ 5,40	2	22	5,00%	0	0	1	1
7	Maracanaú	SIM	R\$ 5,40	2	22	5,00%	0	0	1	1
8	Quixadá	SIM	R\$ 5,40	2	22	5,00%	0	0	1	1
9	Sobral	SIM	R\$ 5,40	2	22	5,00%	0	0	1	1
10	Tauá	SIM	R\$ 5,40	2	22	5,00%	0	0	1	1
11	Viçosa do Ceará	SIM	R\$ 5,40	2	22	5,00%	0	0	1	1
TOTAL GERAL							3	70	67	140

REFERÊNCIA (TABELA-RESUMO: 140 postos)

VALIDAÇÃO

3

OK

70

OK

67

OK

140

OK

ORÇAMENTO ESTIMADO — CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO E POR FUNÇÃO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

Cálculo do CUSTO UNITÁRIO POR POSTO (R\$/mês) para cada função em cada município, considerando o valor do VT e a alíquota de ISS locais. Os valores fixos (salário, encargos, uniformes) vêm de VALOR POSTOS MÊS; somente VT e ISS são variáveis por município. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL NESTA PLANILHA.

IDENT.		PARÂMETROS LOCAIS		CUSTO UNITÁRIO POR FUNÇÃO EM CADA LOCALIDADE (R\$/mês)			QUANTIDADE DE POSTOS — por função			CUSTO MENSAL TOTAL DO MUNICÍPIO			
Nº	Município	VT bruto (R\$/mês)	Alíquota ISS	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	Custo Mensal Mão de Obra (A)	Provisionamento 4,0% de "A" (B)	Custo Mensal "A"+"B"	Custo para 36 meses (A+B)×36
1	Camocim	R\$ 237,60	5,00%	R\$ 13.561,73	R\$ 11.576,84	R\$ 10.237,24	0	0	1	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73	R\$ 383.282,28
2	Caucaia	R\$ 237,60	5,00%	R\$ 13.561,73	R\$ 11.576,84	R\$ 10.237,24	0	0	1	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73	R\$ 383.282,28
3	Crato	R\$ 237,60	5,00%	R\$ 13.561,73	R\$ 11.576,84	R\$ 10.237,24	0	0	1	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73	R\$ 383.282,28
4	Fortaleza	R\$ 237,60	5,00%	R\$ 13.561,73	R\$ 11.576,84	R\$ 10.237,24	3	70	57	R\$ 1.434.586,67	R\$ 57.383,46	R\$ 1.491.970,13	R\$ 53.710.924,66
5	Iguatu	R\$ 237,60	5,00%	R\$ 13.561,73	R\$ 11.576,84	R\$ 10.237,24	0	0	1	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73	R\$ 383.282,28
6	Juazeiro do Norte	R\$ 237,60	5,00%	R\$ 13.561,73	R\$ 11.576,84	R\$ 10.237,24	0	0	1	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73	R\$ 383.282,28
7	Maracanaú	R\$ 237,60	5,00%	R\$ 13.561,73	R\$ 11.576,84	R\$ 10.237,24	0	0	1	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73	R\$ 383.282,28
8	Quixadá	R\$ 237,60	5,00%	R\$ 13.561,73	R\$ 11.576,84	R\$ 10.237,24	0	0	1	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73	R\$ 383.282,28
9	Sobral	R\$ 237,60	5,00%	R\$ 13.561,73	R\$ 11.576,84	R\$ 10.237,24	0	0	1	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73	R\$ 383.282,28
10	Tauá	R\$ 237,60	5,00%	R\$ 13.561,73	R\$ 11.576,84	R\$ 10.237,24	0	0	1	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73	R\$ 383.282,28
11	Viçosa do Ceará	R\$ 237,60	5,00%	R\$ 13.561,73	R\$ 11.576,84	R\$ 10.237,24	0	0	1	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73	R\$ 383.282,28
TOTAL GERAL							3	70	67	R\$ 1.536.999,07	R\$ 61.478,36	R\$ 1.598.437,43	R\$ 57.943.747,48

ORÇAMENTO ESTIMADO — RESUMO CONSOLIDADO — CUSTO MENSAL E TOTAL POR MUNICÍPIO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

Visão agregada por município. Totais usados no ANEXO I da contratação. Os valores se atualizam automaticamente quando o Cadastro de vale-transporte e ISS é modificado. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL DESTA PLANILHA

Nº	Município	Qtd Postos	Alíquota ISS	Custo Mensal MO (A)	Provis. 4,0% (B)	Custo Mensal Total (A+B)
1	Camocim	1	5,00%	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73
2	Caucaia	1	5,00%	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73
3	Crato	1	5,00%	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73
4	Fortaleza	130	5,00%	R\$ 1.434.586,67	R\$ 57.383,46	R\$ 1.491.970,13
5	Iguatu	1	5,00%	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73
6	Juazeiro do Norte	1	5,00%	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73
7	Maracanaú	1	5,00%	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73
8	Quixadá	1	5,00%	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73
9	Sobral	1	5,00%	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73
10	Tauá	1	5,00%	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73
11	Viçosa do Ceará	1	5,00%	R\$ 10.237,24	R\$ 409,49	R\$ 10.646,73
TOTAL GERAL		140		R\$ 1.536.959,07	R\$ 61.478,36	R\$ 1.598.437,43

RESUMO DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
Custo Mensal da Mão de Obra (A)	R\$ 1.536.959,07
Provisionamento Mensal (B = 4,0% de A)	R\$ 61.478,36
Custo Mensal Total (C = A + B)	R\$ 1.598.437,43
Custo Total para 36 meses (C × 36)	R\$ 57.543.747,48
Nº Total de Postos	140
Nº de Municípios com Postos (> 0)	11
Nº Total de Municípios no Cadastro	11

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DA MÃO DE OBRA -
ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO		
A Pregão Eletrônico n°:	XXX/2026	
B Processo SEI n°:	8525993-21.2025.8.06.0000	
C Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS.	
D Data da proposta /formação do preço		
E Tempo de Duração do Contrato:	36 meses	
D Pgto do Contrato:	Mês	
E Regime Tributário	Lucro Real	
D Receita Bruta Acumulada (optante simples Nacional)		
E Salário Mínimo Nacional em 01/01/2026	R\$ 1,621.00	
F Sindicato Representativo da Categoria	CE000655/2026	
G Tipo de Planilha	ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO	

DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	POSTOS DE TRABALHO		
A FUNÇÃO DO POSTO	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III
CARGA HORÁRIA	44h semanais	44h semanais	44h semanais
B Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05	7823-05	7823-05
C Valor do Salário-Base	R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60
D Regime da convenção coletiva (mensal)	220h	220h	220h
F Data base da categoria	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026
H Quantidade de funcionários por posto	03	70	67

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A Salário-Base (Pesquisa de Mercado)	R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60

B	Adicional de Periculosidade (Não se aplica)				
	Incidência	0%	0%	0%	
	Valor (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade (Não se aplica)				
	Percentual de incidência	0%	0%	0%	
	Valor (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
D	Adicional de Acúmulo de Função	% Adicional definido	50%	25%	10%
	Valor (R\$)	R\$ 1,604.30	R\$ 802.15	R\$ 320.86	
TOTAL MÓDULO 1		R\$ 4,812.90	R\$ 4,010.75	R\$ 3,529.46	

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º salário	8.33%	R\$ 400.91	R\$ 334.10	R\$ 294.00
B	Férias e Adicional de Férias	11.11%	R\$ 534.71	R\$ 445.59	R\$ 392.12
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário	7.74%	R\$ 372.52	R\$ 310.43	R\$ 273.18
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 1,308.14	R\$ 1,090.12	R\$ 959.30

SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições					
A	INSS	20.00%	R\$ 962.58	R\$ 802.15	R\$ 705.89
B	SESI OU SESC	1.50%	R\$ 72.19	R\$ 60.16	R\$ 52.94
C	SENAI OU SENAC	1.00%	R\$ 48.13	R\$ 40.11	R\$ 35.29
D	INCRA	0.20%	R\$ 9.63	R\$ 8.02	R\$ 7.06
E	Salário educação	2.50%	R\$ 120.32	R\$ 100.27	R\$ 88.24
F	FGTS	8.00%	R\$ 385.03	R\$ 320.86	R\$ 282.36
G	GILL/RAT (RAT 0.03 x FAP 2)				
	RAT	3.00%			
	FAP	2.0000			
		6.00%	R\$ 288.77	R\$ 240.65	R\$ 211.77
H	SEBRAE	0.60%	R\$ 28.88	R\$ 24.06	R\$ 21.18
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39.80%	R\$ 1,915.53	R\$ 1,596.28	R\$ 1,404.73

SUBMÓDULO 2.3 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Vale - Transporte					
A	Valor da passagem do transporte coletivo		R\$ 5.40	R\$ 5.40	R\$ 5.40
	Quantidade de passagens por dia	2	2	2	
	Quantidade de dias do mês de recebimento	22	22	22	
	Valor Bruto		R\$ 237.60	R\$ 237.60	R\$ 237.60
	Participação do empregado no custo	6%		6%	6%
	Total do Desconto do VT-Participação do Empregado		R\$ 192.52	R\$ 192.52	R\$ 192.52
Valor líquido do Vale - Transporte		Valor (R\$)	R\$ 45.08	R\$ 45.08	R\$ 45.08

Auxílio-Refeição/Alimentação				
Valor do Auxílio-Alimentação		R\$ 28.80	R\$ 28.80	R\$ 28.80
B	Quantidade de vales recebidos por funcionário	22	22	22
	Participação do empregado no custo (%)	1%	1%	1%
	Total do Desconto do VA-Participação do Empregado	R\$ 6.34	R\$ 6.34	R\$ 6.34
Valor líquido do Vale-alimentação		R\$ 627.26	R\$ 627.26	R\$ 627.26
Auxílio Saúde (Plano de Saúde)				
C	Participação da empresa	R\$ 73.78	R\$ 73.78	R\$ 73.78
	Participação do empregado	R\$ 73.78	R\$ 73.78	R\$ 73.78
	Valor Aux Saúde	R\$ 73.78	R\$ 73.78	R\$ 73.78
D Cesta Básica		R\$ 125.75	R\$ 125.75	R\$ 125.75
E Auxílio Creche (Não se aplica)		R\$ -	R\$ -	R\$ -
F Seguro de Vida, Invalidez, Auxílio Funeral	1.00%	R\$ 5.35	R\$ 5.35	R\$ 5.35
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 877.22	R\$ 877.22	R\$ 877.22

TOTAL MÓDULO 2	R\$ 4,100.89	R\$ 3,563.62	R\$ 3,241.25
-----------------------	---------------------	---------------------	---------------------

BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 3	MOD 1	R\$ 4,812.90	R\$ 4,010.75	R\$ 3,529.46
	MOD 2.1-C	R\$ 935.62	R\$ 779.69	R\$ 686.12
	MOD 2.1-B-C	R\$ 400.91	R\$ 334.10	R\$ 294.00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
A	Aviso prévio indenizado (estima-se 8% de prestadores de serviços poderão ser demitidos com uso do API)	0.80%	R\$ 45.99	R\$ 38.32	R\$ 33.72
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0.06%	R\$ 3.13	R\$ 2.61	R\$ 2.29
C	Aviso prévio trabalhado (estima-se que será pago ao final do contrato APT a 100% dos empregados dedicados)	1.94%	R\$ 93.37	R\$ 77.81	R\$ 68.47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0.77%	R\$ 37.06	R\$ 30.88	R\$ 27.18
E	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes (Sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)	4.00%	R\$ 192.52	R\$ 160.43	R\$ 141.18
TOTAL MÓDULO 3		7.57%	R\$ 372.07	R\$ 310.05	R\$ 272.84

BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 4	MOD 1	R\$ 4,812.90	R\$ 4,010.75	R\$ 3,529.46
	MOD 2.1-C	R\$ 935.62	R\$ 779.69	R\$ 686.12
	MOD 2.3-A-B	R\$ 204.88	R\$ 204.88	R\$ 204.88
	MOD 3	R\$ 372.07	R\$ 310.05	R\$ 272.84
	TOTAL	R\$ 6,325.47	R\$ 5,305.37	R\$ 4,693.30

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1 - Substituto nas Ausências Legais BCCPA: Base de cálculo para o custo do profissional ausente				

A	Substituto na cobertura de férias (sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)	1.62%	R\$	77.97	R\$	64.97	R\$	57.18
B	Substituto na cobertura das ausências por doença (estima-se 5 faltas no ano por motivo de doença)	1.39%	R\$	87.92	R\$	73.74	R\$	65.24
C	Substituto na cobertura de licença paternidade (estima-se que 1,5% dos empregados irão usufruir dos 5 (cinco) dias da licença por ano)	0.02%	R\$	1.27	R\$	1.06	R\$	0.94
D	Substituto na cobertura das ausências legais (estima-se 2,96 faltas justificadas ano)	0.82%	R\$	51.87	R\$	43.50	R\$	38.49
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho (estima-se probabilidade de 0,78% de afastamentos por motivo de doença acidentária ou acidente de trabalho ao ano)	1.39%	R\$	87.92	R\$	73.74	R\$	65.24
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade (considera-se 4,01% de licenças concedidas pela Previdência e média de 35% de mulheres empregadas no segmento)	0.07%	R\$	4.43	R\$	3.71	R\$	3.29
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2	2.11%	R\$	133.47	R\$	111.94	R\$	99.03
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$	444.85	R\$	372.66	R\$	329.41

TOTAL MÓDULO 4			R\$	444.85	R\$	372.66	R\$	329.41
----------------	--	--	-----	--------	-----	--------	-----	--------

MÓDULO 5 - UNIFORMES E EPI'S

SUBMÓDULO 5.1 - Uniformes, Crachá e Ponto Eletrônico								
A	Uniformes e EPIs		R\$	337.41	R\$	337.41	R\$	226.99
B	Materiais e Insumos		R\$	-	R\$	-	R\$	-
C	Crachá		R\$	0.26	R\$	0.26	R\$	0.26
D	Ponto Eletrônico		R\$	0.17	R\$	0.17	R\$	0.17
TOTAL SUBMÓDULO 5.1			R\$	337.84	R\$	337.84	R\$	227.42
TOTAL MÓDULO 5			R\$	337.84	R\$	337.84	R\$	227.42

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

SUBMÓDULO 6.1 - Custos administrativos e lucros								
A	Custos administrativos (Custos indiretos)	5.00%	R\$	503.43	R\$	429.75	R\$	380.02
B	Lucro ou margem de remuneração	10.00%	R\$	1,057.20	R\$	902.47	R\$	798.04
TOTAL SUBMÓDULO 6.1			R\$	1,560.63	R\$	1,332.22	R\$	1,178.06
SUBMÓDULO 6.2 - Tributos								
Somatório M1+M2+M3+M4+M5+SM 6.1			R\$	11,629.18	R\$	9,927.14	R\$	8,778.44
A	COFINS	7.60%	R\$	1,030.69	R\$	879.84	R\$	778.03
B	PIS/PASEP	1.65%	R\$	223.77	R\$	191.02	R\$	168.91
ISSQN								

C	Alíquota		5.00%	5.00%	5.00%
		Valor (R\$)	R\$ 678.09	R\$ 578.84	R\$ 511.86
D	CPRB	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	IBS	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	CBS	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 6.2			R\$ 1,932.55	R\$ 1,649.70	R\$ 1,458.80
TOTAL MÓDULO 6 - CITL TOTAL			34.69% R\$ 3,493.18	R\$ 2,981.92	R\$ 2,636.86

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor(R\$)		Valor(R\$)		Valor(R\$)	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)							
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	4,812.90	R\$	4,010.75	R\$	3,529.46
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	4,100.89	R\$	3,563.62	R\$	3,241.25
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	372.07	R\$	310.05	R\$	272.84
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	444.85	R\$	372.66	R\$	329.41
E	MÓDULO 5 - UNIFORMES, CRACHÁ E PONTO ELETRÔNICO	R\$	337.84	R\$	337.84	R\$	227.42
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	10,068.55	R\$	8,594.92	R\$	7,600.38
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	3,493.18	R\$	2,981.92	R\$	2,636.86
CUSTO POR POSTO DE TRABALHO		R\$	13,561.73	R\$	11,576.84	R\$	10,237.24

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

TABELA RESUMO COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

											Dias Úteis		22
IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H.	CBO	M1 - REMUNERAÇÃO	M2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS	M3 - RESCISÃO	M4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO (SUBSTITUTOS)	M5 - UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	M6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	
1	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	3	44	7823-05	R\$ 4,812.90	R\$ 4,100.89	R\$ 372.07	R\$ 444.85	R\$ 337.84	R\$ 3,493.18	R\$ 13,561.73	R\$ 40,685.19	
2	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	70	44	7823-05	R\$ 4,010.75	R\$ 3,563.62	R\$ 310.05	R\$ 372.66	R\$ 337.84	R\$ 2,981.92	R\$ 11,576.84	R\$ 810,378.80	
3	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	67	44	7823-05	R\$ 3,529.46	R\$ 3,241.25	R\$ 272.84	R\$ 329.41	R\$ 227.42	R\$ 2,636.86	R\$ 10,237.24	R\$ 685,895.08	
TOTAL DE POSTOS		140										CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA	R\$ 1,536,959.07
												PROVISIONAMENTO (4% DA MÃO DE OBRA)	R\$ 61,478.36
												CUSTO MENSAL TOTAL	R\$ 1,598,437.43
												CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (36 MESES)	R\$ 57,543,747.48

MÓDULO 2 - PROVA PARA RECURSOS			
Funcionários demitidos antes do término do contrato de trabalho (em %)			Releia da contradição anterior durante o ano de 2025
FGTS			
Multa do FGTS (em %)			
Empregados que recebem aviso prévio trabalhado durante o contrato (em %)			Releia da contradição anterior durante o ano de 2025
Empregados que recebem aviso prévio trabalhado no final do contrato (em %)			
Just APF page			
Questões para Recurso			
A	Aviso prévio indenizado	$\left(\left[\frac{1}{12} \cdot 8\%\right] + \left[\frac{1}{30} \cdot 30 \cdot 8\%\right] + \left[\frac{1}{30} \cdot 12 \cdot 8\%\right]\right) \approx 0,80\%$	Art. 7º, inc. III, CF/88. Art. 457, 467 e 468 da CLT. Lei. 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	$[0,08 \times 0,0042] \approx 0,03\%$	Artigo 365, TIT.
C	Aviso prévio trabalhado	$[7 \times 30] \cdot 120 = 1.944$	Art. 7º, inc. CF/88. Art. 457 e 491 da Constituição. 1904/2007 TCU Plenário e o. 3006/2010 TCU Plenário
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item C	$[0,3680 \times 0,0194] \cdot 1000 \approx 0,71\%$	Acórdão n. 1904/2007 TCU Plenário e o. 3006/2010 TCU Plenário

[illegible]

[illegible][illegible]

1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%
1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%
0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%
0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%
1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%
0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%
0.55%	0.55%	0.47%	0.47%	0.47%	0.47%	0.47%	0.47%	0.55%

[illegible][illegible][illegible][illegible]

REFERENCIAL PARA CONDUTOR (A) DE VEÍCULO I E CONDUTOR (A) DE VEÍCULO II						
UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal
1	Blazer, Cor Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado superior esquerdo, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.	PEÇA	R\$ 331.25	2	6	R\$ 110.42
2	Calça Social, Zíper preto, passadores de cinto, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.	PEÇA	R\$ 165.00	2	6	R\$ 55.00
3	Camisa Social, Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.	PEÇA	R\$ 182.42	2	6	R\$ 60.81
4	Calçado Profissional Social. Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.	PAR	R\$ 249.92	2	6	R\$ 83.31
5	Meia social, preta, cano longo, 100% poliamida.	PAR	R\$ 20.90	4	6	R\$ 13.93
6	Cinto, couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.	PEÇA	R\$ 83.63	1	6	R\$ 13.94
TOTAL POR CONDUTOR (A) DE VEÍCULO I						R\$ 337.41

REFERENCIAL PARA CONDUTOR (A) DE VEÍCULO III						
UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal
1	Camisa Social, Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.	PEÇA	R\$ 182.42	2	6	R\$ 60.81
2	Calça Social, Zíper preto, passadores de cinto, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.	PEÇA	R\$ 165.00	2	6	R\$ 55.00
3	Calçado Profissional Social. Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.	PAR	R\$ 249.92	2	6	R\$ 83.31

4	Meia social, preta, cano longo, 100% poliamida.	PAR	R\$ 20.90	4	6	R\$ 13.93
5	Cinto, couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.	PEÇA	R\$ 83.63	1	6	R\$ 13.94

TOTAL POR CONDUTOR (A) DE VEÍCULO II	R\$ 226.99
--------------------------------------	------------

CRACHÁ FUNCIONAL						
UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal (R\$)
1	Crachá funcional personalizado	PEÇA	R\$ 9.34	1	36	R\$ 0.26

TOTAL POR POSTO DE SERVIÇO	R\$ 0.26
----------------------------	----------

QUADRO RESUMO						
				QUANTITATIVO GERAIS		
Nº	Descrição dos Postos	Und Medida	Valor Médio Mensal (R\$)	Quantidade estimada de postos	Horizonte temporal de cálculo (meses)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Uniforme - Condutor (a) de Veículo I e Condutor (a) de Veículo II	POSTO	R\$ 337.41	73	12	R\$ 295,571.16
2	Uniforme - Condutor (a) de Veículo III	POSTO	R\$ 226.99	67	12	R\$ 182,499.96
3	Crachá Funcional - Posto de Serviço	POSTO	R\$ 0.26	140	12	R\$ 436.80

TOTAL GERAL ANUAL	R\$ 478,507.92
-------------------	----------------

PESQUISA DE MERCADO - SALÁRIO BASE				CNJ CT N° 38/2023	TJBA CT N° 96/2025	TRT5 CT N° 21/2025	TJCE CT N° 58/2024				
Item	Serviço	Und de medida	Qtd	Salário base	Salário base	Salário base	Salário base	Número de preços para o item	MÉDIA SIMPLES (unitária)	VALOR TOTAL - média simples x qtd	DESVIO PADRÃO
1	Condutor de Veículos	Posto	1	R\$ 4,442.88	R\$ 3,650.54	R\$ 2,192.07	R\$ 2,548.89	4	R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60	R\$ 892.65
Valor Total:								R\$ 3,208.60			27.82%
								0.00%			
								R\$ 3,208.60			

CUSTO COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO

ITEM	FERRAMENTA/EQUIPAMENTO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO ANUAL (%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL (POR ITEM)	DEPRECIAÇÃO MENSAL (TOTAL)
1	PONTO ELETRÔNICO DIGITAL COM REP-P	-	1	R\$ 1,433.89	R\$ 1,433.89	Software	60	20.00%	R\$ 23.90	R\$ 23.90
CUSTO TOTAL		-	-	-	R\$ 1,433.89	-	-	-	R\$ 23.90	R\$ 23.90
CUSTO MENSAL COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO										R\$ 23.90
NÚMERO TOTAL DE POSTOS ESTIMADOS NA CONTRATAÇÃO										140
CUSTO UNITÁRIO COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO										R\$ 0.17

CUSTO MÁXIMO MENSAL COM A DEPRECIAÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: Valor máximo orçado dos equipamentos e ferramentas, distribuído ao longo da respectiva vida útil estimada. O cálculo da depreciação dos equipamentos foi realizado com base no disposto no Anexo III (taxas anuais de depreciação) da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1700/2017, com suas alterações. A proponente poderá cotar valor inferior, respeitando a especificação e o quantitativo expostos no presente anexo.

ISS E TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO — PARÂMETROS LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS POR MUNICÍPIO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

USO INTERNO — ORÇAMENTO ESTIMADO. Parâmetros de VT e ISS por município adotados pela Administração para composição do orçamento máximo. As licitantes devem apresentar proposta no arquivo próprio "Modelo de Proposta - Licitantes", que contém instruções de preenchimento. A distribuição dos postos por função e por município é fixada pelo Edital.

IDENTIFICAÇÃO		VALE-TRANSPORTE (por município)				ISS	DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS POR FUNÇÃO			TOTAL
Nº	Município	Há transporte público disponível?	Tarifa (R\$)	Tarifa/dia	Dias úteis/mês	Alíquota ISS	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	Postos por município
1	Camocim	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
2	Caucaia	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
3	Crato	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
4	Fortaleza	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	3	70	57	130
5	Iguatu	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
6	Juazeiro do Norte	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
7	Maracanaú	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
8	Quixadá	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
9	Sobral	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
10	Tauá	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
11	Viçosa do Ceará	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
TOTAL GERAL							3	70	67	140

REFERÊNCIA (TABELA-RESUMO: 140 postos)

VALIDAÇÃO

3

OK

70

OK

67

OK

140

OK

ORÇAMENTO ESTIMADO — CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO E POR FUNÇÃO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

Cálculo do CUSTO UNITÁRIO POR POSTO (R\$/mês) para cada função em cada município, considerando o valor do VT e a alíquota de ISS locais. Os valores fixos (salário, encargos, uniformes) vêm de VALOR POSTOS MÊS; somente VT e ISS são variáveis por município. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL NESTA PLANILHA.

IDENT.		PARÂMETROS LOCAIS		CUSTO UNITÁRIO POR FUNÇÃO EM CADA LOCALIDADE (R\$/mês)			QUANTIDADE DE POSTOS — por função			CUSTO MENSAL TOTAL DO MUNICÍPIO			
Nº	Município	VT bruto (R\$/mês)	Alíquota ISS	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	Custo Mensal Mão de Obra (A)	Provisionamento 4,0% de "A" (B)	Custo Mensal "A"+"B"	Custo para 36 meses (A+B)×36
1	Camocim	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
2	Caucaia	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
3	Crato	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
4	Fortaleza	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	3	70	57	R\$ 1,434,586.67	R\$ 57,383.46	R\$ 1,491,970.13	R\$ 53,710,924.68
5	Iguatu	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
6	Juazeiro do Norte	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
7	Maracanaú	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
8	Quixadá	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
9	Sobral	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
10	Tauá	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
11	Viçosa do Ceará	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
TOTAL GERAL							3	70	67	R\$ 1,536,959.07	R\$ 61,478.36	R\$ 1,598,437.43	R\$ 57,543,747.48

ORÇAMENTO ESTIMADO — RESUMO CONSOLIDADO — CUSTO MENSAL E TOTAL POR MUNICÍPIO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

Visão agregada por município. Totais usados no ANEXO I da contratação. Os valores se atualizam automaticamente quando o Cadastro de vale-transporte e ISS é modificado. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL DESTA PLANILHA

Nº	Município	Qtd Postos	Alíquota ISS	Custo Mensal MO (A)	Provis. 4,0% (B)	Custo Mensal Total (A+B)
1	Camocim	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
2	Caucaia	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
3	Crato	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
4	Fortaleza	130	5.00%	R\$ 1,434,586.67	R\$ 57,383.46	R\$ 1,491,970.13
5	Iguatu	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
6	Juazeiro do Norte	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
7	Maracanaú	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
8	Quixadá	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
9	Sobral	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
10	Tauá	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
11	Viçosa do Ceará	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
TOTAL GERAL		140		R\$ 1,536,959.07	R\$ 61,478.36	R\$ 1,598,437.43

RESUMO DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
Custo Mensal da Mão de Obra (A)	R\$ 1,536,959.07
Provisionamento Mensal (B = 4,0% de A)	R\$ 61,478.36
Custo Mensal Total (C = A + B)	R\$ 1,598,437.43
Custo Total para 36 meses (C × 36)	R\$ 57,543,747.48
Nº Total de Postos	140
Nº de Municípios com Postos (> 0)	11
Nº Total de Municípios no Cadastro	11

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS — SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS — INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este arquivo é o MODELO DE PROPOSTA a ser preenchido e apresentado pela LICITANTE. Ele é independente do orçamento estimado da Administração.

COMO PREENCHER (nesta ordem):

- 1. Aba "DADOS DA LICITANTE": identificação da empresa, regime tributário e dados do certame.
- 2. Aba "PCFP": planilha de custos e formação de preços com os custos PRÓPRIOS da licitante (salários conforme CCT, encargos, benefícios, insumos, custos indiretos e lucro). Os valores pré-preenchidos são meramente REFERENCIAIS (conforme orçamento estimado da Administração) e DEVEM ser substituídos pelos valores da proponente.
- 3. Aba "VT-ISS MUNICÍPIOS": tarifa de transporte público e alíquota de ISS de cada município de prestação dos serviços. A alíquota de ISS deve ser verificada no Código Tributário de cada município. Onde não houver transporte público regular, marcar "NÃO" (Lei nº 7.418/1985).
- 4. Abas "PROPOSTA POR MUNICÍPIO" e "RESUMO CONSOLIDADO": calculadas automaticamente — não requerem preenchimento. Elabora automaticamente a proposta final da licitante, conforme preenchimento das abas anteriores.

LEGENDA DE CORES:

- Células AMARELAS com fonte AZUL → entrada de dados (preencher/alterar).
- Fonte PRETA → fórmula (não alterar).
- Fonte VERDE → valor vindo de outra aba (não alterar).

REGRAS:

- NÃO alterar a distribuição de postos por função e por município (fixada pelo Edital: 140 postos).
- As abas estão protegidas (sem senha) apenas para evitar alterações acidentais em fórmulas.
- O ISS é aplicado conforme o local da prestação do serviço (LC nº 116/2003); o vale-transporte, conforme a tarifa local.
- Optantes pelo Simples Nacional devem ajustar manualmente as alíquotas de PIS e COFINS na aba PCFP conforme sua alíquota efetiva (Anexo IV — LC nº 123/2006).
- Estrutura conforme IN SEGES/MP nº 5/2017, Anexo VII-D.

FÓRMULA DO PREÇO UNITÁRIO POR MUNICÍPIO:

Custo do posto = (Subtotal M1+M2*+M3+M4+M5 + VT líquido municipal) × (1+Custos Indiretos) × (1+Lucro) ÷ (1 - PIS - COFINS - ISS municipal)

(*) Módulo 2 sem o vale-transporte, que é calculado por município. VT líquido = máx(0; tarifa × viagens/dia × dias - 6% do salário-base).

DADOS DA LICITANTE E DO CERTAME

Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
E-mail / Telefone	
Representante legal (nome e CPF)	

Pregão Eletrônico nº	XXX/2026
Processo SEI nº	8525993-21.2025.8.06.0000
Data da proposta	
Validade da proposta (dias)	60
Regime tributário	Lucro Real
Sindicato / CCT da categoria	CE000655/2026
Salário Mínimo Nacional vigente (R\$)	R\$ 1,621.00
Duração do contrato (meses)	36
Optante pela desoneração da folha (CPRB)?	Não
Alíquota CPRB — % sobre a receita bruta	2.70%

Nota: a duração do contrato (C16) e a distribuição de postos são fixadas pelo Edital. Os demais campos refletem a realidade da licitante.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS — CUSTO MENSAL POR POSTO

Preencher as células em AMARELO com os custos próprios da licitante. Valores pré-preenchidos são referenciais (orçamento da Administração) e podem ser alterados, observadas as regras previstas no Edital.

	DISCRIMINAÇÃO	% / PARÂM.	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III
	Carga horária		44h semanais	44h semanais	44h semanais
	CBO		7823-05	7823-05	7823-05

MÓDULO 1 — COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

A	Salário-base mensal (fixado pelo Edital — não alterar)		R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60
B	Adicional de periculosidade — % sobre o salário-base		R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Adicional de periculosidade — Valor (R\$)		R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Adicional de insalubridade — % sobre o salário mínimo		R\$ -	R\$ -	R\$ -
	Adicional de insalubridade — Valor (R\$)		R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	Adicional de acúmulo de função — %		R\$ 0.50	R\$ 0.25	R\$ 0.10
	Adicional de acúmulo de função — Valor (R\$)		R\$ 1,604.30	R\$ 802.15	R\$ 320.86
E	Outros (adicional noturno, horas extras etc.) — Valor (R\$)		R\$ -	R\$ -	R\$ -
	TOTAL MÓDULO 1		R\$ 4,812.90	R\$ 4,010.75	R\$ 3,529.46

MÓDULO 2 — ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 — 13º salário, férias e adicional de férias (% sobre o Módulo 1)

A	13º salário	8.3300%	R\$ 400.91	R\$ 334.10	R\$ 294.00
B	Férias e adicional de férias (1/3 constitucional)	11.1100%	R\$ 534.71	R\$ 445.59	R\$ 392.12
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º, férias e 1/3	7.7400%	R\$ 372.52	R\$ 310.43	R\$ 273.18
	TOTAL SUBMÓDULO 2.1	27.1800%	R\$ 1,308.14	R\$ 1,090.12	R\$ 959.30

Submódulo 2.2 — Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições (% sobre o Módulo 1)

A	INSS	20.0000%	R\$ 962.58	R\$ 802.15	R\$ 705.89
B	SESI ou SESC	1.5000%	R\$ 72.19	R\$ 60.16	R\$ 52.94
C	SENAI ou SENAC	1.0000%	R\$ 48.13	R\$ 40.11	R\$ 35.29
D	INCRA	0.2000%	R\$ 9.63	R\$ 8.02	R\$ 7.06
E	Salário-educação	2.5000%	R\$ 120.32	R\$ 100.27	R\$ 88.24
F	FGTS	8.0000%	R\$ 385.03	R\$ 320.86	R\$ 282.36
G	GIIL-RAT ajustado (RAT × FAP da licitante)	6.0000%	R\$ 288.77	R\$ 240.65	R\$ 211.77
H	SEBRAE	0.6000%	R\$ 28.88	R\$ 24.06	R\$ 21.18

	TOTAL SUBMÓDULO 2.2	39.8000%	R\$ 1,915.53	R\$ 1,596.28	R\$ 1,404.73
--	----------------------------	-----------------	---------------------	---------------------	---------------------

Submódulo 2.3 — Benefícios mensais e diários					
A	Vale-Transporte		Calculado por município na aba "PROPOSTA POR MUNICÍPIO" (não somado nesta planilha)		
	Participação do empregado no VT — % do salário-base	6.00%			
B	Auxílio-Refeição/Alimentação — valor facial (R\$)	R\$ 28.80			
	Quantidade de auxílios por mês	22			
	Participação do empregado — %	1.00%			
	Auxílio-Refeição/Alimentação — valor líquido (R\$)		R\$ 627.26	R\$ 627.26	R\$ 627.26
C	Auxílio-Saúde — participação da empresa (R\$/mês)		R\$ 73.78	R\$ 73.78	R\$ 73.78
D	Cesta básica (R\$/mês)		R\$ 125.75	R\$ 125.75	R\$ 125.75
E	Auxílio-creche (R\$/mês)		R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	Seguro de vida/invalidez/funeral — % a.a. sobre 2 salários ÷ 12	1.00%	R\$ 5.35	R\$ 5.35	R\$ 5.35
	TOTAL SUBMÓDULO 2.3 (sem vale-transporte)		R\$ 832.14	R\$ 832.14	R\$ 832.14
	TOTAL MÓDULO 2 (sem vale-transporte)		R\$ 4,055.81	R\$ 3,518.54	R\$ 3,196.17

MÓDULO 3 — PROVISÃO PARA RESCISÃO					
A	Aviso prévio indenizado — % (base: M1 + Subm. 2.1 itens A e B)	0.8000%	R\$ 45.99	R\$ 38.32	R\$ 33.72
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (base: M1 + 13º)	0.0600%	R\$ 3.13	R\$ 2.61	R\$ 2.29
C	Aviso prévio trabalhado — % (base: M1)	1.9400%	R\$ 93.37	R\$ 77.81	R\$ 68.47
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0.7700%	R\$ 37.06	R\$ 30.88	R\$ 27.18
E	Multa do FGTS e contribuições sociais incidentes — % (base: M1)	4.0000%	R\$ 192.52	R\$ 160.43	R\$ 141.18
	TOTAL MÓDULO 3		R\$ 372.07	R\$ 310.05	R\$ 272.84

MÓDULO 4 — CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
	Base de cálculo — BCCPA: M1 + (Subm. 2.1 – item C) + (Subm. 2.3 s/ VT – Aux. Alimentação) + M3		R\$ 6,325.47	R\$ 5,305.37	R\$ 4,693.30
A	Substituto na cobertura de férias — % (base: M1)	1.6200%	R\$ 77.97	R\$ 64.97	R\$ 57.18
B	Substituto nas ausências por doença — % (base: BCCPA)	1.3900%	R\$ 87.92	R\$ 73.74	R\$ 65.24
C	Substituto na licença-paternidade — % (base: BCCPA)	0.0200%	R\$ 1.27	R\$ 1.06	R\$ 0.94
D	Substituto nas ausências legais — % (base: BCCPA)	0.8200%	R\$ 51.87	R\$ 43.50	R\$ 38.49
E	Substituto nas ausências por acidente de trabalho — % (base: BCCPA)	1.3900%	R\$ 87.92	R\$ 73.74	R\$ 65.24
F	Substituto no afastamento-maternidade — % (base: BCCPA)	0.0700%	R\$ 4.43	R\$ 3.71	R\$ 3.29
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Módulo 4 (base: BCCPA)	2.1100%	R\$ 133.47	R\$ 111.94	R\$ 99.03
	TOTAL MÓDULO 4		R\$ 444.85	R\$ 372.66	R\$ 329.41

MÓDULO 5 — INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais e equipamentos) — R\$/posto/mês					
A	Uniformes e EPIs		R\$ 337.41	R\$ 337.41	R\$ 226.99
B	Materiais e insumos		R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Crachá		R\$ 0.26	R\$ 0.26	R\$ 0.26
D	Ponto eletrônico		R\$ 0.17	R\$ 0.17	R\$ 0.17
	TOTAL MÓDULO 5		R\$ 337.84	R\$ 337.84	R\$ 227.42

	SUBTOTAL POR POSTO — M1 + M2 (s/ VT) + M3 + M4 + M5 → transportado para a aba PROPOSTA POR MUNICÍPIO		R\$ 10,023.47	R\$ 8,549.84	R\$ 7,555.30
--	---	--	----------------------	---------------------	---------------------

MÓDULO 6 — CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (aplicado por município na aba PROPOSTA POR MUNICÍPIO)		
A	Custos indiretos (administrativos) — %	5.00%
B	Lucro — %	10.00%
	Fator 6.1 = (1 + Custos indiretos) × (1 + Lucro)	1.1550
C	PIS/PASEP — %	1.6500%
D	COFINS — %	7.6000%
E	CPRB — % sobre a receita bruta (desoneração da folha — Lei nº 12.546/2011)	0.00%
F	ISS — %	Conforme o município da prestação — aba "VT-ISS MUNICÍPIOS"

O preço final por posto é calculado por município: (Subtotal + VT líquido municipal) × Fator 6.1 ÷ (1 – PIS – COFINS – CPRB – ISS do município).

VALE-TRANSPORTE E ISS POR MUNICÍPIO — PREENCHIMENTO PELA LICITANTE

Preencher as células AMARELAS. Verificar a alíquota do ISS no Código Tributário de cada município. Onde não houver transporte público regular, manter "NÃO" (Lei nº 7.418/1985). A distribuição de postos é fixada pelo Edital — NÃO ALTERAR.

Nº	Município	Transporte público disponível?	Tarifa (R\$)	Viagens/dia	Dias/mês	VT bruto (R\$/mês)	Alíquota ISS	Postos — CONDUTOR I	Postos — CONDUTOR II	Postos — CONDUTOR III	Total de postos
1	Camocim	NÃO	R\$ 0.00	2	22	R\$ -	0.00%	0	0	1	1
2	Caucaia	NÃO	R\$ 0.00	2	22	R\$ -	0.00%	0	0	1	1
3	Crato	NÃO	R\$ 0.00	2	22	R\$ -	0.00%	0	0	1	1
4	Fortaleza	NÃO	R\$ 0.00	2	22	R\$ -	0.00%	3	70	57	130
5	Iguatu	NÃO	R\$ 0.00	2	22	R\$ -	0.00%	0	0	1	1
6	Juazeiro do Norte	NÃO	R\$ 0.00	2	22	R\$ -	0.00%	0	0	1	1
7	Maracanaú	NÃO	R\$ 0.00	2	22	R\$ -	0.00%	0	0	1	1
8	Quixadá	NÃO	R\$ 0.00	2	22	R\$ -	0.00%	0	0	1	1
9	Sobral	NÃO	R\$ 0.00	2	22	R\$ -	0.00%	0	0	1	1
10	Tauá	NÃO	R\$ 0.00	2	22	R\$ -	0.00%	0	0	1	1
11	Viçosa do Ceará	NÃO	R\$ 0.00	2	22	R\$ -	0.00%	0	0	1	1
TOTAL GERAL								3	70	67	140
EXIGIDO PELO EDITAL								3	70	67	140
VALIDAÇÃO								OK	OK	OK	OK

Fonte da tarifa de Fortaleza (R\$ 5,40, exemplo pré-preenchido): valor adotado no orçamento estimado da Administração. Confirmar a tarifa vigente do transporte coletivo local.

PROPOSTA — CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO E POR FUNÇÃO (calculado automaticamente)

Custo unitário por posto = (Subtotal PCFP + VT líquido do município) × Fator 6.1 ÷ (1 – PIS – COFINS – CPRB – ISS do município). VT líquido = máx(0; VT bruto – % participação × salário-base). Nenhum preenchimento é necessário nesta aba.

PARÂMETROS TRANSPORTADOS DA PCFP		CONDUTOR I	CONDUTOR II	CONDUTOR III
Salário-base (R\$)		R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60
Subtotal por posto sem VT (R\$) — PCFP linha 76		R\$ 10,023.47	R\$ 8,549.84	R\$ 7,555.30
Fator 6.1 — (1+CI)×(1+Lucro)	1.1550			
PIS + COFINS + CPRB	9.2500%			
Participação do empregado no VT (% do salário)	6.00%			
Provisionamento — % sobre a mão de obra (Edital)	4.00%			

Nº	Município	VT bruto (R\$/mês)	Alíquota ISS	CONDUTOR I — custo unit. (R\$)	CONDUTOR II — custo unit. (R\$)	CONDUTOR III — custo unit. (R\$)	Postos Condutor I	Postos Condutor II	Postos Condutor III	Custo mensal mão de obra (A)	Provisionamento (B)	Custo mensal total (A+B)	Custo 36 meses (A+B)×36
1	Camocim	R\$ -	0.00%	R\$ 12,757.14	R\$ 10,881.61	R\$ 9,615.83	0	0	1	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
2	Caucaia	R\$ -	0.00%	R\$ 12,757.14	R\$ 10,881.61	R\$ 9,615.83	0	0	1	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
3	Crato	R\$ -	0.00%	R\$ 12,757.14	R\$ 10,881.61	R\$ 9,615.83	0	0	1	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
4	Fortaleza	R\$ -	0.00%	R\$ 12,757.14	R\$ 10,881.61	R\$ 9,615.83	3	70	57	R\$ 1,348,086.43	R\$ 53,923.45	R\$ 1,402,009.88	R\$ 50,472,355.68
5	Iguatu	R\$ -	0.00%	R\$ 12,757.14	R\$ 10,881.61	R\$ 9,615.83	0	0	1	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
6	Juazeiro do Norte	R\$ -	0.00%	R\$ 12,757.14	R\$ 10,881.61	R\$ 9,615.83	0	0	1	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
7	Maracanaú	R\$ -	0.00%	R\$ 12,757.14	R\$ 10,881.61	R\$ 9,615.83	0	0	1	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
8	Quixadá	R\$ -	0.00%	R\$ 12,757.14	R\$ 10,881.61	R\$ 9,615.83	0	0	1	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
9	Sobral	R\$ -	0.00%	R\$ 12,757.14	R\$ 10,881.61	R\$ 9,615.83	0	0	1	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
10	Tauá	R\$ -	0.00%	R\$ 12,757.14	R\$ 10,881.61	R\$ 9,615.83	0	0	1	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
11	Viçosa do Ceará	R\$ -	0.00%	R\$ 12,757.14	R\$ 10,881.61	R\$ 9,615.83	0	0	1	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
TOTAL GERAL							3	70	67	R\$ 1,444,244.73	R\$ 57,769.75	R\$ 1,502,014.48	R\$ 54,072,521.28

PROPOSTA DE PREÇOS — RESUMO CONSOLIDADO

Razão Social:	0
CNPJ:	0
Pregão Eletrônico nº:	XXX/2026
Processo SEI nº:	8525993-21.2025.8.06.0000

Nº	Município	Postos	Alíquota ISS	Custo mensal mão de obra (A)	Provisionamento 4% (B)	Custo mensal total (A+B)	Custo total 36 meses
1	Camocim	1	0.00%	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
2	Caucaia	1	0.00%	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
3	Crato	1	0.00%	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
4	Fortaleza	130	0.00%	R\$ 1,348,086.43	R\$ 53,923.45	R\$ 1,402,009.88	R\$ 50,472,355.68
5	Iguatu	1	0.00%	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
6	Juazeiro do Norte	1	0.00%	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
7	Maracanaú	1	0.00%	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
8	Quixadá	1	0.00%	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
9	Sobral	1	0.00%	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
10	Tauá	1	0.00%	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
11	Viçosa do Ceará	1	0.00%	R\$ 9,615.83	R\$ 384.63	R\$ 10,000.46	R\$ 360,016.56
TOTAL GERAL		140		R\$ 1,444,244.73	R\$ 57,769.75	R\$ 1,502,014.48	R\$ 54,072,521.28

RESUMO DA PROPOSTA	
Custo mensal da mão de obra (A)	R\$ 1,444,244.73
Provisionamento mensal (B)	R\$ 57,769.75
Custo mensal total (C = A + B)	R\$ 1,502,014.48
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA — 36 meses (C × 36)	R\$ 54,072,521.28
Número total de postos	140

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, insumos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

ANEXO – METODOLOGIA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Assunto: Em resposta ao Item XVII – Pesquisa de Mercado – Salário-Base, constante do Memorando nº 158/2026 – DIRSPGC.

1. DOS SALÁRIOS

O salário alcançado é resultado da pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), bem como em contratações similares da Administração Pública, com foco nos Órgãos do Sistema de Justiça, que possuem uma realidade próxima deste TJCE, considerando as disposições no Manual de Pesquisa de Preço do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE). Confirmam-se os valores:

ÓRGÃO	CONTRATO	CH	PREÇOS
Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região	21/2025	44H	R\$ 2.192,07
Conselho Nacional de Justiça	38/2023	44H	R\$ 4.442,88
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia	96/2025	44H	R\$ 3.650,54
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	58/2024	44H	R\$ 2.548,89
MÉDIA			R\$ 3.208,60

Registram-se, para fins de transparência, os links da pesquisa que fundamentaram os resultados alcançados:

1. Tribunal Regional do Trabalho - 5ª Região

<https://pncp.gov.br/app/editais/00509968000148/2025/001504>

2. Conselho Nacional de Justiça

<https://pncp.gov.br/app/contratos/07421906000129/2023/63>

3. Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

<https://pncp.gov.br/app/editais/13100722000160/2025/90>

4. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

<https://pncp.gov.br/app/editais/09444530000101/2022/26>

1.2 Quanto ao salário-base, a estimativa não se limitou ao piso previsto na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria. Em análise aos valores estabelecidos na Convenção Coletiva vigente no Estado do Ceará, verificou-se que o piso salarial de R\$ 1.764,76 não se mostra compatível com as atribuições e o nível de responsabilidade exigidos para os

profissionais que atuarão na condução de autoridades, magistrados, gestores e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1.3 A composição da remuneração considerou, ainda, os valores praticados em contratações similares do Conselho Nacional de Justiça, do Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal Regional do Trabalho - 5º Região e da contratação atualmente vigente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, buscando compatibilizar a remuneração com a complexidade das atividades desempenhadas, as exigências inerentes à função e a realidade de mercado, de modo a viabilizar a contratação de profissionais qualificados e assegurar a adequada prestação dos serviços. Para fins de comprovação da metodologia adotada, seguem anexos os contratos que fundamentaram os valores dos salários considerados na presente estimativa.

1.4 Dessa forma, a metodologia adotada para a estimativa do salário-base encontra-se devidamente fundamentada em pesquisa de mercado, em contratações similares e nas características específicas das atividades a serem desempenhadas, evidenciando a razoabilidade dos valores propostos e a compatibilidade da remuneração com as necessidades institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

1.5 Destaca-se que a gratificação por função para os condutores das categorias I e II constitui prática já adotada na contratação atualmente vigente do TJCE, referente ao Processo nº 8517778-10.2021.8.06.0000, que trata da contratação de pessoa jurídica, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para a prestação de serviços de condução de veículos, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022. Trata-se de atividades que possuem caráter diferenciado no âmbito institucional, exigindo elevado grau de confiança, sigilo, discrição e responsabilidade funcional. Tais profissionais atuam diretamente no transporte de magistrados, autoridades, gestores e demais usuários indicados pela Administração, tendo acesso a informações estratégicas relacionadas a agendas, deslocamentos, itinerários, compromissos funcionais e procedimentos de segurança institucional. A natureza das atividades exige conduta profissional compatível com a relevância dos cargos atendidos, observância permanente dos princípios da segurança institucional, absoluta confidencialidade quanto às informações obtidas em razão do serviço e capacidade de atuação em situações que demandem elevado nível de confiabilidade e discrição. Além disso, os Condutores de Veículo I e II assumem responsabilidade direta pela integridade física dos passageiros transportados, pela condução preventiva dos veículos oficiais e pelo cumprimento de protocolos específicos relacionados à segurança e à continuidade das atividades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário. Soma-se a isso a necessidade de elevado nível de comprometimento, disponibilidade operacional, equilíbrio emocional e capacidade de tomada de decisão em situações adversas, características indispensáveis para profissionais que executam atividades diretamente vinculadas à representação institucional e ao deslocamento seguro de autoridades e agentes públicos em exercício de funções estratégicas.

No que se refere ao **Condutor de Veículo III**, a concessão da gratificação justifica-se pelas responsabilidades específicas associadas à condução de servidores, documentos, materiais e bens patrimoniais do Poder Judiciário, bem como pela necessidade de observância rigorosa das normas de trânsito, segurança e preservação do patrimônio público. Compete ainda a esse profissional realizar verificações periódicas das condições de trafegabilidade dos veículos, comunicar irregularidades identificadas, acompanhar a adequada utilização da frota e manter os registros operacionais necessários à prestação dos serviços.

A função exige habilitação compatível, capacitação em direção defensiva, experiência comprovada na condução de veículos e atuação pautada pela responsabilidade, zelo e comprometimento com a segurança dos usuários e dos bens transportados, justificando a percepção de gratificação específica em razão das atribuições diferenciadas desempenhadas. Dessa forma, considerando os distintos níveis de responsabilidade, confiança institucional, complexidade das atribuições e qualificação exigida para cada categoria, mostra-se pertinente a concessão de gratificação de função aos Condutores de Veículo I, II e III, observadas as particularidades de cada atividade e a proporcionalidade entre as responsabilidades assumidas.

1.6 Todas as categorias de condutores (Condutor I, II e III) farão jus à gratificação de função, observados os respectivos níveis de responsabilidade. Os percentuais adotados tiveram como parâmetro a Resolução nº 09/2021 do Comitê de Gestão por Resultados e de Gestão Fiscal do Governo do Estado do Ceará (COGERF), utilizada exclusivamente como referência para a composição dos custos da contratação, sem que isso implique sua aplicação obrigatória ao Poder Judiciário.

ANEXO XIV – QUANTITATIVOS E LOCAIS DE POSTOS

1. Justificativa para a Estimativa das Quantidades (Subitem 7.1.2)

A necessidade de ampliação dos postos de trabalho em relação ao contrato vigente fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Evolução Quantitativa da Demanda:** De acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), no intervalo compreendido entre **2023 e junho de 2026**, registrou-se uma **elevação de aproximadamente 40% no volume de chamados** vinculados ao transporte de passageiros e mercadorias. Essa estatística demonstra que a estrutura atual não comporta mais o crescimento orgânico das solicitações das unidades judiciárias e administrativas.

2023	2024	2025	2026
5.874	5.677	7.167	R\$ 3.905
*Obs: Até junho/2026			

Anos anteriores há 2023, as demandas eram inferiores a 3.000 solicitações.

No **1º semestre** de 2026, tivemos um aumento significativo.

- **Atividades Estratégicas do TJCE:** O incremento da força de trabalho está diretamente atrelado a mudanças estruturais e normativas recentes, tais como:
 - **Resolução do Tribunal Pleno nº 07/2025:** Esta norma promoveu a alteração das estruturas administrativa e de cargos, incluindo a **criação de novos cargos de magistrados de segundo grau**, o que demanda, consequentemente, a disponibilização de novos condutores para assegurar a mobilidade institucional dessas autoridades.
 - **Expansão da Corregedoria:** Criação de um novo cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria (Processo S.E.I nº 8500870-43.2025.8.06.0026), gerando nova demanda por posto de condutor.
 - **Processos de Aditivos e Expansão:** Deliberações registradas nos processos S.E.I nº 8501970-21.2025.8.06.0000 e 8520846-73.2025.8.06.0000 também corroboram a necessidade de ampliação da equipe terceirizada.
- **Correlação e Necessidade:** A solução de condução exclusiva visa garantir a **logística institucional ininterrupta**, essencial para atividades como mudanças de instalações, entrega de materiais técnicos e informática, e o deslocamento de magistrados e servidores entre unidades. A falta desses postos adicionais resultaria em ineficiência na gestão patrimonial e prejuízo direto à prestação jurisdicional.

2. Distribuição dos Postos de Trabalho

A distribuição dos **140 postos de condutores** foi planejada nominalmente por unidade e comarca, conforme detalhado no ETP e no Termo de Referência:

Cargo/Função	Quantidade	Lotação	CBO:	
Condutor(a) de veículo I	1	Gabinete da Presidência do TJCE	7823-05	
	1	Gabinete da Vice - Presidência do TJCE		
	1	Gabinete da Corregedoria – CGJ		
Condutor(a) de veículo II	52	Gabinetes de Desembargadores(a)		
	4	Gabinetes dos(a) Juízes(a) Auxiliar da Presidência e Assessoria da Presidência.		
	2	Gabinetes dos(a) Juízes(a) Auxiliar da Vice-Presidência.		
	7	Gabinetes dos(a) Juízes(a) da Corregedoria e Assessoria da Diretória.		
	3	Gabinetes dos(a) Juízes(a) da Vara de Execução Penal.		
	1	Gabinete do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Fórum Clóvis Beviláqua.		
	1	Gabinete do(a) Juiz(a) Diretor(a) da Escola Superior da Magistratura (ESMEC).		
Condutor(a) de veículo III	27	Serviço de Apoio Logístico do TJCE		
	19	Fórum da Comarca de Fortaleza/CE		
	1	Assessoria de Comunicação do TJCE		
	1	Diretória de Cerimonial do TJCE		
	1	Secretaria Negocial do PJE		
	1	Secretaria de Governança Institucional		
	1	Secretaria de Tecnologia da Informação		
	1	Secretaria de Finanças		
	1	Secretaria de Administração e Infraestrutura		
	1	Secretaria de Gestão de Pessoas		
	1	Secretaria-Geral Judiciária		
	1	Secretaria Judiciária de 2º Grau		
	1	Consultoria Jurídica do TJCE		
	1	Fórum da Comarca de Camocim/CE		
	1	Fórum da Comarca de Viçosa do Ceará/CE		
	8	Fóruns de Comarcas de Entrância Final (Caucaia, Maracanaú, Quixadá, Sobral, Tauá, Iguatu, Juazeiro do Norte e Crato)		
	Qtd de postos	140		
Para fins de controle do futuro contrato de mão de obra de condutores, encaminho abaixo a relação quantitativa referente ao 1º e ao 2º graus de jurisdição: • 1º Grau de Jurisdição: 28 (vinte e oito) condutores, sendo: 01 (um) Condutor Nível II; 27 (vinte e sete) Condutores Nível III. • 2º Grau de Jurisdição: 112 (cento e doze) condutores, sendo: 03 (três) Condutores Nível I; 69 (sessenta e nove) Condutores Nível II; 40 (quarenta e nove) Condutores Nível III.				

Critérios Utilizados para a Definição:

- **Dedicação à Autoridade:** O critério de um condutor por gabinete de Desembargador e Juiz Auxiliar baseia-se na necessidade de **segurança e sigilo** de itinerários e rotinas das autoridades.
- **Demanda Operacional:** Para unidades como o Serviço de Apoio Logístico e o Fórum de Fortaleza, o quantitativo considera o fluxo de transporte de bens (itens de escritório, equipamentos de informática) e o deslocamento administrativo geral.
- **Interiorização:** A alocação em comarcas de entrância final e unidades específicas do interior visa descentralizar o suporte logístico, garantindo que as unidades fora da capital possuam meios próprios de deslocamento e entrega de materiais.

Essas informações visam esclarecer que a ampliação pretendida não é meramente estimativa, mas fundamentada em dados estatísticos de chamados e em ordens normativas de expansão do próprio Tribunal.

PODER JUDICIÁRIO / TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Relatório de Cotação: CRACHÁS, FARDAMENTO E REGISTRO DE PONTO - SEI 8525993-21.2025.8.06.0000 V2

Pesquisa realizada entre 12/05/2026 09:44:32 e 12/05/2026 10:19:32

Relatório gerado no dia 12/05/2026 10:23:35 (IP: 189.90.162.253)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

LOTE 1: Crachá personalizado - Item de identificação pessoal utilizado em ambientes corporativos.

(1 item)

Item 1: Crachá personalizado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 9,34 (un)	-	R\$ 9,34	0,4%	R\$ 9,34

	Tipo Fonte	Descritivo	Data	Preço
1	Compras Governamentais	Órgão Público: MUNICIPIO DE SIMOLANDIA / 10 - MUNICIPIO DE SIMOLANDIA Identificação: 24855058000185-1-000050/2026	03/03/2026 00:03:00	R\$ 7,74
2	Compras Governamentais	Órgão Público: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA Identificação: 10488181000109-1-000007/2026	17/03/2026 00:03:00	R\$ 9,90
3	Compras Governamentais	Órgão Público: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú Identificação: 10459525000143-1-000014/2026	10/02/2026 00:02:00	R\$ 10,37

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,34

Valor Lote: R\$ 9,34

LOTE 2: Fardamento para condutores - Vestimenta para condutores do tipo I, II e III (fardamento)

(6 itens)

Item 1: Blazer personalizado

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 331,25 (un)	-	R\$ 331,25	13,4%	R\$ 331,25

Tipo Fonte	Descritivo	Data	Preço
------------	------------	------	-------



1	Compras Governamentais	Órgão Público: MUNICIPIO DE ITA / 07005 - Fundo Municipal De Direitos do Idoso Identificação: 83024240000153-1-000006/2026	10/02/2026 00:02:00	R\$ 305,00
2	Compras Governamentais	Órgão Público: MUNICIPIO DE INHAPIM / 919 - Inhapim Identificação: 20905865000104-1-000181/2025	18/11/2025 00:11:00	R\$ 310,00
3	Compras Governamentais	Órgão Público: COMANDO DA MARINHA / 771200 - CENTRO DE CONTROLE DE INVENTARIO DA MARINHA Identificação: 00394502000144-1-011943/2025	25/11/2025 00:11:00	R\$ 330,00
4	Compras Governamentais	Órgão Público: ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Identificação: 08761124000525-1-000403/2025	13/11/2025 00:11:00	R\$ 380,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 320,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 331,25

Item 2: Calça social

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 165,00 (un)	-	R\$ 165,00	6,7%	R\$ 165,00

	Tipo Fonte	Descritivo	Data	Preço
1	Compras Governamentais	Órgão Público: BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 84538 - BRIGADA MILITAR - AJUDANCIA GERAL Identificação: 89175541000164-1-000071/2026	16/03/2026 00:03:00	R\$ 130,00
2	Compras Governamentais	Órgão Público: MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA Identificação: 46362661000168-1-000336/2026	25/02/2026 00:02:00	R\$ 165,00
3	Compras Governamentais	Órgão Público: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA Identificação: 46596151000155-1-002087/2025	18/12/2025 00:12:00	R\$ 200,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Item 3: Camisa social personalizada

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 182,42 (un)	-	R\$ 182,42	7,4%	R\$ 182,42

	Tipo Fonte	Descritivo	Data	Preço
1	Compras Governamentais	Órgão Público: MUNICIPIO DE CAMBORIU / 02004 - SECRETARIA DE FINANÇAS Identificação: 83102293000145-1-000095/2026	23/03/2026 00:03:00	R\$ 159,90
2	Compras Governamentais	Órgão Público: CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO / 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO Identificação: 17365235000180-1-000006/2026	13/03/2026 00:03:00	R\$ 189,90
3	Compras Governamentais	Órgão Público: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE / CIN170 - MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE Identificação: 95993077000116-1-000020/2026	31/03/2026 00:03:00	R\$ 197,47

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 189,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 182,42

Item 4: Calçado profissional social (par)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 249,92 (un)	-	R\$ 249,92	10,1%	R\$ 249,92

	Tipo Fonte	Descritivo	Data	Preço
--	------------	------------	------	-------



1	Compras Governamentais	Órgão Público: JACAREI CAMARA MUNICIPAL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL Identificação: 50437516000176-1-000083/2025	03/12/2025 00:12:00	R\$ 230,00
2	Compras Governamentais	Órgão Público: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO / 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO Identificação: 17577524000142-1-000002/2027	19/03/2026 00:03:00	R\$ 246,66
3	Compras Governamentais	Órgão Público: BANCO CENTRAL DO BRASIL / 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA Identificação: 00038166000105-1-000638/2025	05/12/2025 00:12:00	R\$ 248,00
4	Compras Governamentais	Órgão Público: MUNICIPIO DE URUBURETAMA / 7 - Secretaria de Cultura Identificação: 07623069000110-1-000103/2025	23/12/2025 00:12:00	R\$ 275,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 247,33				Média dos Preços Obtidos: R\$ 249,92

Item 5: Meia social (par)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 20,90 (un)	-	R\$ 20,90	0,8%	R\$ 20,90
	Tipo Fonte	Descritivo		Data		Preço
1	Compras Governamentais	Órgão Público: AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060017 - AUDITORIA DA 5A. CJM Identificação: 00497552001633-1-000003/2026		13/03/2026 00:03:00		R\$ 15,00
2	Compras Governamentais	Órgão Público: COMANDO DA MARINHA / 771200 - CENTRO DE CONTROLE DE INVENTARIO DA MARINHA Identificação: 00394502000144-1-011943/2025		25/11/2025 00:11:00		R\$ 22,00
3	Compras Governamentais	Órgão Público: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102301 - ESP-UNIV. EST. PTA, JULIO MESQUITA FILHO Identificação: 48031918000124-1-004320/2025		14/11/2025 00:11:00		R\$ 25,70
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 22,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,90		

Item 6: Cinto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R\$ 83,63 (un)	-	R\$ 83,63	3,4%	R\$ 83,63
	Tipo Fonte	Descritivo		Data		Preço
1	Compras Governamentais	Órgão Público: AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060029 - JMF/DIR. DO FORO - 2A. CJM Identificação: 00497552002796-1-000067/2025		02/12/2025 00:12:00		R\$ 65,00
2	Compras Governamentais	Órgão Público: AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060017 - AUDITORIA DA 5A. CJM Identificação: 00497552001633-1-000003/2026		13/03/2026 00:03:00		R\$ 89,90
3	Compras Governamentais	Órgão Público: BANCO CENTRAL DO BRASIL / 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA Identificação: 00038166000105-1-000638/2025		05/12/2025 00:12:00		R\$ 96,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 89,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 83,63		

Valor Lote: R\$ 1.033,12

LOTE 3: Registro de ponto - Registra entrada e saída dos funcionários.

(1 item)



Item 1: REP-P (Programa)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 4	1	R\$ 1.433,89 (un)	-	R\$ 1.433,89	57,9%	R\$ 1.433,89

	Tipo Fonte	Descrição	Data	Preço
1	Compras Governamentais	Órgão Público: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA TERCEIRA REGIAO / 926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - RJ Identificação: 42277434000183-1-000001/2026	20/02/2026 00:02:00	R\$ 1.249,54
2	Compras Governamentais	Órgão Público: MUNICIPIO DE TRIUNFO / 2516805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB. Identificação: 08924060000102-1-000013/2026	24/02/2026 00:02:00	R\$ 1.250,00
3	Compras Governamentais	Órgão Público: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS / 389229 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS Identificação: 01594522000121-1-000028/2025	01/12/2025 00:12:00	R\$ 1.536,00
4	Outros Entes Públicos	Órgão Público: Câmara Municipal de Missal Identificação: CMM-12026-Processo dispensa	--	R\$ 1.700,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.393,00

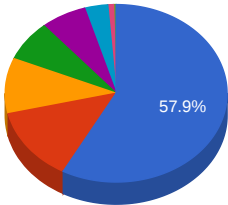
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.433,89

Valor Lote: R\$ 1.433,89

Valor Global: R\$ 2.476,35

Valor do item em relação ao total

- 1) REP-P (Pro...
- 2) Blazer per...
- 3) Calçado pr...
- 4) Camisa social...
- 5) Calça social
- 6) Cinto
- 7) Meia social...
- 8) Crachá per...



Detalhamento dos Itens

LOTE 1: Crachá personalizado - Item de identificação pessoal utilizado em ambientes corporativos.

(1 item)

Item 1: Crachá personalizado

Preço Estimado: R\$ 9,34 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9,34

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,34

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Item de identificação pessoal utilizado em ambientes corporativos.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 7,74

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.855.058/0001-85

Data: 03/03/2026 00:00

Órgão: MUNICIPIO DE SIMOLANDIA / 10 - MUNICIPIO DE SIMOLANDIA

Modalidade: Pregão - Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DEMAIS PRODUTOS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDO MUNICIPAIS.

SRP: SIM

Identificação: 24855058000185-1-000050/2026

Lote/Item: 1/38

Ata: N/A

Descrição: CRACHÁ IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM PRESILHA FIXA OU

REMOVÍVEL - CRACHÁ IDENTIFICAÇÃO EM PVC COM PRESILHA FIXA OU REMOVÍVEL

Homologação: 03/03/2026 00:00

Quantidade: 500

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/24855058000185/2026/50>

Unidade: UN

UF: GO

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

33.320.334/0001-00

DI MAGAZINE EIRELI

R\$ 7,74

VENCEDOR

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

GO

Posse

R DR. ANTONIO M GOUVEIA, SN

(62) 3481-3442/ (62) 3481-4367

adriana@ipaccontabilidade.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 9,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.488.181/0001-09

Data: 09/03/2026 08:00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVAS E ASSISTENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE.

Identificação: 10488181000109-1-000007/2026

Lote/Item: 1/94

Ata: N/A

Descrição: CRACHÁ EM PVC COLORIDO COM FOTO 86,6mmx54mm - CRACHÁ EM

PVC COLORIDO COM FOTO 86,6mmx54mm

Homologação: 17/03/2026 00:00

Quantidade: 800

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/10488181000109/2026/7>

Unidade: Unidades

UF: PE



Relatório gerado no dia 12/05/2026 10:23:35 (IP: 189.90.162.253)

Código Validação: R13uPex1f70clBvPbBa6v3MnCNdctBnKCSN%2fCuEa7bQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R13uPex1f70clBvPbBa6v3MnCNdctBnKCSN%252fCuEa7bQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

5 / 25

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.175.553/0001-39 *VENCEDOR*	J DE LIMA SERIGRAFIA	R\$ 9,90
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 10,37

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.459.525/0001-43	Data: 10/02/2026 00:00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de crachás de identificação funcional destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	SRP: NÃO
Descrição: CRACHÁ EM PVC COM CÓDIGO DE BARRA - CRACHÁ EM PVC COM CÓDIGO DE BARRA	Identificação: 10459525000143-1-000014/2026
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/10459525000143/2026/14	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 10/02/2026 00:00
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.038.455/0001-34 *VENCEDOR*	START LASER ARTEFATOS DE MADEIRA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 10,37
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

LOTE 2: Fardamento para condutores - Vestimenta para condutores do tipo I, II e III (fardamento)

(6 itens)

Item 1: Blazer personalizado

Preço Estimado: R\$ 331,25 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 331,25	Média dos Preços Obtidos: R\$ 331,25
--	----------------------	---	---

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado superior esquerdo. Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% El astano	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 305,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 83.024.240/0001-53	Data: 03/02/2026 08:30
Órgão: MUNICIPIO DE ITA / 07005 - Fundo Municipal De Direitos do Idoso	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Aquisição de uniformes sob medida, contemplando blazers masculinos, blazers femininos e bôtons personalizados para os idosos do Projeto Encantar-se - Coral Canta Feliz Itá-SC	SRP: SIM
Descrição: BLAZER BLAZER MASCULINO E BLAZER FEMININO	Identificação: 83024240000153-1-000006/2026
Descrição: Blazer sob medida, alfaiataria twill, tecido composto (98% viscose, 8%poliéster, 3 à 4% de elástano). - BLAZER BLAZER MASCULINO E BLAZER FEMININO	Lote/Item: 1/1
Descrição: Blazer sob medida, alfaiataria twill, tecido composto (98% viscose, 8%poliéster, 3 à 4% de elástano).	Ata: N/A
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/83024240000153/2026/6	Homologação: 10/02/2026 00:00
	Quantidade: 30
	Unidade: UNIDADE (UN)
	UF: SC



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.127.004/0001-00 *VENCEDOR*	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	R\$ 305,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 310,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.905.865/0001-04	Data: 06/11/2025 09:59
Órgão: MUNICIPIO DE INHAPIM / 919 - Inhapim	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SCRUB E UNIFORMES PARA UAI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICIPIO	SRP: SIM
Descrição: BLAZER MASCULINO - BLAZER MASCULINO	Identificação: 20905865000104-1-000181/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/20905865000104/2025/181	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 18/11/2025 00:00
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.687.735/0001-01 *VENCEDOR*	ZENITE COMERCIAL LTDA	R\$ 310,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Ribeirão das Neves	Endereço: AVENIDA AMILCAR SAVASSI DE SOUZA, 68
	Nome de Contato: CRISTINA	Telefone: (31) 3624-4926
		Email: zenitecomercial@yahoo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 330,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0001-44	Data: 17/11/2025 09:50
Órgão: COMANDO DA MARINHA / 771200 - CENTRO DE CONTROLE DE INVENTARIO DA MARINHA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de Ternos completos (Blazer, Camisa Social, Calça e acessórios complementares), para atender motoristas do Centro de Operações do Abastecimento	SRP: NÃO
Descrição: Terno tipo tecido: 81% poliéster, 13% viscose, 6% elastano, tipo: blazer e calça, quantidade bolsos: 6, tamanho: sob medida, características adicionais: manga com 4 botões em cada lado Terno - Tipo (Blazer e Calça), Tipo Tecido 81% Poliester, 13% Viscose, - Terno tipo tecido: 81% poliéster, 13% viscose, 6% elastano, tipo: blazer e calça, quantidade bolsos: 6, tamanho: sob medida, características adicionais: manga com 4 botões em cada lado Terno - Tipo (Blazer e Calça), Tipo Tecido 81% Poliester, 13% Viscose, 6% Elastano, Cor: Preta, Quantidade Bolso 6, Tamanho: Sob Ajuste, Características Adicionais: Manga comprida c/ 4 botões em cada lado.	Identificação: 00394502000144-1-011943/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/11943	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 25/11/2025 00:00
	Quantidade: 2
	Unidade: Unidade
	UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.935.785/0001-22 *VENCEDOR*	SAP ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 330,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 380,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.761.124/0001-00	Data: 13/11/2025 13:33
Órgão: ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Confecção de Fardamento para Garçons	SRP: NÃO
Descrição: Terno características adicionais: gola slim, calça reta sem pregas, tamanho: sob medida, tipo: blazer e calça, tipo tecido: 38% lã e 62% poliéster - Terno características adicionais: gola slim, calça reta sem pregas, tamanho: sob medida, tipo: blazer e calça, tipo tecido: 38% lã e 62% poliéster	Identificação: 08761124000525-1-000403/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08761124000525/2025/403	Lote/Item: 1/15
	Ata: N/A
	Homologação: 13/11/2025 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.998.807/0001-40 *VENCEDOR*	35.998.807 PRISCILA ARAUJO DA SILVA	R\$ 380,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: MOZART ARMSTRONG, 41	Telefone: (83) 8754-7863	Email: priscilaaraujo807@gmail.com



Item 2: Calça social

Preço Estimado: R\$ 165,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 165,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 165,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Zíper preto, passadores de cinto. Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 130,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	89.175.541/0001-64	Data:	16/03/2026 00:00
Órgão:	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 84538 - BRIGADA MILITAR - AJUDANCIA GERAL	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Avental Peito + Camisa Social Branca + Calça Preta	SRP:	NÃO
Descrição:	Calça social masculina preta - Calça social masculina preta	Identificação:	89175541000164-1-000071/2026
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/editais/89175541000164/2026/71	Lote/Item:	1/2
		Ata:	N/A
		Homologação:	16/03/2026 00:00
		Quantidade:	10
		Unidade:	un
		UF:	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.583.738/0001-05 *VENCEDOR*	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	R\$ 130,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: PARAIBA, 164	Telefone: (44) 9924-1188	Email: riollielima@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 165,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	46.362.661/0001-68	Data:	25/02/2026 00:00
Órgão:	MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	AQ. de Uniformes para os Servidores lotados no Gabinete do Prefeito e necessaria para garantir a dentificacao funcional organizacao interna seguranca e padronizacao visual dos servidores conf docs em anexo da Secretaria MEM. 6888 PA 2080 26	SRP:	NÃO
Descrição:	CALCA SOCIAL MASCULINA - CALCA SOCIAL MASCULINA	Identificação:	46362661000168-1-000336/2026
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/editais/46362661000168/2026/336	Lote/Item:	1/3
		Ata:	N/A
		Homologação:	25/02/2026 00:00
		Quantidade:	25
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.656.064/0001-94 *VENCEDOR*	" ROUPARIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	R\$ 165,00
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Leme	Endereço: AV ALBINO ALVES DE CAMARGO, 80
	Telefone: (19) 3555-1937	Email: roupariauniformes@gmail.com



CNPJ: 46.596.151/0001-55	Data: 18/12/2025 00:00
Órgão: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de serviços de confecção de uniforme de Gala para integrantes da Guarda Civil Municipal de Olímpia	SRP: NÃO
Descrição: CALÇA SOCIAL MASCULINA: ESTA CALÇA COMPRIDA É CONFECCIONADA EM CORTE RETO, UTILIZANDO TECIDO TWO WAY COMPOSTO POR 94% POLIÉSTER E 6% ELASTANO, PROPORCIONANDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE. O CÓS É POSTIÇO E ENTRETELADO, EQUIPADO COM 08 PASSANTES DISTRIBUÍDOS N - CALÇA SOCIAL MASCULINA: ESTA CALÇA COMPRIDA É CONFECCIONADA EM CORTE RETO, UTILIZANDO TECIDO TWO WAY COMPOSTO POR 94% POLIÉSTER E 6% ELASTANO, PROPORCIONANDO CONFORTO E FLEXIBILIDADE. O CÓS É POSTIÇO E ENTRETELADO, EQUIPADO COM 08 PASSANTES DISTRIBUÍDOS NA FRENTE, NOS LADOS E NA PARTE DE TRÁS PARA RECEBER CINTO. O 28 FECHAMENTO É FEITO POR MEIO DE FECHO METÁLICO E ZÍPER EMBUTIDO, REFORÇADO COM TRAVETES NO FINAL DA VISTA EMBUTIDA PARA MAIOR DURABILIDADE. NA FRENTE, A CALÇA POSSUI 2 BOLSOS RETOS NAS LATERAIS, CADA UM COM PESPONTO DE 10 MM E TRAVETES NAS EXTREMIDADES, GARANTINDO RESISTÊNCIA E UM ACABAMENTO REFINADO. NA PARTE DE TRÁS, HÁ 2 BOLSOS EMBUTIDOS COM VIVOS E LAPELAS DE 5 CANTOS ENTRETELADOS, PROPORCIONANDO UM VISUAL SOFISTICADO. ALÉM DISSO, SÃO ADICIONADOS DUAS PENCES QUE VÃO DO CÓS ATÉ O INÍCIO DA LAPELA DOS BOLSOS TRASEIROS PARA AJUSTE DE MODELAGEM. A BAINHA DA CALÇA É SIMPLES, COM 50 MM DE LARGURA, PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO CLÁSSICO E ELEGANTE.	Identificação: 46596151000155-1-002087/2025
	Lote/Item: 1/7
	Ata: N/A
	Homologação: 18/12/2025 00:00
	Quantidade: 3
	Unidade: Unidade
	UF: SP
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/46596151000155/2025/2087	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.004.823/0001-51	KETLYN CRISTINA CHAVES DOS SANTOS	R\$ 200,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Item 3: Camisa social personalizada

Preço Estimado: R\$ 182,42 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 182,42

Média dos Preços Obtidos: R\$ 182,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 159,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	83.102.293/0001-45	Data:	23/03/2026 00:00
Órgão:	MUNICIPIO DE CAMBORIU / 02004 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.	SRP:	NÃO
Descrição:	CAMISA SOCIAL, MASCULINA E FEMININA, MANGA LONGA, NA COR AZUL MARINHO, COM OS BOTÕES NA MESMA COR DA CAMISA, COM 01 BORDADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, O BRASÃO MUNICIPAL E COM A ESCRITA "SECR. MUNICIPAL DE FINANÇAS", NA COR BRANCA, AB - CAMISA SOCIAL, MASCULINA E FEMININA, MANGA LONGA, NA COR AZUL MARINHO, COM OS BOTÕES NA MESMA COR DA CAMISA, COM 01 BORDADO NA FRENTE, DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO, O BRASÃO MUNICIPAL E COM A ESCRITA "SECR. MUNICIPAL DE FINANÇAS", NA COR BRANCA, ABAIXO DO BRASÃO.	Identificação:	83102293000145-1-000095/2026
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	N/A
		Homologação:	23/03/2026 00:00
		Quantidade:	15
		Unidade:	UNIDADE (UN)
		UF:	SC
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/editais/83102293000145/2026/95		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.104.211/0001-30	A & C CONFECCÃO E COMERCIO LTDA	R\$ 159,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 189,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ:	17.365.235/0001-80	Data:	13/03/2026 00:00
Órgão:	CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO / 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO	Modalidade:	Dispensa
Objeto:	Aquisição de uniformes para uso dos funcionários e vereadores da Câmara Municipal de Balneário Rincão/SC, visando padronização, identificação e melhor apresentação institucional.	SRP:	NÃO
Descrição:	Camisa Social Manga Longa Feminina; confeccionado em tecido tricoline London Confort, composto por 58% algodão e 38% poliéster e 4% elastano; cor azul marinho noite; fechamento através de botões na mesma cor da peça; bordado colorido no lado esquerdo com - Camisa Social Manga Longa Feminina; confeccionado em tecido tricoline London Confort, composto por 58% algodão e 38% poliéster e 4% elastano; cor azul marinho noite; fechamento através de botões na mesma cor da peça; bordado colorido no lado esquerdo com tamanho aproximado de 8x8cm; arte do bordado fornecida pelo município. Tamanhos PP ao XG	Identificação:	17365235000180-1-000006/2026
		Lote/Item:	1/3
		Ata:	N/A
		Homologação:	13/03/2026 00:00
		Quantidade:	6
		Unidade:	UN
		UF:	SC
Fonte:	https://pncp.gov.br/app/editais/17365235000180/2026/6		

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.340.238/0001-34	SB INFINITY CONFECCOES LTDA	R\$ 189,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		



CNPJ: 95.993.077/0001-16	Data: 27/02/2026 11:00
Órgão: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE / CIN170 - MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE	Modalidade: Pregão - Presencial
Objeto: CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.	SRP: SIM
Descrição: CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA	Identificação: 95993077000116-1-000020/2026
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/95993077000116/2026/20	Lote/Item: 1/18
	Ata: N/A
	Homologação: 31/03/2026 00:00
	Quantidade: 100
	Unidade: UNIDADE
	UF: SC

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
81.771.784/0002-34		RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				R\$ 197,47
VENCEDOR						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	Guarujá do Sul	RODOVIA BR 163 KM 111, S/N	LIZ	(49) 3322-3136	malhasguaruja@malhasguaruja.com.br	



Item 4: Calçado profissional social (par)

Preço Estimado: R\$ 249,92 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 249,92

Média dos Preços Obtidos: R\$ 249,92

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 230,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 50.437.516/0001-76

Data: 03/12/2025 00:00

Órgão: JACAREI CAMARA MUNICIPAL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade: Dispensa

Objeto: Aquisição de uniformes completos para os servidores da Câmara Municipal, contemplando 6 Oficiais de Serviços Legislativos, sendo 4 Agentes de Segurança e 2 Auxiliares de copa/limpeza; 2 motoristas; 4 recepcionistas e 5 integrantes da Equipe de Cerimonial, para execução das atividades institucionais e atuação nos eventos oficiais do Legislativo, conforme especificações no Termo de Referência.

SRP: NÃO

Identificação: 50437516000176-1-000083/2025

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 03/12/2025 00:00

Quantidade: 17

Unidade: PEÇA

UF: SP

Descrição: UNIFORME Especificação: SAPATO SOCIAL MASCULINO (SEGURANÇA, MOTORISTA, RECEPÇÃO, CERIMONIAL) - UNIFORME Especificação: SAPATO SOCIAL MASCULINO (SEGURANÇA, MOTORISTA, RECEPÇÃO, CERIMONIAL)

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/50437516000176/2025/83>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
10.539.596/0001-56 *VENCEDOR*	FRL MODAS LTDA	R\$ 230,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA CORONEL JOSE MONTEIRO, 190	Telefone: (11) 2790-4422	Email: josiane@dorinhos.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 246,66

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.577.524/0001-42

Data: 16/03/2026 00:00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO / 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

Modalidade: Credenciamento

SRP: NÃO

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas aptas ao fornecimento de uniformes e demais acessórios funcionais, em conformidade com a Lei Complementar nº 285, de 12 de janeiro de 2016 e com o Decreto nº 2.794/2025, que dispõe sobre os instrumentos de identificação funcional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, e com o Decreto nº 2.839/2025, que altera o Anexo II do Decreto nº 2.485/2016, regulamentador do Auxílio Fardamento no Município de Goiânia.

Identificação: 17577524000142-1-000002/2027

Lote/Item: 1/22

Ata: N/A

Homologação: 19/03/2026 00:00

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: GO

Descrição: Sapato Feminino características adicionais: salto baixo, cor: preta, material: couro, material sola: couro, modelo: scarpin, tamanho: sob medida, tipo: adulto - Sapato Feminino características adicionais: salto baixo, cor: preta, material: couro, material sola: couro, modelo: scarpin, tamanho: sob medida, tipo: adulto

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/17577524000142/2027/2>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.756.302/0001-16 *VENCEDOR*	FALCON MATERIAIS TATICOS, UNIFORMES E EPIS LTDA	R\$ 246,66
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: 252, 325	Telefone: (62) 8452-9842	Email: comercialfalcon28@gmail.com



Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 248,00

CNPJ: 00.038.166/0001-05	Data: 27/11/2025 09:00
Órgão: BANCO CENTRAL DO BRASIL / 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de trajes operacionais e acessórios de vestuário para servidores da segurança do BC que atuam em operações externas.	SRP: NÃO
Descrição: Sapato Feminino material: couro, tipo: adulto, material sola: couro, tamanho: sob medida, cor: preta, características adicionais: salto médio, modelo: scarpin - Sapato Feminino material: couro, tipo: adulto, material sola: couro, tamanho: sob medida, cor: preta, características adicionais: salto médio, modelo: scarpin	Identificação: 00038166000105-1-000638/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/00038166000105/2025/638	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Homologação: 05/12/2025 00:00
	Quantidade: 4
	Unidade: Par
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.127.004/0001-00 *VENCEDOR*	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	R\$ 248,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 275,00

Órgão: MUNICIPIO DE URUBURETAMA / 7 - Secretaria de Cultura	Data: 23/12/2025 00:00
Objeto: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA A BANDA DE MÚSICA ISMAEL PIRES CHAVES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA	Modalidade: Dispensa
Descrição: SAPATO SOCIAL PRETO EM COURO - SAPATO SOCIAL PRETO EM COURO	SRP: NÃO
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/07623069000110/2025/103	Identificação: 07623069000110-1-000103/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 23/12/2025 00:00
	Quantidade: 26
	Unidade: UN
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.810.730/0001-28 *VENCEDOR*	MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO LTDA	R\$ 275,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA CLOVIS PINTO, 2191	Telefone: (85) 9920-5668	Email: isacomercioeservicoss@gmail.com



Item 5: Meia social (par)

Preço Estimado: R\$ 20,90 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 20,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 20,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Preta, cano longo, 100% poliamida.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 15,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.497.552/0016-33	Data: 13/03/2026 00:00
Órgão: AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060017 - AUDITORIA DA 5A. CJM	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de trajes sociais para militares à disposição da Auditoria da 5ª Circunscrição Judiciária Militar, de acordo com as especificações e quantitativos informados no Termo de Referência SEI n.º 4750408.	SRP: NÃO
Descrição: Meia Vestuário Masculino material: poliéster, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação: adulto - Meia Vestuário Masculino material: poliéster, tipo: social, cor: preta, tamanho: único, aplicação: adulto	Identificação: 00497552001633-1-000003/2026
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/00497552001633/2026/3	Lote/Item: 1/6
	Ata: N/A
	Homologação: 13/03/2026 00:00
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.448.547/0001-15 *VENCEDOR*	MR. CLOTHE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA TÍTULO DO	R\$ 15,00
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	,	

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 22,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.394.502/0001-44	Data: 17/11/2025 09:50
Órgão: COMANDO DA MARINHA / 771200 - CENTRO DE CONTROLE DE INVENTARIO DA MARINHA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de Ternos completos (Blazer, Camisa Social, Calça e acessórios complementares), para atender motoristas do Centro de Operações do Abastecimento	SRP: NÃO
Descrição: Meia Vestuário Masculino material: 100% poliamida, tipo: social, cor: preta, tamanho: grande, características adicionais: cano longo Meia Vestiário Masculino - Material: Modal 63%, Poliamida 34%, Elastano 3%, Tipo: Social, Cor: Preta, Tamanho: a definir n - Meia Vestuário Masculino material: 100% poliamida, tipo: social, cor: preta, tamanho: grande, características adicionais: cano longo Meia Vestiário Masculino - Material: Modal 63%, Poliamida 34%, Elastano 3%, Tipo: Social, Cor: Preta, Tamanho: a definir no local, Características adicionais: Lisa/Cano Alto	Identificação: 00394502000144-1-011943/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/00394502000144/2025/11943	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 25/11/2025 00:00
	Quantidade: 4
	Unidade: Par
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.681.409/0001-00 *VENCEDOR*	49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA	R\$ 22,00
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço: ADERSON FERREIRA FILHO, 6500	Telefone: (21) 9972-9450	Email: nathalya.bio@gmail.com



CNPJ: 48.031.918/0001-24	Data: 14/11/2025 00:00
Órgão: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102301 - ESP-UNIV. EST. PTA, JULIO MESQUITA FILHO	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de conjuntos de uniformes para motoristas.	SRP: NÃO
Descrição: Meia Vestuário Masculino material: 100% poliamida, tipo: social, cor: preta, tamanho: grande, características adicionais: cano longo Meia social na cor preta ou azul marinho confeccionada em tecido 100% poliamida e com punho. - Meia Vestuário Masculino material: 100% poliamida, tipo: social, cor: preta, tamanho: grande, características adicionais: cano longo Meia social na cor preta ou azul marinho confeccionada em tecido 100% poliamida e com punho.	Identificação: 48031918000124-1-004320/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2025/4320	Lote/Item: 1/8
	Ata: N/A
	Homologação: 14/11/2025 00:00
	Quantidade: 60
	Unidade: Par
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.992.976/0001-13 *VENCEDOR*	LILIANTEX MASCULINA COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	R\$ 25,70
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 771	Telefone: (16) 3010-4016/ (16) 9785-0016	Email: maderli@lmmasculina.com.br



Item 6: Cinto

Preço Estimado: R\$ 83,63 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 83,63

Média dos Preços Obtidos: R\$ 83,63

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 65,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.497.552/0027-96	Data: 02/12/2025 00:00
Órgão: AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060029 - JMF/DIR. DO FORO - 2A. CJM	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de trajes sociais destinados aos militares cedidos à Justiça Militar da União	SRP: NÃO
Descrição: Cinto Vestuário material: couro, cor: preto/marrom, material fivela: metal prateado, tamanho: grande, características adicionais: dupla face - Cinto Vestuário material: couro, cor: preto/marrom, material fivela: metal prateado, tamanho: grande, características adicionais: dupla face	Identificação: 00497552002796-1-000067/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/00497552002796/2025/67	Lote/Item: 1/3
	Ata: N/A
	Homologação: 02/12/2025 00:00
	Quantidade: 15
	Unidade: Unidade
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.237.402/0001-26 *VENCEDOR*	QUATTRO MODAS LTDA	R\$ 65,00
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	,	

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 89,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 00.497.552/0016-33	Data: 13/03/2026 00:00
Órgão: AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060017 - AUDITORIA DA 5A. CJM	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de trajes sociais para militares à disposição da Auditoria da 5ª Circunscrição Judiciária Militar, de acordo com as especificações e quantitativos informados no Termo de Referência SEI n.º 4750408.	SRP: NÃO
Descrição: Cinto Vestuário material: couro, cor: preto/marrom, material fivela: metal prateado, tamanho: grande, características adicionais: dupla face - Cinto Vestuário material: couro, cor: preto/marrom, material fivela: metal prateado, tamanho: grande, características adicionais: dupla face	Identificação: 00497552001633-1-000003/2026
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/00497552001633/2026/3	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 13/03/2026 00:00
	Quantidade: 5
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.448.547/0001-15 *VENCEDOR*	MR. CLOTHE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA TÍTULO DO	R\$ 89,90
Descrição:	Descrição não informada	
Endereço:	,	



Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 96,00****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 00.038.166/0001-05	Data: 27/11/2025 09:00
Órgão: BANCO CENTRAL DO BRASIL / 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	Modalidade: Dispensa
Objeto: Aquisição de trajes operacionais e acessórios de vestuário para servidores da segurança do BC que atuam em operações externas.	SRP: NÃO
Descrição: Cinto Vestuário material: couro, tamanho: sob medida, características adicionais: dupla face, regulável, tipo fivela prata, modelo: social, largura: 3,5 - Cinto Vestuário material: couro, tamanho: sob medida, características adicionais: dupla face, regulável, tipo fivela prata, modelo: social, largura: 3,5	Identificação: 00038166000105-1-000638/2025
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/00038166000105/2025/638	Lote/Item: 1/9
	Ata: N/A
	Homologação: 05/12/2025 00:00
	Quantidade: 4
	Unidade: Unidade
	UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.127.004/0001-00 *VENCEDOR*	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	R\$ 96,00
Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

LOTE 3: Registro de ponto - Registra entrada e saída dos funcionários.**(1 item)****Item 1: REP-P (Programa)****Preço Estimado:** R\$ 1.433,89 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R\$ 1.433,89 **Média dos Preços Obtidos:** R\$ 1.433,89

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Consiste na contratação de serviço de softwares de registro de jornada via nuvem, acessíveis por aplicativo ou navegador (1 mês)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 1.249,54****Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)**

CNPJ: 42.277.434/0001-83	Data: 04/02/2026 08:59
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA TERCEIRA REGIAO / 926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - RJ	Modalidade: Dispensa
Objeto: Contratação de solução tecnológica completa e integrada para controle eletrônico da jornada de trabalho dos empregados e estagiários do CRQ-III, incluindo licença de uso de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa (REP-P), com funcionalidades acessíveis em computadores, smartphones e navegadores web, centralizando os registros de ponto em plataforma segura, escalável e auditável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.	SRP: NÃO
Descrição: Software como Servico - Saas Contratação de solução tecnológica completa e integrada para controle eletrônico da jornada de trabalho dos empregados e estagiários do CRQ-III, incluindo licença de uso de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa - Software como Servico - Saas Contratação de solução tecnológica completa e integrada para controle eletrônico da jornada de trabalho dos empregados e estagiários do CRQ-III, incluindo licença de uso de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto por Programa (REP-P), com funcionalidades acessíveis em computadores, smartphones e navegadores web, centralizando os registros de ponto em plataforma segura, escalável e auditável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Critério de julgamento é o menor preço global para contratação com prazo de vigência de 2 anos.	Identificação: 42277434000183-1-000001/2026
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/42277434000183/2026/1	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 20/02/2026 00:00
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
60.342.095/0001-53	LICITAPRO CONSULTORIA LTDA UF endereço: SP			R\$ 1.249,54
VENCEDOR				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
HADDOCK LOBO, 846	Felipe André Lima Teixeira	(11) 4210-1433	adm@licitaproconsultoria.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 1.250,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.924.060/0001-02	Data: 24/02/2026 00:00
Órgão: MUNICIPIO DE TRIUNFO / 2516805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB.	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UMA (01) LICENÇA DO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO 100% WEB (NUVEM) POR 12 MESES, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO - PB	SRP: NÃO
	Identificação: 08924060000102-1-000013/2026
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 24/02/2026 00:00
Descrição: - Locação de uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB (Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 900 colaboradores e 32 Relógio de Pontos já instalados e configurados, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de - - Locação de uma (01) Licença do software de controle de ponto 100% WEB (Nuvem) por 12 meses, com capacidade para no mínimo 900 colaboradores e 32 Relógio de Pontos já instalados e configurados, o software deverá ter total compatibilidade com o relógio de ponto, suportar horários fixos e escalas de 12/36h e 24h e conter relatórios individuais e consolidados com os totais de horas trabalhadas, faltosas, extras, dias de falta e etc. Incluso APP que suporte tecnologia Android e/ou IOS para que funcionários possam visualizar os registros de ponto (comprovante virtual) através do APP acompanhando em tempo Real seu cartão de Ponto sem a necessidade de solicitar ao setor de RH agilizando e dando mais transparência ao processo de emissão de relatórios para que não haja nenhum questionamento por parte dos colaboradores ou que facilite o entendimento de ambas as partes , o APP também terá que ter a função de registrar por self ou reconhecimento facial o ponto para funcionários externos com geolocalização. Incluso Trein	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: PB
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/08924060000102/2026/13	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
17.018.554/0001-19		VLADMIR DE MATOS LEITAO			R\$ 1.250,00
VENCEDOR					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA ARIOSVALDO SILVA, 944	VLADMIR	(83) 3191-3432	vm ponto@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor **R\$ 1.536,00**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 01.594.522/0001-21

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS / 389229 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS

Objeto: Contratação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto via Programa - REP-P, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e o Decreto nº 10.854/2021, com compatibilidade ao sistema de folha da empresa Domínio Sistemas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: **Software como Servico - Saas O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto via Programa - REP-P, em conformidade com a Port** - Software como Servico - Saas O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de Sistema de Registro Eletrônico de Ponto via Programa - REP-P, em conformidade com a Portaria MTP nº 671/2021 e o Decreto nº 10.854/2021, com compatibilidade ao sistema de folha da empresa Domínio Sistemas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/01594522000121/2025/28>

Data: 27/11/2025 08:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01594522000121-1-000028/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 01/12/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UND SERVIÇO EM NUVEM

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.943.973/0001-32	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	R\$ 1.536,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:	Telefone:	Email:
SAO PAULO, 909	(45) 9818-2834	pontotechsoftware@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.700,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.579.444/0001-96

Órgão: Câmara Municipal de Missal

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico de software para registro eletrônico de ponto (REP/SEFIP ou similar), destinado a aproximadamente 10 a 15 servidores da Câmara Municipal de Missal PR, em conformidade com a legislação vigente, garantindo controle, segurança e confiabilidade no registro da jornada de trabalho; Natureza do objeto: Serviços de tecnologia da informação, compreendendo o fornecimento, implantação, configuração, treinamento e suporte técnico de software de Registro Eletrônico de Ponto; Quantitativos/ Lotes Lote 1 Software de Registro Eletrônico de Ponto: Implantação de 01 (um) software de Registro Eletrônico de Ponto, incluindo fornecimento, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico, com disponibilização/licenciamento do sistema pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao controle da jornada de trabalho de aproximadamente 10 (dez) a 15 (quinze) servidores da Câmara Municipal de Missal/PR. Lote 2 Bobinas para termo impressão: Fornecimento de bobinas compatíveis com o equipamento utilizado, conforme especificações técnicas e quantitativos a serem definidos neste Termo de Referência, com entrega imediata após a emissão da respectiva Nota de Empenho.

Descrição: **Software de Registro de pontos** - empresa especializada para o Fornecimento de software para o registro de Ponto dos Servidores da Câmara Municipal de Missal PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Fonte: app.missal.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Data: 10/02/2026 00:00

Modalidade: Processo dispensa

SRP: NÃO

Identificação: CMM-12026-Processo dispensa

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Quantidade: 1

UF: PR



CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
25.101.618/0001-79		E A NUNES SOLUCOES EM INFORMATICA BIOMETRICA		R\$ 1.700,00	
VENCEDOR					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Medianeira	R ALAGOAS, 2258	(45) 3264-3176	nobre@nobrecontadores.com.br	



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
40%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 40% da média do rol de preços obtidos
40%	Inexequível: valores inferiores a 40% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Crachá personalizado	R\$ 9,34	R\$ 9,90	1,40	15,02	Média	R\$ 7,74	R\$ 9,34	R\$ 9,90
Blazer personalizado	R\$ 331,25	R\$ 320,00	34,25	10,34	Média	R\$ 305,00	R\$ 331,25	R\$ 320,00
Calça social	R\$ 165,00	R\$ 165,00	35	21,21	Média	R\$ 130,00	R\$ 165,00	R\$ 165,00
Camisa social personalizada	R\$ 182,42	R\$ 189,90	19,87	10,89	Média	R\$ 159,90	R\$ 182,42	R\$ 189,90
Calçado profissional social (par)	R\$ 249,92	R\$ 247,33	18,62	7,45	Média	R\$ 230,00	R\$ 249,92	R\$ 247,33
Meia social (par)	R\$ 20,90	R\$ 22,00	5,43	26,00	Mediana	R\$ 15,00	R\$ 20,90	R\$ 22,00
Cinto	R\$ 83,63	R\$ 89,90	16,42	19,64	Média	R\$ 65,00	R\$ 83,63	R\$ 89,90
REP-P (Programa)	R\$ 1.433,89	R\$ 1.393,00	222,89	15,54	Média	R\$ 1.249,54	R\$ 1.433,89	R\$ 1.393,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
LOTE 1: Crachá personalizado											VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 9,34
1	Item de identificação pessoal utilizado em ambientes corporativos.	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA	Portal Nacional de Contratações Públicas	J DE LIMA SERIGRAFIA	---	R\$ 9,90	R\$ 9,34	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SIMOLANDIA / 10 - MUNICIPIO DE SIMOLANDIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DI MAGAZINE EIRELI	Microempresa	R\$ 7,74		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - Fundo Municipal de Saúde de Balneário Camboriú	Portal Nacional de Contratações Públicas	START LASER ARTEFATOS DE MADEIRA E SERVIÇOS LTDA	---	R\$ 10,37		VÁLIDO	
LOTE 2: Fardamento para condutores											VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.033,12
1	Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado	un	1,00	MUNICIPIO DE ITA / 07005 - Fundo Municipal De Direitos do Idoso	Portal Nacional de	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	---	R\$ 305,00	R\$ 331,25	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	superior esquerdo. Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano				Contratações Públicas						
				COMANDO DA MARINHA / 771200 - CENTRO DE CONTROLE DE INVENTARIO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SAP ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 330,00		VÁLIDO	
				ESTADO DA PARAIBA / 927401 - CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA	Portal Nacional de Contratações Públicas	35.998.807 PRISCILA ARAUJO DA SILVA	---	R\$ 380,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE INHAPIM / 919 - Inhapim	Portal Nacional de Contratações Públicas	ZENITE COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 310,00		VÁLIDO	
2	Zíper preto, passadores de cinto. Tecido: 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano	un	1,00	BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL / 84538 - BRIGADA MILITAR - AJUDANCIA GERAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA	---	R\$ 130,00	R\$ 165,00	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LEME / 0000 - PREFEITURA	Portal Nacional de Contratações Públicas	"ROUPARIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	Microempresa	R\$ 165,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE OLIMPIA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	KETLYN CRISTINA CHAVES DOS SANTOS	---	R\$ 200,00		VÁLIDO	
3	Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.	un	1,00	MUNICIPIO DE CAMBORIU / 02004 - SECRETARIA DE FINANÇAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	A & C CONFECÇÃO E COMERCIO LTDA	---	R\$ 159,90	R\$ 182,42	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO / 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas	SB INFINITY CONFECCOES LTDA	---	R\$ 189,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE / CIN170 - MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 197,47		VÁLIDO	
4	Couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro.	un	1,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO / 926748 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FALCON MATERIAIS TATICOS, UNIFORMES E EPIS LTDA	---	R\$ 246,66	R\$ 249,92	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE URUBURETAMA / 7 - Secretaria de Cultura	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO LTDA	Micro Empresa	R\$ 275,00		VÁLIDO	
				JACAREI CAMARA MUNICIPAL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	FRL MODAS LTDA	Demais	R\$ 230,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				BANCO CENTRAL DO BRASIL / 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	---	R\$ 248,00		VÁLIDO	
5	Preta, cano longo, 100% poliamida.	un	1,00	AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060017 - AUDITORIA DA 5A. CJM	Portal Nacional de Contratações Públicas	MR. CLOTHE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA TÍTULO DO	---	R\$ 15,00	R\$ 20,90	VÁLIDO	
				COMANDO DA MARINHA / 771200 - CENTRO DE CONTROLE DE INVENTARIO DA MARINHA	Portal Nacional de Contratações Públicas	49.681.409 NATHALYA VASCONCELOS DE SOUZA	---	R\$ 22,00		VÁLIDO	
				UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO / 102301 - ESP-UNIV. EST. PTA, JULIO MESQUITA FILHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	LILIANTEX MASCULINA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 25,70		VÁLIDO	
6	Couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.	un	1,00	AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060017 - AUDITORIA DA 5A. CJM	Portal Nacional de Contratações Públicas	MR. CLOTHE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA TÍTULO DO	---	R\$ 89,90	R\$ 83,63	VÁLIDO	
				AUDITORIAS DA JUSTICA MILITAR / 060029 - JMF/DIR. DO FORO - 2A. CJM	Portal Nacional de Contratações Públicas	QUATTRO MODAS LTDA	---	R\$ 65,00		VÁLIDO	
				BANCO CENTRAL DO BRASIL / 179087 - BANCO CENTRAL DO BRASIL - BRASÍLIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MITRIDATES SOLUCOES LTDA	---	R\$ 96,00		VÁLIDO	
LOTE 3: Registro de ponto											
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.433,89											
1	Consiste na contratação de serviço de softwares de registro de jornada via nuvem, acessíveis por aplicativo ou navegador (1 mês)	un	1,00	MUNICIPIO DE TRIUNFO / 2516805 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PB.	Portal Nacional de Contratações Públicas	VLADMIR DE MATOS LEITAO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.250,00	R\$ 1.433,89	VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA TERCEIRA REGIAO / 926609 - CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - RJ	Portal Nacional de Contratações Públicas	LICITAPRO CONSULTORIA LTDA UF endereço: SP	---	R\$ 1.249,54		VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS / 389229 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA	---	R\$ 1.536,00		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Missal	Prefeitura Municipal de Missal/PR	E A NUNES SOLUCOES EM INFORMATICA BIOMETRICA	Microempresa	R\$ 1.700,00		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/>

Data: 30/04/2026 15:47:07

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Prefeitura Municipal de Missal/PR

<app.missal.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>

Data: 06/05/2026 07:32:45

Acessar a fonte [aqui](#)



Relatório gerado no dia 12/05/2026 10:23:35 (IP: 189.90.162.253)

Código Validação: R13uPex1f70clBvPbBa6v3MnCNdctBnKCsn%2fCuEa7bQqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=R13uPex1f70clBvPbBa6v3MnCNdctBnKCsn%252fCuEa7bQqHU8nPtm6WA%253d%253d>

DESCRIÇÃO DO FARDAMENTO

UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Regras gerais sobre crachás, uniformes e EPIs:

Item	Descrição
Obrigatoriedade	Empregados da CONTRATADA devem portar crachá funcional com foto recente e utilizar uniformes padronizados
Fornecimento	Uniformes e crachás fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA
Condições de uso	Uniformes sempre limpos, completos e compatíveis com o serviço
Aprovação	Modelo do uniforme deve ser aprovado previamente pela fiscalização do TJCE
Qualidade do tecido	Tecidos resistentes, não transparentes, que não desbotem nem rasguem
Identificação	Nome e/ou logotipo da empresa visível (preferencialmente bordado)
Comprovação	Entrega mediante recibo, com cópia enviada à fiscalização
Custos	Vedado repasse de custos ao empregado, salvo extravio ou mau uso comprovado
Gestante	Uniformes adaptados à gestação, com substituição sempre que necessário
Substituição por inadequação	TJCE pode exigir troca de uniformes considerados inadequados
Substituição por desgaste ou defeito	Obrigatória, sem custo, em até 15 dias úteis
Periodicidade padrão	2 conjuntos completos no início + troca a cada 6 meses
Equipamento de Proteção Individual (EPI)	Fornecimento gratuito conforme NR-06, quando necessário
Controle de pessoal	Registro diário de assiduidade e pontualidade
Obrigaç�o permanente	Manter uniformes sempre em boas condições, independentemente de estimativa de custos

Fornecimento de Uniformes: Condutor I e II

Composição Geral

Item	Quantidade
Conjuntos completos (inicial)	2
Calças sociais	2
Camisas sociais	2
Calçado Profissional Social	2 pares
Meias sociais	4 pares
Cinto	1

Detalhamento

Peças	Especificações
Blazer	Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado superior esquerdo
Calça social	Zíper preto, passadores de cinto
Tecido (blazer e calça)	81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano
Camisa social	Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado
Calçado Profissional Social	Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.
Meia social	Preta, cano longo, 100% poliamida
Cinto	Couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem

Fornecimento de Uniformes: Condutor III

Composição Geral

Item	Quantidade
Calças sociais	2
Camisas sociais	2
Calçado Profissional Social	2 pares
Meias sociais	4 pares
Cinto	1

Detalhamento

Peças	Especificações
Camisa social	Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado
Calça social	Zíper preto, passadores de cinto
Tecido	81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano
Calçado Profissional Social	Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.
Meia social	Preta, cano longo, 100% poliamida
Cinto	Couro preto, sem costura, fivela metálica regulável

ANEXO XVII- Das sanções administrativas e penalidades

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 e seguintes) e no contrato, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. As multas serão aplicadas de forma progressiva, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado ao TJCE.

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

2.1. Advertência: quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.2, 1.3 e 1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos subitens 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8, bem como nas hipóteses dos subitens 1.2, 1.3 e 1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

2.4. Multa moratória e compensatória: nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau da infração, conforme detalhado nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1 – Graduação da Multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – descrição de infrações sobre as quais recairá a aplicação da multa descrita na tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação.	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE	3
7	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE.	4
8	Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido neste Termo, se for o caso.	4
9	Não entregar ou deixar de efetuar o pagamento do vale-transporte e/ou vale-alimentação/refeição nas datas avençadas	5
10	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato.	5
11	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas	5
12	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
13	Caso a contratada deixe de cumprir o prazo previsto no §1º, do art. 8º, da Resolução 651/2025 do CNJ.	6

3. A aplicação de sanções deve observar:

3.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

3.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

3.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

3.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

3.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

4. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

5. Observa-se que os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6. Por fim, destaca-se que o contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade, a [Nome da Empresa Terceirizada] se responsabiliza pelo **enquadramento sindical** declarado, que deve condizer com a realidade, e pela conformidade do **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)** utilizado para a elaboração da sua proposta comercial, comprometendo-se a assumir total responsabilidade por todas as obrigações e encargos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Pagamento de salários, benefícios, adicionais (insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, etc.), pisos salariais e quaisquer outras verbas trabalhistas previstas no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)** aplicável;
- b) Recolhimento de encargos sociais, previdenciários e fundiários (FGTS, INSS) de acordo com o estabelecido na legislação e no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)**;
- c) Cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)**, incluindo jornada de trabalho, condições de saúde e segurança, contribuições sindicais e assistenciais, entre outros;
- d) Respeito às condições de reajuste salarial e demais condições econômicas e sociais estipuladas no **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)**.

A Contratada fica responsável, integral e exclusivamente, por quaisquer prejuízos causados aos empregados em razão de indicação e utilização de **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)** inadequado na proposta.

Caso a Contratada venha a indicar **Instrumento Coletivo de Trabalho (CCT/ACT)** que não esteja em conformidade com as regras de enquadramento sindical previstas na CLT, poderá ser apurada sua responsabilidade em sede procedimento administrativo, com a aplicação das sanções cabíveis.

Qualquer violação grave das obrigações estabelecidas neste Termo poderá resultar na extinção imediata do contrato de prestação de serviços.

Local, data.

Assinatura da Contratada.



ANEXO XVII – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

PROCESSO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Pregão Eletrônico n.º XX/XXXX, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e jardinagem, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), incluindo o fornecimento de materiais, insumos, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução das atividades, a serem executadas nas dependências dos imóveis utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), na Capital e no Interior do Estado.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

.....

<nome do Representante da Licitante>

CPF nº



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Anexo I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (0855086)
2. **Documento:** Anexo II – Índice de Medição de Resultado (0855122)
3. **Documento:** Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação (0855152)
4. **Documento:** Anexo IV – Declaração Negativa de Acumulação de Cargos (0855155)
5. **Documento:** Anexo V – Declaração Negativa de Parentesco (0855167)
6. **Documento:** Anexo VI - TERMO DE NOMEAÇÃO DO PREPOSTO (0855170)
7. **Documento:** Anexo VII – Termo de recebimento provisório (0855177)
8. **Documento:** Anexo VIII – Termo de recebimento definitivo (0855187)
9. **Documento:** Anexo IX – Convenção Coletiva de Trabalho (0855196)
10. **Documento:** Anexo X - Custos e formação de preços (0855201)
11. **Documento:** Anexo XI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (0855205)
12. **Documento:** Anexo XII - Modelo de Proposta - Licitantes - Condutores (0855214)
13. **Documento:** Anexo XIII - Metodologia de composição de salários (0855228)
14. **Documento:** Anexo XIV – QUANTITATIVOS E LOCAIS DE POSTOS (0855230)
15. **Documento:** Anexo XV - Relatório de cotação - Pesquisa (0855270)
16. **Documento:** Anexo XVI – Descrição do fardamento (0855277)
17. **Documento:** Anexo XVII- Das sanções administrativas e penalidades (0856353)
18. **Documento:** Anexo XVIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENQUADRAMENTO (0856355)
19. **Documento:** Anexo XIX – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (0856359)

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, data e hora registradas nas assinaturas eletrônicas.

Assinatura Eletrônica ou Digital

Aeldo Evangelista Junior

Fábio Moraes da Silva

Cilene Costa dos Santos

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 11/08/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AELDO EVANGELISTA JUNIOR, Servidor**, em 11/08/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 11/08/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856366** e o código CRC **F1F2457D**.

Referência: Processo nº 8525993-21.2025.8.06.0000

SEI nº 0856366

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DA MÃO DE OBRA -
ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO		
A Pregão Eletrônico n°:	XXX/2026	
B Processo SEI n°:	8525993-21.2025.8.06.0000	
C Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS.	
D Data da proposta /formação do preço		
E Tempo de Duração do Contrato:	36 meses	
D Pgto do Contrato:	Mês	
E Regime Tributário	Lucro Real	
D Receita Bruta Acumulada (optante simples Nacional)		
E Salário Mínimo Nacional em 01/01/2026	R\$ 1,621.00	
F Sindicato Representativo da Categoria	CE000655/2026	
G Tipo de Planilha	ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO	

DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	POSTOS DE TRABALHO		
A FUNÇÃO DO POSTO	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III
CARGA HORÁRIA	44h semanais	44h semanais	44h semanais
B Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7823-05	7823-05	7823-05
C Valor do Salário-Base	R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60
D Regime da convenção coletiva (mensal)	220h	220h	220h
F Data base da categoria	1/1/2026	1/1/2026	1/1/2026
H Quantidade de funcionários por posto	03	70	67

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A Salário-Base (Pesquisa de Mercado)	R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60

B	Adicional de Periculosidade (Não se aplica)				
	Incidência	0%	0%	0%	
	Valor (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade (Não se aplica)				
	Percentual de incidência	0%	0%	0%	
	Valor (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
D	Adicional de Acúmulo de Função	% Adicional definido	50%	25%	10%
	Valor (R\$)	R\$ 1,604.30	R\$ 802.15	R\$ 320.86	
TOTAL MÓDULO 1		R\$ 4,812.90	R\$ 4,010.75	R\$ 3,529.46	

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º salário	8.33%	R\$ 400.91	R\$ 334.10	R\$ 294.00
B	Férias e Adicional de Férias	11.11%	R\$ 534.71	R\$ 445.59	R\$ 392.12
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário	7.74%	R\$ 372.52	R\$ 310.43	R\$ 273.18
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			R\$ 1,308.14	R\$ 1,090.12	R\$ 959.30

SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições					
A	INSS	20.00%	R\$ 962.58	R\$ 802.15	R\$ 705.89
B	SESI OU SESC	1.50%	R\$ 72.19	R\$ 60.16	R\$ 52.94
C	SENAI OU SENAC	1.00%	R\$ 48.13	R\$ 40.11	R\$ 35.29
D	INCRA	0.20%	R\$ 9.63	R\$ 8.02	R\$ 7.06
E	Salário educação	2.50%	R\$ 120.32	R\$ 100.27	R\$ 88.24
F	FGTS	8.00%	R\$ 385.03	R\$ 320.86	R\$ 282.36
G	GILL/RAT (RAT 0.03 x FAP 2)				
	RAT	3.00%			
	FAP	2.0000			
		6.00%	R\$ 288.77	R\$ 240.65	R\$ 211.77
H	SEBRAE	0.60%	R\$ 28.88	R\$ 24.06	R\$ 21.18
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		39.80%	R\$ 1,915.53	R\$ 1,596.28	R\$ 1,404.73

SUBMÓDULO 2.3 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Vale - Transporte					
A	Valor da passagem do transporte coletivo		R\$ 5.40	R\$ 5.40	R\$ 5.40
	Quantidade de passagens por dia	2	2	2	
	Quantidade de dias do mês de recebimento	22	22	22	
	Valor Bruto		R\$ 237.60	R\$ 237.60	R\$ 237.60
	Participação do empregado no custo	6%		6%	6%
	Total do Desconto do VT-Participação do Empregado		R\$ 192.52	R\$ 192.52	R\$ 192.52
Valor líquido do Vale - Transporte		Valor (R\$)	R\$ 45.08	R\$ 45.08	R\$ 45.08

Auxílio-Refeição/Alimentação				
Valor do Auxílio-Alimentação		R\$ 28.80	R\$ 28.80	R\$ 28.80
B	Quantidade de vales recebidos por funcionário	22	22	22
	Participação do empregado no custo (%)	1%	1%	1%
	Total do Desconto do VA-Participação do Empregado	R\$ 6.34	R\$ 6.34	R\$ 6.34
Valor líquido do Vale-alimentação		R\$ 627.26	R\$ 627.26	R\$ 627.26
Auxílio Saúde (Plano de Saúde)				
C	Participação da empresa	R\$ 73.78	R\$ 73.78	R\$ 73.78
	Participação do empregado	R\$ 73.78	R\$ 73.78	R\$ 73.78
	Valor Aux Saúde	R\$ 73.78	R\$ 73.78	R\$ 73.78
D Cesta Básica	Valor (R\$)	R\$ 125.75	R\$ 125.75	R\$ 125.75
E Auxílio Creche (Não se aplica)		R\$ -	R\$ -	R\$ -
F Seguro de Vida, Invalidez, Auxílio Funeral	1.00%	R\$ 5.35	R\$ 5.35	R\$ 5.35
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		R\$ 877.22	R\$ 877.22	R\$ 877.22

TOTAL MÓDULO 2	R\$ 4,100.89	R\$ 3,563.62	R\$ 3,241.25
-----------------------	---------------------	---------------------	---------------------

BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 3	MOD 1	R\$ 4,812.90	R\$ 4,010.75	R\$ 3,529.46
	MOD 2.1-C	R\$ 935.62	R\$ 779.69	R\$ 686.12
	MOD 2.1-B-C	R\$ 400.91	R\$ 334.10	R\$ 294.00

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
A	Aviso prévio indenizado (estima-se 8% de prestadores de serviços poderão ser demitidos com uso do API)	0.80%	R\$ 45.99	R\$ 38.32	R\$ 33.72
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0.06%	R\$ 3.13	R\$ 2.61	R\$ 2.29
C	Aviso prévio trabalhado (estima-se que será pago ao final do contrato APT a 100% dos empregados dedicados)	1.94%	R\$ 93.37	R\$ 77.81	R\$ 68.47
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	0.77%	R\$ 37.06	R\$ 30.88	R\$ 27.18
E	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes (Sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)	4.00%	R\$ 192.52	R\$ 160.43	R\$ 141.18
TOTAL MÓDULO 3		7.57%	R\$ 372.07	R\$ 310.05	R\$ 272.84

BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 4	MOD 1	R\$ 4,812.90	R\$ 4,010.75	R\$ 3,529.46
	MOD 2.1-C	R\$ 935.62	R\$ 779.69	R\$ 686.12
	MOD 2.3-A-B	R\$ 204.88	R\$ 204.88	R\$ 204.88
	MOD 3	R\$ 372.07	R\$ 310.05	R\$ 272.84
	TOTAL	R\$ 6,325.47	R\$ 5,305.37	R\$ 4,693.30

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
SUBMÓDULO 4.1 - Substituto nas Ausências Legais BCCPA: Base de cálculo para o custo do profissional ausente				

A	Substituto na cobertura de férias (sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)	1.62%	R\$	77.97	R\$	64.97	R\$	57.18
B	Substituto na cobertura das ausências por doença (estima-se 5 faltas no ano por motivo de doença)	1.39%	R\$	87.92	R\$	73.74	R\$	65.24
C	Substituto na cobertura de licença paternidade (estima-se que 1,5% dos empregados irão usufruir dos 5 (cinco) dias da licença por ano)	0.02%	R\$	1.27	R\$	1.06	R\$	0.94
D	Substituto na cobertura das ausências legais (estima-se 2,96 faltas justificadas ano)	0.82%	R\$	51.87	R\$	43.50	R\$	38.49
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho (estima-se probabilidade de 0,78% de afastamentos por motivo de doença acidentária ou acidente de trabalho ao ano)	1.39%	R\$	87.92	R\$	73.74	R\$	65.24
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade (considera-se 4,01% de licenças concedidas pela Previdência e média de 35% de mulheres empregadas no segmento)	0.07%	R\$	4.43	R\$	3.71	R\$	3.29
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2	2.11%	R\$	133.47	R\$	111.94	R\$	99.03
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			R\$	444.85	R\$	372.66	R\$	329.41

TOTAL MÓDULO 4			R\$	444.85	R\$	372.66	R\$	329.41
----------------	--	--	-----	--------	-----	--------	-----	--------

MÓDULO 5 - UNIFORMES E EPI'S

SUBMÓDULO 5.1 - Uniformes, Crachá e Ponto Eletrônico								
A	<u>Uniformes e EPIs</u>		R\$	337.41	R\$	337.41	R\$	226.99
B	Materiais e Insumos		R\$	-	R\$	-	R\$	-
C	Crachá		R\$	0.26	R\$	0.26	R\$	0.26
D	Ponto Eletrônico		R\$	0.17	R\$	0.17	R\$	0.17
TOTAL SUBMÓDULO 5.1			R\$	337.84	R\$	337.84	R\$	227.42
TOTAL MÓDULO 5			R\$	337.84	R\$	337.84	R\$	227.42

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

SUBMÓDULO 6.1 - Custos administrativos e lucros								
A	Custos administrativos (Custos indiretos)	5.00%	R\$	503.43	R\$	429.75	R\$	380.02
B	Lucro ou margem de remuneração	10.00%	R\$	1,057.20	R\$	902.47	R\$	798.04
TOTAL SUBMÓDULO 6.1			R\$	1,560.63	R\$	1,332.22	R\$	1,178.06
SUBMÓDULO 6.2 - Tributos								
Somatório M1+M2+M3+M4+M5+SM 6.1			R\$	11,629.18	R\$	9,927.14	R\$	8,778.44
A	COFINS	7.60%	R\$	1,030.69	R\$	879.84	R\$	778.03
B	PIS/PASEP	1.65%	R\$	223.77	R\$	191.02	R\$	168.91
ISSQN								

C	Alíquota		5.00%	5.00%	5.00%
		Valor (R\$)	R\$ 678.09	R\$ 578.84	R\$ 511.86
D	CPRB	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	IBS	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	CBS	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 6.2			R\$ 1,932.55	R\$ 1,649.70	R\$ 1,458.80
TOTAL MÓDULO 6 - CITL TOTAL			34.69% R\$ 3,493.18	R\$ 2,981.92	R\$ 2,636.86

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Valor(R\$)		Valor(R\$)		Valor(R\$)	
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)							
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$	4,812.90	R\$	4,010.75	R\$	3,529.46
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	R\$	4,100.89	R\$	3,563.62	R\$	3,241.25
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$	372.07	R\$	310.05	R\$	272.84
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	444.85	R\$	372.66	R\$	329.41
E	MÓDULO 5 - UNIFORMES, CRACHÁ E PONTO ELETRÔNICO	R\$	337.84	R\$	337.84	R\$	227.42
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	10,068.55	R\$	8,594.92	R\$	7,600.38
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$	3,493.18	R\$	2,981.92	R\$	2,636.86
CUSTO POR POSTO DE TRABALHO		R\$	13,561.73	R\$	11,576.84	R\$	10,237.24

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
TABELA RESUMO COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

											Dias Úteis		22
IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H.	CBO	M1 - REMUNERAÇÃO	M2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS	M3 - RESCISÃO	M4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO (SUBSTITUTOS)	M5 - UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	M6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL	
1	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	3	44	7823-05	R\$ 4,812.90	R\$ 4,100.89	R\$ 372.07	R\$ 444.85	R\$ 337.84	R\$ 3,493.18	R\$ 13,561.73	R\$ 40,685.19	
2	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	70	44	7823-05	R\$ 4,010.75	R\$ 3,563.62	R\$ 310.05	R\$ 372.66	R\$ 337.84	R\$ 2,981.92	R\$ 11,576.84	R\$ 810,378.80	
3	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	67	44	7823-05	R\$ 3,529.46	R\$ 3,241.25	R\$ 272.84	R\$ 329.41	R\$ 227.42	R\$ 2,636.86	R\$ 10,237.24	R\$ 685,895.08	
TOTAL DE POSTOS		140										CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA	R\$ 1,536,959.07
												PROVISIONAMENTO (4% DA MÃO DE OBRA)	R\$ 61,478.36
												CUSTO MENSAL TOTAL	R\$ 1,598,437.43
												CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (36 MESES)	R\$ 57,543,747.48

MÓDULO 2 - PROVA PARA RECURSOS			
Funcionários demitidos antes do término do contrato de trabalho (em %)			Releia da contradição anterior durante o ano de 2025
FGTS			
Multa do FGTS (em %)			
Empregados que recebem aviso prévio trabalhado durante o contrato (em %)			Releia da contradição anterior durante o ano de 2025
Empregados que recebem aviso prévio trabalhado no final do contrato (em %)			
Just APF page			
Questões para Recurso			
A	Aviso prévio indenizado	$\left(\left[\frac{1}{12} \cdot 8\%\right] + \left[\frac{1}{30} \cdot 30 \cdot 8\%\right] + \left[\frac{1}{30} \cdot 12 \cdot 8\%\right]\right) \approx 0,80\%$	Art. 7º, inc. III, CLT; Art. 457, 487 e 416 da CLT, Lei 12.506/2011.
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	$[0,08 \times 0,0042] \approx 0,03\%$	Artigo 365, TIT.
C	Aviso prévio trabalhado	$[7 \times 30] \cdot 120 \approx 1.94\%$	Art. 7º, inc. CLT; Art. 487 e 491 da CLT; Art. 1504/2007 TCU; Pleito em n. 3006/2010 TCU Pleito em
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre item C	$[0,3680 \times 0,0194] \cdot 1000 \approx 0,71\%$	Artigos n. 1504/2007 TCU Pleito em n. 3006/2010 TCU Pleito em

[illegible]

[illegible][illegible]

1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%
1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%
0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%
0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%
1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%
0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%
0.55%	0.55%	0.47%	0.47%	0.47%	0.47%	0.47%	0.47%	0.55%

[illegible][illegible][illegible][illegible]

REFERENCIAL PARA CONDUTOR (A) DE VEÍCULO I E CONDUTOR (A) DE VEÍCULO II						
UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal
1	Blazer, Cor Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado superior esquerdo, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.	PEÇA	R\$ 331.25	2	6	R\$ 110.42
2	Calça Social, Zíper preto, passadores de cinto, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.	PEÇA	R\$ 165.00	2	6	R\$ 55.00
3	Camisa Social, Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.	PEÇA	R\$ 182.42	2	6	R\$ 60.81
4	Calçado Profissional Social. Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.	PAR	R\$ 249.92	2	6	R\$ 83.31
5	Meia social, preta, cano longo, 100% poliamida.	PAR	R\$ 20.90	4	6	R\$ 13.93
6	Cinto, couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.	PEÇA	R\$ 83.63	1	6	R\$ 13.94
TOTAL POR CONDUTOR (A) DE VEÍCULO I						R\$ 337.41

REFERENCIAL PARA CONDUTOR (A) DE VEÍCULO III						
UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal
1	Camisa Social, Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.	PEÇA	R\$ 182.42	2	6	R\$ 60.81
2	Calça Social, Zíper preto, passadores de cinto, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.	PEÇA	R\$ 165.00	2	6	R\$ 55.00
3	Calçado Profissional Social. Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.	PAR	R\$ 249.92	2	6	R\$ 83.31

4	Meia social, preta, cano longo, 100% poliamida.	PAR	R\$ 20.90	4	6	R\$ 13.93
5	Cinto, couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.	PEÇA	R\$ 83.63	1	6	R\$ 13.94

TOTAL POR CONDUTOR (A) DE VEÍCULO II	R\$ 226.99
--------------------------------------	------------

CRACHÁ FUNCIONAL						
UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal (R\$)
1	Crachá funcional personalizado	PEÇA	R\$ 9.34	1	36	R\$ 0.26

TOTAL POR POSTO DE SERVIÇO	R\$ 0.26
----------------------------	----------

QUADRO RESUMO						
				QUANTITATIVO GERAIS		
Nº	Descrição dos Postos	Und Medida	Valor Médio Mensal (R\$)	Quantidade estimada de postos	Horizonte temporal de cálculo (meses)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Uniforme - Condutor (a) de Veículo I e Condutor (a) de Veículo II	POSTO	R\$ 337.41	73	12	R\$ 295,571.16
2	Uniforme - Condutor (a) de Veículo III	POSTO	R\$ 226.99	67	12	R\$ 182,499.96
3	Crachá Funcional - Posto de Serviço	POSTO	R\$ 0.26	140	12	R\$ 436.80

TOTAL GERAL ANUAL	R\$ 478,507.92
-------------------	----------------

PESQUISA DE MERCADO - SALÁRIO BASE				CNJ CT N° 38/2023	TJBA CT N° 96/2025	TRT5 CT N° 21/2025	TJCE CT N° 58/2024				
Item	Serviço	Und de medida	Qtd	Salário base	Salário base	Salário base	Salário base	Número de preços para o item	MÉDIA SIMPLES (unitária)	VALOR TOTAL - média simples x qtd	DESVIO PADRÃO
1	Condutor de Veículos	Posto	1	R\$ 4,442.88	R\$ 3,650.54	R\$ 2,192.07	R\$ 2,548.89	4	R\$ 3,208.60	R\$ 3,208.60	R\$ 892.65
Valor Total:								R\$ 3,208.60			27.82%
								0.00%			
								R\$ 3,208.60			

CUSTO COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO

ITEM	FERRAMENTA/EQUIPAMENTO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO ANUAL (%)	DEPRECIAÇÃO MENSAL (POR ITEM)	DEPRECIAÇÃO MENSAL (TOTAL)
1	PONTO ELETRÔNICO DIGITAL COM REP-P	-	1	R\$ 1,433.89	R\$ 1,433.89	Software	60	20.00%	R\$ 23.90	R\$ 23.90
CUSTO TOTAL		-	-	-	R\$ 1,433.89	-	-	-	R\$ 23.90	R\$ 23.90
CUSTO MENSAL COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO										R\$ 23.90
NÚMERO TOTAL DE POSTOS ESTIMADOS NA CONTRATAÇÃO										140
CUSTO UNITÁRIO COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO										R\$ 0.17

CUSTO MÁXIMO MENSAL COM A DEPRECIAÇÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: Valor máximo orçado dos equipamentos e ferramentas, distribuído ao longo da respectiva vida útil estimada. O cálculo da depreciação dos equipamentos foi realizado com base no disposto no Anexo III (taxas anuais de depreciação) da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1700/2017, com suas alterações. A proponente poderá cotar valor inferior, respeitando a especificação e o quantitativo expostos no presente anexo.

ISS E TARIFA DE TRANSPORTE PÚBLICO — PARÂMETROS LOCAIS E DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS POR MUNICÍPIO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

USO INTERNO — ORÇAMENTO ESTIMADO. Parâmetros de VT e ISS por município adotados pela Administração para composição do orçamento máximo. As licitantes devem apresentar proposta no arquivo próprio "Modelo de Proposta - Licitantes", que contém instruções de preenchimento. A distribuição dos postos por função e por município é fixada pelo Edital.

IDENTIFICAÇÃO		VALE-TRANSPORTE (por município)				ISS	DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS POR FUNÇÃO			TOTAL
Nº	Município	Há transporte público disponível?	Tarifa (R\$)	Tarifa/dia	Dias úteis/mês	Alíquota ISS	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	Postos por município
1	Camocim	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
2	Caucaia	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
3	Crato	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
4	Fortaleza	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	3	70	57	130
5	Iguatu	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
6	Juazeiro do Norte	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
7	Maracanaú	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
8	Quixadá	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
9	Sobral	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
10	Tauá	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
11	Viçosa do Ceará	SIM	R\$ 5.40	2	22	5.00%	0	0	1	1
TOTAL GERAL							3	70	67	140

REFERÊNCIA (TABELA-RESUMO: 140 postos)

VALIDAÇÃO

3

OK

70

OK

67

OK

140

OK

ORÇAMENTO ESTIMADO — CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO E POR FUNÇÃO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

Cálculo do CUSTO UNITÁRIO POR POSTO (R\$/mês) para cada função em cada município, considerando o valor do VT e a alíquota de ISS locais. Os valores fixos (salário, encargos, uniformes) vêm de VALOR POSTOS MÊS; somente VT e ISS são variáveis por município. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL NESTA PLANILHA.

IDENT.		PARÂMETROS LOCAIS		CUSTO UNITÁRIO POR FUNÇÃO EM CADA LOCALIDADE (R\$/mês)			QUANTIDADE DE POSTOS — por função			CUSTO MENSAL TOTAL DO MUNICÍPIO			
Nº	Município	VT bruto (R\$/mês)	Alíquota ISS	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	Custo Mensal Mão de Obra (A)	Provisionamento 4,0% de "A" (B)	Custo Mensal "A"+"B"	Custo para 36 meses (A+B)×36
1	Camocim	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
2	Caucaia	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
3	Crato	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
4	Fortaleza	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	3	70	57	R\$ 1,434,586.67	R\$ 57,383.46	R\$ 1,491,970.13	R\$ 53,710,924.68
5	Iguatu	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
6	Juazeiro do Norte	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
7	Maracanaú	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
8	Quixadá	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
9	Sobral	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
10	Tauá	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
11	Viçosa do Ceará	R\$ 237.60	5.00%	R\$ 13,561.73	R\$ 11,576.84	R\$ 10,237.24	0	0	1	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73	R\$ 383,282.28
TOTAL GERAL							3	70	67	R\$ 1,536,959.07	R\$ 61,478.36	R\$ 1,598,437.43	R\$ 57,543,747.48

ORÇAMENTO ESTIMADO — RESUMO CONSOLIDADO — CUSTO MENSAL E TOTAL POR MUNICÍPIO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

Visão agregada por município. Totais usados no ANEXO I da contratação. Os valores se atualizam automaticamente quando o Cadastro de vale-transporte e ISS é modificado. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL DESTA PLANILHA

Nº	Município	Qtd Postos	Alíquota ISS	Custo Mensal MO (A)	Provis. 4,0% (B)	Custo Mensal Total (A+B)
1	Camocim	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
2	Caucaia	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
3	Crato	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
4	Fortaleza	130	5.00%	R\$ 1,434,586.67	R\$ 57,383.46	R\$ 1,491,970.13
5	Iguatu	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
6	Juazeiro do Norte	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
7	Maracanaú	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
8	Quixadá	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
9	Sobral	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
10	Tauá	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
11	Viçosa do Ceará	1	5.00%	R\$ 10,237.24	R\$ 409.49	R\$ 10,646.73
TOTAL GERAL		140		R\$ 1,536,959.07	R\$ 61,478.36	R\$ 1,598,437.43

RESUMO DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
Custo Mensal da Mão de Obra (A)	R\$ 1,536,959.07
Provisionamento Mensal (B = 4,0% de A)	R\$ 61,478.36
Custo Mensal Total (C = A + B)	R\$ 1,598,437.43
Custo Total para 36 meses (C × 36)	R\$ 57,543,747.48
Nº Total de Postos	140
Nº de Municípios com Postos (> 0)	11
Nº Total de Municípios no Cadastro	11



ANEXO 3 – MODELOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
Considerar CCT válida e vigente na data de apresentação da proposta

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
TABELA RESUMO COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE MÃO DE OBRA - ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

											Dias Úteis		22	
IND.	CATEGORIA	QUANT.	C.H.	CBO	M1 - REMUNERAÇÃO	M2 - ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS	M3 - RESCISÃO	M4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO (SUBSTITUTOS)	M5 - UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	M6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL		
1	CONDUTOR DE VEÍCULOS I				R\$ -						R\$ -	R\$ -		
2	CONDUTOR DE VEÍCULOS II				R\$ -						R\$ -	R\$ -		
3	CONDUTOR DE VEÍCULOS III				R\$ -						R\$ -	R\$ -		
TOTAL DE POSTOS		0							CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA		R\$ -			
											PROVISIONAMENTO (4% DA MÃO DE OBRA)		R\$ -	
											CUSTO MENSAL TOTAL		R\$ -	
											CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO (36 MESES)		R\$ -	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DA MÃO DE OBRA -
ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - CUSTO DOS POSTOS DE TRABALHO		
A Pregão Eletrônico n°:	XXX/2026	
B Processo SEI n°:		
C Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO) NA ÁREA DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS.	
D Data da proposta /formação do preço		
E Tempo de Duração do Contrato:		
D Pgto do Contrato:		
E Regime Tributário		
D Receita Bruta Acumulada (optante simples Nacional)		
E Salário Mínimo Nacional em 01/01/2026		
F Sindicato Representativo da Categoria		
G Tipo de Planilha	ORÇAMENTO MÁXIMO ESTIMADO	

DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO	POSTOS DE TRABALHO		
A FUNÇÃO DO POSTO	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	CONDUTOR DE VEÍCULOS III
CARGA HORÁRIA			
B Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			
C Valor do Salário-Base			
D Regime da convenção coletiva (mensal)			
F Data base da categoria			
H Quantidade de funcionários por posto			

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A Salário-Base (Pesquisa de Mercado)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Adicional de Periculosidade (Não se aplica)					
B	<i>Incidência</i>	0%		0%	
	Valor (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Adicional de Insalubridade (Não se aplica)					
C	<i>Percentual de incidência</i>	0%		0%	
	Valor (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Adicional de Acúmulo de Função		% Adicional definido			
D	Valor (R\$)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
TOTAL MÓDULO 1		R\$ -	R\$ -	R\$ -	

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º salário		R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias		R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13o (décimo terceiro) salário		R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.1					

SUBMÓDULO 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições					
A	INSS		R\$ -	R\$ -	R\$ -
B	SESI OU SESC		R\$ -	R\$ -	R\$ -
C	SENAI OU SENAC		R\$ -	R\$ -	R\$ -
D	INCRA		R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	Salário educação		R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	FGTS		R\$ -	R\$ -	R\$ -
GILL/RAT (RAT x FAP)					
G	<i>RAT</i>				
	<i>FAP</i>				
			R\$ -	R\$ -	R\$ -
H	SEBRAE		R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL SUBMÓDULO 2.2					

SUBMÓDULO 2.3 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários					
Vale - Transporte					
<i>Valor da passagem do transporte coletivo</i>					
<i>Quantidade de passagens por dia</i>					
A	<i>Quantidade de dias do mês de recebimento</i>				
	<i>Valor Bruto</i>				
	<i>Participação do empregado no custo</i>				
	<i>Total do Desconto do VT-Participação do Empregado</i>				

Valor líquido do Vale -Transporte		Valor (R\$)			
Auxílio-Refeição/Alimentação					
Valor do Auxílio-Alimentação					
B	Quantidade de vales recebidos por funcionário				
	Participação do empregado no custo (%)				
	Total do Desconto do VA-Participação do Empregado				
Valor líquido do Vale-alimentação		Valor (R\$)			
Auxílio Saúde (Plano de Saúde)					
C	Participação da empresa				
	Participação do empregado				
	Valor Aux Saúde	Valor (R\$)			
D Cesta Básica		Valor (R\$)			
E Auxílio Creche (Não se aplica)		R\$	-	R\$	-
F Seguro de Vida, Invalidez, Auxílio Funeral		R\$	-	R\$	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3					

TOTAL MÓDULO 2			
-----------------------	--	--	--

BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 3	MOD 1	R\$	-	R\$	-
	MOD 2.1-C				
	MOD 2.1-B-C				

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
A	Aviso prévio indenizado (estima-se 8% de prestadores de serviços poderão ser demitidos com uso do API)				
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado				
C	Aviso prévio trabalhado (estima-se que será pago ao final do contrato APT a 100% dos empregados dedicados)	R\$	-	R\$	-
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	-	R\$	-
E	Multa sobre FGTS e contribuições sociais incidentes (Sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)	R\$	-	R\$	-
TOTAL MÓDULO 3		0.00%			

BASE DE CÁLCULO PARA MÓDULO 4	MOD 1	R\$	-	R\$	-
	MOD 2.1-C				
	MOD 2.3-A-B				
	MOD 3				
	TOTAL				

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
--

SUBMÓDULO 4.1 - Substituto nas Ausências Legais				
PCCPA: Base de cálculo para o custo do profissional ausente				
A	Substituto na cobertura de férias (sujeito a contingenciamento em Conta Dep. Vinculada)			
B	Substituto na cobertura das ausências por doença (estima-se 5 faltas no ano por motivo de doença)			
C	Substituto na cobertura de licença paternidade (estima-se que 1,5% dos empregados irão usufruir dos 5 (cinco) dias da licença por ano)			
D	Substituto na cobertura das ausências legais (estima-se 2,96 faltas justificadas ano)			
E	Substituto na cobertura nas ausências por acidente de trabalho (estima-se probabilidade de 0,78% de afastamentos por motivo de doença acidentária ou acidente de trabalho ao ano)			
F	Substituto na cobertura de afastamento maternidade (considera-se 4,01% de licenças concedidas pela Previdência e média de 35% de mulheres empregadas no segmento)			
G	Incidência dos encargos do submódulo 2.2			
TOTAL SUBMÓDULO 4.1				

TOTAL MÓDULO 4			
----------------	--	--	--

MÓDULO 5 - UNIFORMES E EPI'S

SUBMÓDULO 5.1 - Uniformes, Crachá e Ponto Eletrônico			
A	Uniformes e EPIs		
B	Materiais e Insumos		
C	Crachá		
D	Ponto Eletrônico		
TOTAL SUBMÓDULO 5.1			

TOTAL MÓDULO 5			
----------------	--	--	--

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

SUBMÓDULO 6.1 - Custos administrativos e lucros			
A	Custos administrativos (Custos indiretos)		
B	Lucro ou margem de remuneração		
TOTAL SUBMÓDULO 6.1			

SUBMÓDULO 6.2 - Tributos			
Somatório M1+M2+M3+M4+M5+SM 6.1			
A	COFINS		

B	PIS/PASEP				
	ISSQN				
C	Alíquota				
	Valor (R\$)				
D	CPRB	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
E	IBS	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
F	CBS	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
G	Outros	0.00%	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	TOTAL SUBMÓDULO 6.2				
	TOTAL MÓDULO 6 - CITL TOTAL	0.00%			

	QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
E	MÓDULO 5 - UNIFORMES, CRACHÁ E PONTO ELETRÔNICO				
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	CUSTO POR POSTO DE TRABALHO				

[illegible][illegible][illegible]

[illegible][illegible]

1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%	1.62%
1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%
0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%	0.02%
0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%	0.82%
1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%	1.39%
0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%	0.07%
0.55%	0.55%	0.47%	0.47%	0.47%	0.47%	0.47%	0.47%	0.55%

[illegible][illegible][illegible]

Regime tributário Simples Nacional/ Cálculo automático para empresa bens e serviços de baixa faturação								
Lucro Presumido		Lucro Real						
	Simples Nacional	Fatua 1	Fatua 2	Fatua 3	Fatua 4	Fatua 5	Fatua 6	Considerado
R\$ -	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 1.800.000,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 4.800.000,00		
R\$ -	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00	R\$ 12.420,00	R\$ 39.780,00	R\$ 183.780,00	R\$ 328,00		
	4,50%	9,00%	10,20%	14%	22%	33%		
	Fatua 1	Fatua 2	Fatua 3	Fatua 4	Fatua 5	Fatua 6		
CORRIG.	17,67%	20,51%	19,73%	18,90%	18,08%	20,51%	3,00%	
PIS	3,81%	4,45%	4,27%	4,12%	4,02%	4,45%	0,65%	
IPI	44,50%	44,50%	44,50%	40,00%	40,00%	40,00%	4,00%	

REFERENCIAL PARA CONDUTOR (A) DE VEÍCULO I E CONDUTOR (A) DE VEÍCULO II						
UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal
1	Blazer, Cor Preto, forrado (inclusive mangas), 2 bolsos inferiores, emblema bordado no lado superior esquerdo, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.					
2	Calça Social, Zíper preto, passadores de cinto, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.					
3	Camisa Social, Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.					
4	Calçado Profissional Social. Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.					
5	Meia social, preta, cano longo, 100% poliamida.					
6	Cinto, couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.					

TOTAL POR CONDUTOR (A) DE VEÍCULO I	R\$	-
-------------------------------------	-----	---

REFERENCIAL PARA CONDUTOR (A) DE VEÍCULO III						
UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal
1	Camisa Social, Manga longa, gola entretelada, cor definida pelo contratante, botões nos punhos, emblema bordado.					
2	Calça Social, Zíper preto, passadores de cinto, tecido 81% Poliéster, 13% Viscose, 6% Elastano.					
3	Calçado Profissional Social. Masculino: couro preto, cadarço, sola antiderrapante, palmilha em couro. Feminino: Couro preto, salto baixo, modelo scarpin.					
4	Meia social, preta, cano longo, 100% poliamida.					
5	Cinto, couro preto, sem costura, fivela metálica com regulagem.					

TOTAL POR CONDUTOR (A) DE VEÍCULO II	R\$	-
--------------------------------------	-----	---

CRACHÁ FUNCIONAL						
UNIFORMES				QUANTIDADE POR FUNCIONÁRIO		
Nº	Descrição dos itens	Und Medida	Valor Médio (R\$)	Quantidade estimada de peças por reposição	Prazo estimado de vida útil para reposição (meses)	Valor estimado mensal (R\$)
1	Crachá funcional personalizado					

TOTAL POR POSTO DE SERVIÇO	R\$	-
----------------------------	-----	---

QUADRO RESUMO						
				QUANTITATIVO GERAIS		
Nº	Descrição dos Postos	Und Medida	Valor Médio Mensal (R\$)	Quantidade estimada de postos	Horizonte temporal de cálculo (meses)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Uniforme - Condutor (a) de Veículo I e Condutor (a) de Veículo II	POSTO	R\$ 0.00			R\$ -
2	Uniforme - Condutor (a) de Veículo III	POSTO	R\$ 0.00			R\$ -
3	Crachá Funcional - Posto de Serviço	POSTO	R\$ 0.00			R\$ -

TOTAL GERAL ANUAL	R\$	-
-------------------	-----	---

CUSTO COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO

ITEM	FERRAMENTA/EQUIPAMENTO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIACÃO ANUAL (%)	DEPRECIACÃO MENSAL (POR ITEM)	DEPRECIACÃO MENSAL (TOTAL)
1	PONTO ELETRÔNICO DIGITAL COM REP-P	-							#DIV/0!	#DIV/0!
CUSTO TOTAL		-	-	-	R\$ 0.00	-	-	-	#DIV/0!	#DIV/0!
CUSTO MENSAL COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO										#DIV/0!
NÚMERO TOTAL DE POSTOS ESTIMADOS NA CONTRATAÇÃO										
CUSTO UNITÁRIO COM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO										#DIV/0!

CUSTO MÁXIMO MENSAL COM A DEPRECIACÃO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: Valor máximo orçado dos equipamentos e ferramentas, distribuido ao longo da respectiva vida útil estimada. O cálculo da depreciação dos equipamentos foi realizado com base no disposto no Anexo III (taxas anuais de depreciação) da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n. 1700/2017, com suas alterações. A proponente poderá cotar valor inferior, respeitando a especificação e o quantitativo expostos no presente anexo.

USO INTERNO — ORÇAMENTO ESTIMADO. Parâmetros de VT e ISS por município adotados pela Administração para composição do orçamento máximo. As licitantes devem apresentar proposta no arquivo próprio "Modelo de Proposta - Licitantes", que contém instruções de preenchimento. A distribuição dos postos por função e por município é fixada pelo Edital.

ORÇAMENTO ESTIMADO — CUSTO MENSAL POR MUNICÍPIO E POR FUNÇÃO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

Cálculo do CUSTO UNITÁRIO POR POSTO (R\$/mês) para cada função em cada município, considerando o valor do VT e a alíquota de ISS locais. Os valores fixos (salário, encargos, uniformes) vêm de VALOR POSTOS MÊS; somente VT e ISS são variáveis por município. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL NESTA PLANILHA.

[illegible]

ORÇAMENTO ESTIMADO — RESUMO CONSOLIDADO — CUSTO MENSAL E TOTAL POR MUNICÍPIO (REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO)

Visão agregada por município. Totais usados no ANEXO I da contratação. Os valores se atualizam automaticamente quando o Cadastro de vale-transporte e ISS é modificado. NÃO DEVE HAVER ALTERAÇÃO MANUAL DESTA PLANILHA

Nº	Município	Qtd Postos	Alíquota ISS	Custo Mensal MO (A)	Provis. 4,0% (B)	Custo Mensal Total (A+B)
1	Camocim	0	0.00%	-	-	-
2	Caucaia	0	0.00%	-	-	-
3	Crato	0	0.00%	-	-	-
4	Fortaleza	0	0.00%	-	-	-
5	Iguatu	0	0.00%	-	-	-
6	Juazeiro do Norte	0	0.00%	-	-	-
7	Maracanaú	0	0.00%	-	-	-
8	Quixadá	0	0.00%	-	-	-
9	Sobral	0	0.00%	-	-	-
10	Tauá	0	0.00%	-	-	-
11	Viçosa do Ceará	0	0.00%	-	-	-
TOTAL GERAL		0		-	-	-

RESUMO DO CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	
Custo Mensal da Mão de Obra (A)	-
Provisionamento Mensal (B = 4,0% de A)	-
Custo Mensal Total (C = A + B)	-
Custo Total para 36 meses (C × 36)	
Nº Total de Postos	0
Nº de Municípios com Postos (> 0)	0
Nº Total de Municípios no Cadastro	0



ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20____, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no (Sub)Item _____ do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20____, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20____.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



**ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA
CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

(DECLARAÇÃO EXIGÍVEL, EXCLUSIVAMENTE, EM LICITAÇÕES DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME
DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n.
_____, por intermédio do seu representante legal
_____, portador da Carteira de Identidade n.
_____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins da contratação de serviços
contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, que preenche 8% (oito por cento) das vagas
previstas com mulheres vítimas de violência doméstica, nos moldes do art. 3º do Decreto n. 11.430/2023.

_____, em ____ de _____ de 20__.

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20____, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20____.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



**ANEXO 8 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação, encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 10 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de condução de veículos, mediante a disponibilização de mão de obra de condutores de veículos, com dedicação exclusiva, no período de 36 (trinta e seis) meses, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Ceará e o XXXXXXXXXXXXXXXX.

Nº XX/2026

**Processo Administrativo nº 8525993-
21.2025.8.06.0000**

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCE_SEADI_RDP 2026-166

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). **Heráclito Vieira de Sousa Neto** e por seu(sua) **Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, Pedro Ítalo Sampaio Girão**, e

CONTRATADA: **XXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXX**, e sediada na **XXXXXX**, neste ato representada pelo seu **XXXXXX**, Sr.(a) **XXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Resolução CNJ nº 255/2018, atualizada pela Resolução CNJ nº 540/2023; pela Resolução nº 497/2023; Resolução CNJ 651/2025 e suas alterações; Resolução CNJ n. 400/2021; Resolução CNJ n. 401/2021, com suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de condução de veículos, mediante a disponibilização de mão de obra de condutores de veículos, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), no período de 36 (trinta e seis) meses.

IND.	CATEGORIA	QUANT. POSTOS	C.H.	CBO	MI - REMUNERAÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	CONDUTOR DE VEÍCULOS I	3	44	7823-05			
2	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	70	44	7823-05			
3	CONDUTOR DE VEÍCULOS III	67	44	7823-05			

CUSTO TOTAL MENSAL DA MÃO DE OBRA
PROVISIONAMENTO (4% DA MÃO DE OBRA)
CUSTO MENSAL TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. O objeto do presente contrato será executado no regime de empreitada por preço global conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. **034/2026** e seus anexos, bem como nos **ANEXOS I e II** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total e máximo do presente contrato é de **R\$ XXXXX (XXXXX)** para todo o contratado, correspondendo ao valor de **R\$ XXXXX (XXXXX), por mês**, respeitando os valores elencados no **ANEXO II**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO III**.

- 3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO** - Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

- 3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data-base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

- 4.1. **REAJUSTE** - No que se referir custos decorrentes do mercado, tal qual as parcelas de uniformes, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do IPCA (IBGE) ocorrida desde a data-base da proposta anexa ao contrato.

- 4.2. **REPACTUAÇÃO** - Repactuação, que será precedida de solicitação da CONTRATADA, somente sobre a parcela de custos relacionada à mão-de-obra e seus encargos, devidamente acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, através de planilhas de custos e formação de preços e da nova norma coletiva aplicável; devem ser apresentados ainda os documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em relação aos demais custos envolvidos na repactuação, quando for o caso. Aos empregados que percebem valores superiores aos pisos estabelecidos na CCT, bem como àqueles que exercem funções não contempladas na CCT paradigma, será aplicado, no mínimo, o mesmo índice de reajuste concedido aos demais trabalhadores na norma coletiva aplicada.

- 4.2.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação será o total de **31 (trinta e um) dias úteis**, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamente a alteração contratual.

- 4.2.2.A não apresentação da documentação comprobatória completa da variação dos custos ensejará não atendimento e arquivamento da solicitação.
- 4.2.3.Somente será concedida mediante negociação entre as partes, ante prévio pedido instruído pela **CONTRATADA** considerando-se:
- 4.2.3.1. os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos do **TJCE** e **CONTRATADA**;
 - 4.2.3.2. as particularidades do contrato em vigência;
 - 4.2.3.3. a nova norma coletiva da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s);
 - 4.2.3.4. a nova planilha com a variação de custos apresentada;
 - 4.2.3.5. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - 4.2.3.6. a disponibilidade orçamentária do **TJCE**.
- 4.2.4.O **TJCE** poderá realizar diligências para conferir o efetivo impacto da variação de custos pleiteada pela **CONTRATADA**.
- 4.2.5.O **TJCE** poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, o qual será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.
- 4.2.6.Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros ou data-base identificada da última repactuação ocorrida.
- 4.2.7.Por ocasião da repactuação, é vedada a inclusão de benefícios não previstos na composição de preços anterior, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 4.2.8.A repactuação será formalizada mediante apostilamento ou aditivo ao contrato vigente conforme previsto no inciso I do art. 136 da lei 14.133/21.
- 4.3. **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.
- 4.3.1.Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

- 4.3.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.4. **O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será o total de 31 (trinta e um) dias úteis**, contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.
- 4.5. **PRECLUSÃO TEMPORAL** - Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão ou repactuação do preço, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.
- 4.6. **PRECLUSÃO LÓGICA** - Caso haja formalização de aditivo de prorrogação da vigência contratual ou de outra alteração que se demonstre incompatível com a intenção de atualizar os preços, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.
- 4.7. **ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO** - Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente no **ANEXO I e II**, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA**.
- 5.1. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** - As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.
- 5.1.1.A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho**.
- 5.2. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** - As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.
- 5.3. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** - A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO I**, a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

- 5.3.1. **CONTA PARA RECEBIMENTO** - Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.
- 5.3.2. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** - Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA**, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.
- 5.3.2.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** - Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.
- 5.3.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO** - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.
- 5.4. **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** - A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:
- 5.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como aquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;
- 5.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;
- 5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;
- 5.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.5. **CONDIÇÃO ESPECIAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** - Além dos documentos estabelecidos no subitem anterior, devem ser apresentadas juntamente com as notas fiscais, também como condição para o pagamento, relativa aos empregados próprios ou, se for o caso, de eventuais subcontratadas, bem como autônomos, microempreendedores ou sócios alocados nos serviços objeto deste contrato, a seguinte documentação:
- 5.5.1. Relação de trabalhadores alocados neste contrato, mensalmente;
- 5.5.2. Folha de pagamento analítica da prestação de serviços em que conste como tomadora o TJCE;
- 5.5.3. Comprovantes de pagamento dos salários;

- 5.5.4. Comprovante de entrega de benefícios suplementares aos empregados alocados na prestação de serviços (vale-transporte e demais que sejam exigidos por força de lei ou norma coletiva);
- 5.5.5. Comprovante de pagamento de férias, quando for o caso, no mês seguinte ao de início do gozo, ou comprovante de pagamento dos dias respectivos, no caso de abono de férias;
- 5.5.6. Comprovante de pagamento de décimo-terceiro, adiantamento e saldo, no mês seguinte ao de vencimento;
- 5.5.7. Cópia da guia de FGTS - (GFIP ou GFD) e comprovante de pagamento;
- 5.5.8. Cópia da DARF da Previdência Social e comprovante de pagamento;
- 5.5.9. Em havendo rescisões do contrato de trabalho ao longo da execução deste contrato ou ao final do contrato, juntamente com a primeira seguinte nota fiscal emitida, deverá a contratada apresentar, de cada empregado:
- 5.5.9.1. Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT);
 - 5.5.9.2. Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, quando devido (rescisão sem justa causa ou por acordo);
 - 5.5.9.3. Extrato dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS;
 - 5.5.9.4. Exame médico demissional.
- 5.6. **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES** - As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.
- 5.7. **PRAZO DE PAGAMENTO** - As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **15 (quinze)** dias úteis, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.
- 5.7.1. **ATRASSO DE PAGAMENTO** - Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.
- 5.7.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

- 5.7.2. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** - O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.
- 5.7.3. **DESCONTOS AUTORIZADOS** - O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos.
- 5.7.4. **DESCONTOS FISCAIS** - O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.
- 5.7.5. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** - Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal - ou descrito no corpo dela - declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.
- 5.7.6. **PROIBIÇÃO DE CESSÃO** - A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.
- 5.8. **DO PROVISIONAMENTO EM CONTA VINCULADA** – Parte do pagamento devido será direcionada à conta vinculada relacionada às provisões trabalhistas, de modo que cabe à **CONTRATADA** providenciar a abertura de conta específica na Instituição Financeira indicada pelo TJCE no **prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do TJCE**, destinada exclusivamente para depósito de provisões dos itens das obrigações e encargos trabalhistas, a qual deve manter-se vinculada ao contrato de prestação de serviço aqui tratado e bloqueada para movimentação, cujos custos relativos à abertura e manutenção desta conta são encargos exclusivos da **CONTRATADA**.
- 5.8.1. **PROVIDÊNCIAS DOCUMENTAIS** - Deverá a **CONTRATADA** assinar, antes do início da execução do CONTRATO, a Autorização para Acesso” do **TJCE** aos saldos e extratos da conta vinculada ao **CONTRATO**”, bem como o "Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao CONTRATO", ou documentos equivalentes, conforme modelos disponibilizados pela instituição bancária ou fornecido pelo **TJCE**.
- 5.8.1.1. **DESCONTO EM CASO DE ATRASO DE ABERTURA DA CONTA** - Caso a **CONTRATADA** não disponibilize a conta vinculada - bloqueada para movimentação - o **TJCE** promoverá o desconto do respectivo percentual de provisionamento, abaixo indicado, e guardará para depósito integral na referida conta assim que disponibilizada.
- 5.8.2. No caso de atraso injustificado no prazo de não abertura da conta, para a assinatura dos documentos relativos à abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 0,6% sobre o valor total mensal integral do contrato, por dia, limitado a 20% do valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

5.8.3. PERCENTUAL DE DESTAQUE - Do valor mensal faturado será destacado e depositado pelo **TJCE** na conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, os percentuais previstos no **ANEXO I e abaixo indicado**, incidentes sobre os valores brutos de remuneração dos trabalhadores alocados em dedicação exclusiva a este CONTRATO, para provisionar as obrigações e encargos trabalhistas, conforme apresentados na planilha de custos e formação de preços da proposta, cujo saldo será remunerado pela instituição financeira.

ITEM	Percentual (%)		
13º (décimo Terceiro) Salário	8,33%		
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	11,11%		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	4,00%		
Substituto na cobertura de férias	1,62%		
Subtotal	25,06%		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	6,96%	7,35%	7,74%
TOTAL	32,02%	32,41%	32,80%

5.8.4. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA - A movimentação financeira da conta depósito depende de prévia autorização do **TJCE** e somente poderá ser realizada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada e somente até o limite de saldo existente direcionado a cada parcela prevenida de cada empregado relacionado.

5.8.5. Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas correspondentes ao valor a ser resgatado.

5.8.6. A solicitação deverá ser acompanhada de planilha detalhando, para cada empregado, o cálculo de férias, respectivo adicional de 1/3 constitucional e 13º salário, que resultará no valor a ser considerado, restringindo-se ao lapso de tempo que o empregado estiver alocado na execução do contrato, acompanhando a proporcionalidade dos aprovisionamentos havidos e culminando no valor total do resgate.

5.8.7. Quando se tratar de valor pago em razão de rescisão do contrato de trabalho, o resgate de valores incluirá aquele referente ao contingenciamento da multa do FGTS, se for o caso.

5.8.8. O responsável pela fiscalização do contrato analisará a correção das informações que integrarem os cálculos e que influenciem nos valores a serem levantados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, e enviará, por meio eletrônico, a planilha de cálculo atestada, a folha de pagamento e a solicitação formal da empresa para os setores competentes nos termos do arts. 5º e 6º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 651 de 29 de setembro de 2025, com as devidas atualizações.

5.8.9. Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro índice que venha a ser utilizado para cálculo dos rendimentos em caderneta de poupança.

5.8.10. O valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta-depósito vinculada será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

5.8.11. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deverão ser suportadas pela taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias.

5.8.12. A liberação do saldo da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, ocorrerá:

5.8.12.1. Se tiverem sido realizados e comprovados todos os pagamentos relacionados aos provisionamentos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação; e

5.8.12.2. Após transcorrido mais de 2 (dois) anos do final deste contrato e não houver reclamatória trabalhista proposta pelo(s) respectivo(s) empregado(s); ou

5.8.12.3. Houver apresentação de termo(s) de quitação de obrigações trabalhistas, firmado(s) pelo respectivo empregado, nos termos do artigo 507-B da CLT (Decreto 5.452/43), que abranja todo o período que esteve alocado nas atividades deste contrato.

5.9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e modernização do Poder Judiciário do Ceará - FERMOJU**, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.15.339037.1.759.1200070.1.2.01
04200121.02.061.192.20509.15.339037.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** - Planejar, conduzir e executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO I e II**, aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos serviços sem a prévia autorização do **TJCE**;

6.2. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS** - Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando a **O TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.3. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** - Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução dos serviços e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO IV** (Termo de Nomeação de Preposto), salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

- 6.4. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** - Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;
- 6.5. **REGULARIDADE LEGAL** - Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;
- 6.6. **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA**, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;
- 6.7. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** - Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;
- 6.8. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** - Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;
- 6.9. **SIGILO** - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;
- 6.9.1. O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, [ANEXO V](#), juntamente com este contrato.
- 6.10. **FISCALIZAÇÃO** - Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;
- 6.11. **GESTÃO CONTRATUAL** – A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as prescrições contidas nas resoluções do Conselho Nacional de Justiça, especialmente, aquelas atinentes à participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, bem como aquelas que determinam o estabelecimento de critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade.
- 6.11.1. Dentre as resoluções das quais trata o item acima enunciam-se: a Resolução CNJ nº 255/2018, atualizada pela Resolução CNJ nº 540/2023; a Resolução nº 497/2023; a Resolução CNJ 651/2025 e suas alterações; a Resolução CNJ n. 400/2021; a Resolução CNJ n. 401/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.
- 6.12. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** - Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis

trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

- 6.13. **AJUSTE DE TRABALHOS** - Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;
- 6.14. **EQUIPE DE TRABALHO** - Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:
- 6.14.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;
 - 6.14.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;
 - 6.14.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e execução dos serviços;
 - 6.14.4. Manter o registro dos seus empregados permanentemente atualizado em formato admitido pelo Ministério do Trabalho, apresentando prontamente ao **TJCE**, sempre que solicitado pela mesma, bem como e as anotações da Carteira Profissional de cada empregado;
 - 6.14.5. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;
 - 6.14.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário;
 - 6.14.7. Disponibilizar acesso a todos empregados, documentação relativa ao cumprimento das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, técnica, entre outras, referentes aos profissionais da equipe alocada neste contrato, insumos utilizados e trabalhos realizados, bem como a sistemas públicos ou privados que guardem informações relevantes sobre a regularidade trabalhista da **CONTRATADA**;
 - 6.14.8. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.
- 6.15. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** - Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida;

- 6.15.1. **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL** - Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá a **O TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.
- 6.16. **TRANSIÇÃO DO SERVIÇOS PRESTADOS** - Repassar, quando do período de transição inicial e/ou final do contrato, ou quando solicitado pelo **TJCE**, aos profissionais indicados pelo **TJCE**, os documentos, procedimentos e demais informações necessárias para continuidade dos serviços prestados na vigência do contrato.
- 6.17. **SUSTENTABILIDADE** - Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência;
- 6.18. **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** - Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;
- 6.19. **CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA** - Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha - aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.
- 6.20. **DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, conforme Item 13 do [Anexo I](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:
- 7.1. **GARANTIA DE ACESSO** - Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;
- 7.2. Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
- 7.3. Disponibilizar à **CONTRATADAS** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução de serviços.
- 7.4. **GESTÃO CONTRATUAL** - Impreterivelmente, gestores e fiscais de contratos, no âmbito de suas atribuições respectivas, deverão diligenciar para que as resoluções do Conselho Nacional de Justiça sejam integralmente obedecidas, especialmente, a Resolução CNJ nº 255/2018, atualizada pela Resolução CNJ nº 540/2023; a Resolução nº 497/2023; a Resolução CNJ 651/2025 e suas alterações; a Resolução CNJ n. 400/2021; a Resolução CNJ n. 401/2021, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

7.5. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, conforme Item 14 do Anexo I.

7.5.1. O **TJCE** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:

- 7.5.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- 7.5.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da **CONTRATADA** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **CONTRATADA**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;
- 7.5.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **CONTRATADA**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.
 - 7.5.1.3.1. Reunião Inicial: Após a assinatura do contrato, o Gestor convocará reunião inicial com a equipe de fiscalização, o representante legal e o preposto da contratada, para tratar de aspectos operacionais, administrativos e de gestão, cujos assuntos serão registrados em ata.
- 7.5.1.4. Facilitar à **CONTRATADA** o acesso às informações, documentos e esclarecimentos indispensáveis à execução dos serviços, inclusive quanto a normas internas, procedimentos de segurança, horários e restrições de circulação, sempre que solicitado ou quando houver alteração relevante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8. Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

9. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE nos limites da Lei.

9.1. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL:

- 9.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 9.1.2. quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2. HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO, especialmente nos seguintes casos:

- 9.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- 9.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.3. **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS** - A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

9.4. **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** - Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

“A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele”.

9.4.1. Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescentando-se, ao final do texto acima a continuação:

“, ressaltando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: **XXXXX**”

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente contrato vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

10.1. Prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

10.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.5. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - O(s) prazo(s) de execução é(são) o(s) previsto(s) no [ANEXO I](#).

10.5.1. Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo à esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **Contratada** às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Art. 155 e seguintes) e no contrato, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. As multas serão aplicadas de forma progressiva, conforme gravidade da infração e o prejuízo causado ao TJCE.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 11.2.1. **Advertência:** quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nas hipóteses dos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.2.4. **Multa moratória e compensatória:** nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau da infração, conforme detalhado nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1 – Graduação da Multa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	1,1% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	2% por dia sobre o valor mensal do contrato
5	3% por dia sobre o valor mensal do contrato
6	10% por dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 – descrição de infrações sobre as quais recairá a aplicação da multa descrita na tabela 1

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
1	Não controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1
2	Permitir a presença de empregado sem crachá.	1
3	Não fornecer o crachá de identificação.	2
4	Não zelar pelas instalações, equipamentos e materiais do Poder Judiciário.	2
5	Não cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3
6	Não substituir o empregado que se conduza de modo impróprio ou não atenda às necessidades do CONTRATANTE	3
7	Não efetuar a reposição de funcionários faltosos quando solicitado pelo CONTRATANTE.	4
8	Não efetuar o repasse de diárias de viagem no prazo estabelecido neste Termo, se for o caso.	4
9	Não entregar ou deixar de efetuar o pagamento do vale-transporte e/ou vale-alimentação/refeição nas datas avençadas	5
10	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato.	5
11	Não efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas	5
12	Não cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não mencionados nesta tabela de infrações/multas.	5
13	Caso a contratada deixe de cumprir o prazo previsto no §1º, do art. 8º, da Resolução 651/2025 do CNJ.	6

11.3. A aplicação de sanções deve observar:

11.3.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.3.2. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 11.3.3. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.7. Observa-se que os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.8. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o TJCE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo TJCE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

14. A **CONTRATADA** deverá apresentar, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia, no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma de seguro-garantia e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para as demais modalidades, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 14.1. **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA** - Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.
- 14.2. **COBERTURA OBRIGATÓRIA** - Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:
- 14.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- 14.2.2. prejuízos causados ao TJCE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 14.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo TJCE à CONTRATADA;
- 14.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 14.3. **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA** - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo TJCE;
- 14.4. **IRREGULARIDADE NA GARANTIA** - O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.
- 14.5. **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO** - Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo IPCA (IBGE).
- 14.6. **DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA** - São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato e:
- 14.6.1. Comprovação, pela CONTRATADA, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes.
- 14.6.1.1. Não havendo comprovação do pagamento dos débitos trabalhistas e previdenciários no prazo que for concedido, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento destas verbas diretamente pelo **TJCE**.
- 14.6.2. Apresentação, ao final do contrato, dos seguintes documentos:
- a) Relatório circunstanciado da situação trabalhista de todos os empregados vinculados ao contrato, devidamente assinada pelo representante legal;
 - b) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados acompanhados dos comprovantes de pagamento, e devidamente homologados (caso exigível por norma trabalhista aplicável); e
 - c) Declaração de não demissão e realocação dos empregados porventura não demitidos.
- 14.7. **NATUREZA DA GARANTIA** - A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o

repassar as informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2. A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao O **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

16.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

- 16.2. Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros, quando for o caso;
- 16.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados ajam da mesma forma;
- 16.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- 16.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;
- 16.6. Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;
- 16.7. Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo - previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;
- 16.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:
- 17.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** - este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a CONTRATADA todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, se for o caso, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.
- 17.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes e prevalecem sobre os seus anexos, ressalvada a predominância do Termo de Referência, exclusivamente, em caso de divergência na descrição das especificações dos itens, conforme disposto no Subitem 17.21 do edital.

- 17.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO** - As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.
- 17.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** - Em qualquer caso de identificação pelo TJCE de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá a O TJCE suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.
- 17.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

18. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual, ressalvado o disposto no Subitem 17.2 do contrato:
- 18.1. Anexo I (Termo de Referência - TR);
- 18.2. Anexo II (Proposta da Contratada);
- 18.3. Anexo III (Índice de Medição de Resultado - IMR);
- 18.4. Anexo IV (Termo de Nomeação de Preposto);
- 18.5. Anexo V (Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança - TCMS);
- 18.6. Anexo VI (Ficha de Dados do Representante Legal);
- 18.7. Anexo VII (Modelo da Carta de Apresentação);
- 18.8. Anexo VIII (Modelo da Declaração Negativa de Acumulação de Cargos);
- 18.9. Anexo IX (Modelo da Declaração Negativa de Parentesco);
- 18.10. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.



Fortaleza, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA

Pela **CONTRATANTE**:

XXX

**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

XXX

**SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Pela **CONTRATADA**:

XXX

Representante Legal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR



ANEXO II

PROPOSTA DA EMPRESA

(planilha de composição do custo mensal e demonstrativo de encargos sociais e tributos utilizados na composição do custo mensal)



ANEXO III
ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

12. MECANISMO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) — TABELA CONSOLIDADA

Gestão de Desempenho e Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços de Condutores

13 de maio de 2026

1. INTRODUÇÃO

Este mecanismo estabelece os critérios objetivos para avaliação contínua do desempenho da **CONTRATADA**, em conformidade com a *Lei nº 14.133/2021*. O IMR é composto por **8 indicadores** distribuídos em dois blocos: **Bloco A** (Condutores — 80% do peso) e **Bloco B** (Preposto — 20% do peso). Cada indicador possui meta quantificada, fórmula de cálculo precisa e glosa proporcional ao desempenho.

A estrutura do IMR garante rastreabilidade fim-a-fim, transparência de cálculo e proteção contra penalizações excessivas (cap de **10% do valor mensal**). Os resultados mensais serão compilados em relatório de gestão assinado pelo fiscal de contrato, com direito de contestação pela **CONTRATADA** dentro de **5 dias úteis**.

2. TABELA CONSOLIDADA DE INDICADORES

BLOCO / INDICADOR	OPÇÃO 2 META	PESO	CONCEITO E DEFINIÇÃO OPERACIONAL	IMPACTO	Tipo de Glosa
BLOCO A: CONDUTORES (80% DO PESO TOTAL)					
Pontualidade	≥ 95%	32%	Cumprimento de horários de chegada e execução de trajetos conforme cronograma estabelecido. Definição: Atendimento é pontual quando realizado com até 5 minutos de atraso. Excluem-se atrasos por força maior ou falhas mecânicas não imputáveis à manutenção do TJCE.	ALTO.	LINEAR
Assiduidade	≥ 95%	24%	Presença efetiva para execução da jornada (44h/semana). Excetua-se faltas legais (licenças, férias, CAT, convocação judicial). Meta permite máx.	MÉDIO.	LINEAR
Satisfação do Usuário	≥ 90%	16%	Experiência do usuário final via escala Likert 5 pontos. Respostas 4 e 5 são positivas. Amostra mín: 20 respostas. Avalia: limpeza, segurança, cordialidade e profissionalismo.	MÉDIO.	LINEAR
Ocorrências Disciplinares	ZERO	8%	Infrações comportamentais ou de trânsito, denúncias confirmadas, falta de EPI/Uniforme ou quebra de sigilo.	ALTO.	BINÁRIA

BLOCO B: PREPOSTO (20% DO PESO TOTAL)					
Documentação e Conformidade	100% no prazo	10%	Entrega de folhas de ponto, CNHs, exames, encargos (FGTS/INSS) e EPIs até o 5º dia útil. Garantia legal de execução.	ALTO.	GRADUAL
Relatórios Tempestivos	100% no prazo	5%	Entrega de Relatórios de Desempenho, Incidentes e Mudança de Pessoal conforme templates TJCE até o 8º dia útil.	MÉDIO.	GRADUAL
Resposta a Demandas	≥ 95%	3%	Responsividade a ofícios e chamados. SLA: 48h (administrativo) e 24h (emergência).	BAIXO-MÉDIO.	LINEAR
Infrações do Preposto	ZERO	2%	Omissão de mudança de pessoal, adulteração de documentos, retenção de valores ou falta de conduta ética e profissional.	ALTO.	BINÁRIA
Formula de cálculo	Gradual	(Meta–Resultado) × Peso × Valor Mensal			
	Linear	100% = R\$0 glosa 60% = 40% glosa 30% = 70% glosa 0% = 100% glosa			
	Binária	R\$ 0 R\$ Total			
RESUMO DE PROTEÇÕES E DIRETRIZES:					
1. CAP MÁXIMO: O somatório de todas as glosas mensais está limitado a 10% do valor mensal faturado (Lei 14.133/2021).					
2. CONTESTAÇÃO: A CONTRATADA possui 5 dias úteis para contestar o IMR com provas documentais (GPS, ponto, fotos, comprovantes).					
3. TRANSPARÊNCIA: A planilha de cálculos com fórmulas visíveis será disponibilizada mensalmente para auditoria.					
4. RESCISÃO: Reincidência em glosas máximas ou infrações binárias graves ensejará processo de rescisão contratual.					

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O IMR será calculado mensalmente pela fiscalização do contrato. Caso o IMR seja inferior a 70% em dois meses consecutivos ou três meses alternados no período de 12 meses, o TJCE poderá aplicar as sanções cabíveis, inclusive a rescisão contratual, conforme o Art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4. BASE LEGAL

Lei 14.133/2021. ISO 9001:2015. CNJ Res. 90/2009. Adotei 32% como termo médio prudente. Impacto: ALTO .
CLT Art. 473. ISO 22000. Adotei 24% por ser menos crítica que Pontualidade (substituição possível). Impacto: MÉDIO .

ISO 10001:2018. CNJ Res. 65/2008 Art. 7º. Metodologia NPS. Adotei 16%. Impacto: MÉDIO .
CLT Art. 482. CTB. Impacto: ALTO (segurança/confiança).
Lei 14.133 Art. 79. IN SEGES 5/2017. Adotei 10%. Impacto: ALTO (prova legal).
CNJ Res. 65/2008 Art. 10. IN SEGES 5/2017. Adotei 5%. Impacto: MÉDIO (suporte gestão).
Lei 14.133 Art. 75. ISO 20000-1 (SLA 48h). Adotei 3%. Impacto: BAIXO-MÉDIO (agilidade).
CLT Art. 482. Lei 14.133 Art. 86. Adotei 2%. Impacto: ALTO (integridade).

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Item	Percepção do Usuário	Excelente	Bom	Ruim	Péssimo	Peso
1	Chegada dentro do horário programado (até 5 min de tolerância)	☐	☐	☐	☐	20%
2	Respeito ao código de trânsito, direção defensiva	☐	☐	☐	☐	20%
3	Veículo limpo, em bom estado, bem-apresentado	☐	☐	☐	☐	15%
4	Tratamento respeitoso, cordial e profissional	☐	☐	☐	☐	15%
5	Disposição em atender trajetos alterados ou paradas extras	☐	☐	☐	☐	10%
6	Responde prontamente a dúvidas sobre o trajeto	☐	☐	☐	☐	10%
7	Discrição e sigilo em questões sensíveis	☐	☐	☐	☐	5%
8	Domínio de rotas, minimiza desvios, otimiza tempo	☐	☐	☐	☐	3%
9	Uniforme adequado, higiene, aparência profissional	☐	☐	☐	☐	2%
10	Presente no horário programado, raramente ausente	☐	☐	☐	☐	—
TOTAL (Soma Ponderada)	Sua Avaliação Geral: _ / 100	100%				

1. Nos meses em que não for realizada a avaliação pelos usuários, a respectiva nota será desconsiderada para fins de apuração dos indicadores.

2. A critério da administração, a aplicação da avaliação dos usuários também poderá ser dispensada sempre que julgado conveniente.

AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

NOME: _____ _____	GESTOR RESPONSÁVEL: _____ _____	MATRÍCULAS: _____ _____
CONTRATO Nº: _____	CONTRATADA: _____	

Indicador	Peso	Descrição	Conceito	Pontuação Obtida
Obrigações Contratuais	60%	Efetuar o pagamento dos salários nas datas avençadas (*)		0,00%
		Entregar os vales-transportes em dia (*) Protocolizar, no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará -TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;		0,00%
		Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados até 2 (dois) dias antes do início do seu gozo, conforme as normas previstas na CLT.		0,00%
		O Preposto atua de forma proativa e resolutiva, responsabiliza-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-alimentação, dentre outras		0,00%
Supervisão	10%	Atua com autonomia, segurança, iniciativa, criatividade, liderança e outras qualidades inerentes à boa supervisão. (*)		0,00%

Competência	10%	Utiliza profissionais com aceitável nível de capacidade técnica, habilidades, atitudes, apresentação pessoal e pontualidade necessária à realização dos serviços prestados (*)		0,00%
Comunicação	10%	Demonstra nível aceitável de relacionamento e comunicação entre seus profissionais, bem como com os da contratante (*)		0,00%
Planejamento, Organização e Controle	10%	Apresenta capacidade de planejamento e controle na execução dos serviços solicitados (*)		0,00%

Parâmetros de Avaliação

1. Conceitos

A pontuação é atribuída com base no cumprimento dos requisitos descritos, conforme a escala abaixo:

- **Atendido (A):** Corresponde ao peso individual total do item.
- **Parcialmente Atendido (PA):** Corresponde ao peso individual total dividido por 2.
- **Raramente Atendido (RA):** Corresponde ao peso individual total dividido por 3.
- **Não Atendido (NA):** Pontuação zero.

2. Notas Explicativas

- Os itens marcados com asterisco (*) são de cumprimento obrigatório para a regularidade contratual.
- O item referente ao fornecimento de crachás de identificação será objeto de avaliação específica no primeiro mês de vigência do contrato ou na data efetiva de entrega dos dispositivos.
- A avaliação de desempenho impacta diretamente na manutenção do contrato e em possíveis sanções administrativas em caso de reincidência de conceitos negativos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Anexo I - MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (0855086)
2. **Documento:** Anexo II – Índice de Medição de Resultado (0855122)
3. **Documento:** Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação (0855152)
4. **Documento:** Anexo IV – Declaração Negativa de Acumulação de Cargos (0855155)
5. **Documento:** Anexo V – Declaração Negativa de Parentesco (0855167)
6. **Documento:** Anexo VI - TERMO DE NOMEAÇÃO DO PREPOSTO (0855170)
7. **Documento:** Anexo VII – Termo de recebimento provisório (0855177)
8. **Documento:** Anexo VIII – Termo de recebimento definitivo (0855187)
9. **Documento:** Anexo IX – Convenção Coletiva de Trabalho (0855196)
10. **Documento:** Anexo X - Custos e formação de preços (0855201)
11. **Documento:** Anexo XI - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (0855205)
12. **Documento:** Anexo XII - Modelo de Proposta - Licitantes - Condutores (0855214)
13. **Documento:** Anexo XIII - Metodologia de composição de salários (0855228)
14. **Documento:** Anexo XIV – QUANTITATIVOS E LOCAIS DE POSTOS (0855230)
15. **Documento:** Anexo XV - Relatório de cotação - Pesquisa (0855270)
16. **Documento:** Anexo XVI – Descrição do fardamento (0855277)
17. **Documento:** Anexo XVII- Das sanções administrativas e penalidades (0856353)
18. **Documento:** Anexo XVIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ENQUADRAMENTO (0856355)
19. **Documento:** Anexo XIX – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (0856359)

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, data e hora registradas nas assinaturas eletrônicas.

Assinatura Eletrônica ou Digital

Aeldo Evangelista Junior

Fábio Moraes da Silva

Cilene Costa dos Santos

Patrícia Virgínia Davis Abreu Chaves



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIRGINIA DAVIS ABREU CHAVES SILVA, Gestor de Unidade**, em 11/08/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AELDO EVANGELISTA JUNIOR, Servidor**, em 11/08/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 11/08/2026, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0856366** e o código CRC **F1F2457D**.

Referência: Processo nº 8525993-21.2025.8.06.0000

SEI nº 0856366

ANEXO IV
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXX/202X		
OBJETO DA DEMANDA	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Contínuos de condução de veículos, mediante a disponibilização de mão de obra de condutores de veículos, com dedicação exclusiva, para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), no período de 36 (trinta e seis) meses.		
FORNECEDORA	XXXXXXX	CNPJ	XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a XXXXXXXXXXXX nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA – TCMS

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). **Heráclito Vieira de Sousa Neto** e por seu(sua) Secretário(a) de Administração e Infraestrutura, **Pedro Ítalo Sampaio Girão** e a empresa _____, representada neste ato por _____ portador da carteira de identidade n. _____/_____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N.º **XX/20XX** doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salva-guarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



ANEXO VI

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____



ANEXO VII

MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
Assunto: Admissão de colaborador(a) terceirizado(a)

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ Nº 00.000.000/0000-00, informa que o Sr.(a) NOME DO COLABORADOR(A), CPF Nº 000.000.000-00, está contratado(a) para a função de NOME DA FUNÇÃO e desempenhará suas atividades no(a) LOCAL DA LOTAÇÃO, com início a partir de XX de MÊS de 20 ____.

Informamos também que o(a) colaborador(a) possui os requisitos necessários para desempenhar as respectivas atividades, conforme descrito contratualmente, e que seguem em anexo a descrição das atividades inerentes a sua função, Certidão de Negativa de Parentesco e Certidão de Não Acumulação de Cargos.

Atenciosamente,

NOME DO PREPOSTO

FUNÇÃO DO PREPOSTO



ANEXO VIII

MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

(INSERIR BRASÃO E/OU TIMBRE COM RESPECTIVO NOME DA EMPRESA
POR EXTENSO)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Pelo presente documento, eu, NOME DO COLABORADOR TERCEIRIZADO, NACIONALIDADE, portador da cédula de identidade nº 0000000000, órgão expedidor NOME DO ÓRGÃO, CPF nº 000.000.000-00, a ser contratado pela empresa NOME DA EMPRESA para exercer o emprego de NOME DA FUNÇÃO, DECLARO, para os devidos fins de direito junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e sob as penas da Lei, que NÃO exerço nenhum cargo, emprego ou função pública, incompatível nos termos do Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, em virtude de ser contratado(a) nesta data para a função supracitada.

Fortaleza, _____ de MÊS de 20____.

NOME DO COLABORADOR

ENDEREÇO
TELEFONE
E-MAIL
HOME PAGE

ANEXO IX**MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO**

Timbre da empresa	DECLARAÇÃO DE PARENTESCO
--------------------------	---------------------------------

Nome Completo	Matrícula
Situação funcional: colaborador terceirizado vinculado à empresa xxxx	Função

DECLARO que:

() Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário.

() Sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ou de empregado(a) de empresa terceirizada que preste serviço neste Poder Judiciário, como segue:

CPF	Nome	Parentesco	Cargo

Estou ciente de que a falsidade dos dados por mim declarados pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Data: ____/____/____

Local: _____

Assinatura do declarante

– Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pelas Resoluções nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013, e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça:

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

– Súmula Vinculante nº 13/STF:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.